SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 16 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XII | Nº 2761

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

PRESIDENTE LICENCIADO: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1° VICE – PRESIDENTE E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Wagne Costa Machado – Representante Legal do Município de Piçarra;

2° VICE – PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão - Prefeito do Município de Breves.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Josenir Gonçalves Nascimento

01-AMAM – Carlos Augusto de Lima Gouvêa (Presidente) – Prefeito de Soure
02-AMATCARAJÁS – Jair Lopes Martins (Presidente) – Prefeito de Conceição do Araguaia
03-AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
04-AMUCAN – Odair José Farias Albuquerque - Respondendo Interinamente (Prefeito de Terra Santa)
05-AMUT – Rosibergue Torres Campos (Presidente) – Prefeito de Porto de Moz
06-COIMP – Marcos Cesar Barbosa e Silva (Presidente) - Prefeito de São Francisco do Pará
07-CODESEI – Claudio lago (Representante) – Secretário Executivo
08-COMPART – Flavio Marcos Mezzomo (Presidente) – Prefeito de Breu Branco
09-AMCBM (BELO MONTE) – Leila Raquel Possimoser –(Presidente) Prefeita de Placas
10- COPSAL – Jefferson Ferreira de Miranda (Presidente) – Prefeito de Curuçá
11- CISAT – Maria da Graça Medeiros Matos (Presidente) - Prefeita de Nova Ipixuna
12 – CONSÓRCIO TAPAJÓS – Vilson Gonçalves (Presidente) - Prefeito de Aveiro

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ERRATA 007/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA,no uso de suas atribuições,considerando a constatação de equívoco procede à retificação na publicação da Portaria 155/2021 publicada no Diário Oficial da FAMEP, em 13 de maio de 2021, onde consta erro no prazo.

Leia-se:155/2021.

Leia-se:< prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por uma única vez, por 15 (quinze) dia s>

Art.4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA,09 de junho de2021.

.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da CMCC
Biênio2021/2022

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:DF8F381E

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do terceiro termo aditivo de prazo do contrato 090901/2020
Licitação: inexigibilidade 08/2020.
Contratada: Sônia Cristina Oliveira Dias-Me.
CNPJ: 12.732.451/0001-00
Valor Globa: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais pedagógicos de assessoria e coordenação no departamento de RH, avaliação de estagio probatório, análise de processos seletivos, fiscal de contrato e responsável pela alimentação do sistema Aspec.
Prazo 07 (sete) meses no período de. 08.06.2021 a 31.12.2021.
Fundamento; O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso ll da lei federal 8666/93 e suas alterações.
Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificados.
Câmara Municipal de Capanema

Publicado por:
Eldiran Alexandre da Silva
Código Identificador:08228E0B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do primeiro termo aditivo de prazo do contrato 2020/041701
Licitação: inexigibilidade 07/2020.
Contratada: F. de Lima M da Rocha
Valor Global: 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
CNPJ: 22.613.940/0001-49
Objeto do contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, acompanhamento na disponibilização de acesso as informações das despesas municipais e na alimentação do sistema de gestão pública (módulo licitação).
Prazo 07 (sete) meses . 08.06.2021 a 31.12.2021.
Fundamento; O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso ll da lei federal 8666/93 e suas alterações.
Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificados.
Câmara Municipal de Capanema.

Publicado por:
Eldiran Alexandre da Silva
Código Identificador:835CB79F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do segundo termo aditivo de prazo do contrato 041101/2020
Licitação: inexigibilidade 05/2020.
Contratada: Alberto de Oliveira Souza.
CPF: 449.748.762-87
Objeto do contrato: Assessoria contábil aplicada ao setor público.
Valor Global: 37.360,00 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais).
Prazo 07 (sete) meses . no período de 08.06.2021 a 31.12.2021.

Fundamento; O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso ll da lei federal 8666/93 e suas alterações.
Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificados.
Câmara Municipal de Capanema.

Publicado por:
Eldiran Alexandre da Silva
Código Identificador:5CD98792

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 060/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 40, inciso II, e:

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia o Novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto nº 687 de 15 de abril de 2020, do Governo do Estado do Pará, que "Declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Pará em virtude da pandemia do COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais);
Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 002 de 20 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública do Brasil;
Considerando os Decretos do município de Monte Alegre n° 209/2020 e 210/2020, que dispõe sobre medidas de combate a Covid-19;
Considerando que a Câmara possui servidores e vereadores que fazem parte do grupo de risco ao Novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o crescente aumento do número de pessoas infectadas pelo coronavírus, inclusive com a ocorrência de óbitos no município de Monte Alegre;
Considerando o Decreto do Município de Monte Alegre nº 331/2021, que dispõe sobre medidas de enfrentamento, no âmbito do município de Monte Alegre (PA), à pandemia causada pela Covid-19, em relação a modificação do Bandeiramento no Baixo Amazonas.

RESOLVE:

Art.1º - Dispõe até o dia 30 de junho de 2021 as medidas temporárias na portaria em vigor, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 2º - As Sessões Ordinárias de forma presencial, ocorrerão nos termos da Resolução n° 008/2020, conforme os dias e horários regimentais regidos pelo Regimento Interno da Casa, e as Sessões Extraordinárias, quando necessárias, serão convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal e/ou Prefeito Municipal em casos de urgência.

Parágrafo único – Os trabalhos das Comissões Permanentes e Provisórias também obedecerão aos trâmites estabelecidos pela Resolução nº 008/2020, no prazo estabelecido.

Art. 3º - O horário do setor administrativo e financeiro da Casa Legislativa, ficará estabelecido com o funcionamento, no horário de 08:00 às 12:00 horas e as Sessões permanecem no horário regimental de 19:00 às 22:00 horas. O protocolo pode ocorrer de forma presencial ou pelo e-mail: camaradevereadoresmta@hotmail.com.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 15 de junho de 2021.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:ECF668FE

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIO GERAL
PORTARIA Nº 134/2021 – GP/CMP EM 14 DE JUNHO DE 2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA RAYRA DE ARAÚJO DA SILVA, LOTADO NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO - CMP. NT. AAD-C, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA, Sra. TATIANE HELENA SOARES COELHO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 185 caput e 16, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 26, XI da Lei Orgânica do Município de Paragominas-PA.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **RAYRA DE ARAÚJO DA SILVA**, RG: nº. 4520341, e CPF: nº. 020.913.982-09, do cargo de Agente administrativo – CMP. NT. AAD-C, da Câmara municipal de Paragominas-PA, 40% (Quarenta porcento) de gratificação por tempo integral, sobre os vencimentos, ante o disposto no Art. 44 da lei 978 de 12/02/2019, com efeitos a partir da presente data 01 de junho de 2021.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, em 14 de junho de 2021.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas – PA

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:944F7135

SECRETARIO GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATAÇÃO DE PESSOAL – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

Nº do contrato: 027/2021
CONTRATENTE: Câmara Municipal de Paragominas
CONTRATADO: THAISE CASTRO DE OLIVEIRA
OBJETIVO: Contratação temporária para prestação de Serviço, por prazo determinado e sem qualquer vinculo com serviço público, para exercer a função de AGENTE ADMINISTRATIVO l - CMP. NM. AAD-C
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato de serviço para o contrato a necessidade da contratação de servidor para o desempenho do cargo, com vista ao atendimento das demandas administrativas e no desempenho das atividades dos parlamentares deste Poder Legislativo.
VIGÊNCIA: 01/06/2021 a 30/05/2022.
VALOR MENSAL: R$ 1.437,12 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
FONTE DE RECURSO: 010000 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Paragominas
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Tatiane Helena Soares Coelho

Paragominas-PA, 01 de junho de 2021

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Câmara Municipal de Paragominas

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:FAA64074

SECRETARIO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL PP - Nº 004/2021 - CMP

Nº CONTRATO: 024/2021 – CMP
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA
CONTRATADA: POSTO PIER 21 LTDA
CNPJ: 06.180.484/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, TIPO ÓLEO DIESEL ADITIVADO (S10) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
VIGENCIA: 01/06/2021 à 31/05/2022
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – Poder Legislativo
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/05/2021.

Paragominas/PA, 31 de maio de 2021.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Ordenador de Despesas:

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:668691A9

SECRETARIO GERAL
PORTARIA Nº 135/2021 – GP/CMP DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA, Sra. **TATIANE HELENA SOARES COELHO**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 185 caput e 16, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 26, XI da Lei Orgânica do Município de Paragominas-PA.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Patrimônio da Câmara Municipal de Paragominas, que terá por objetivo realizar a regularização, catalogação e registro dos bens móveis e imóveis pertencentes a Câmara Municipal.
Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Patrimônio:
II)**SANDRA CALDEIRA DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de Agente Adminstrativo III, e exercendo cargo em comissão de Diretora Oreçamentaria e Financeira;
SUELENE MENDES BITTNER, ocupante temporariamente do cargo de Analista Administrativo I;
Art. 3º - A presidência da Comissão será ocupada pela Servidora **MARIA LEUDA PEREIRA**, sendo este o responsável pela organização e ordem dos trabalhos.
Art. 4º - No desempenho das suas funções, compete à Comissão Especial de Patrimônio de:
I) Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
III)Propor a apuração de irregularidades constatadas;
IV)Relacionar e identificar com numeração própria, todos os bens existentes na Câmara Municipal;
Solicitar o livre acesso em qualquer área da Câmara, para efetuar levantamento e vistoria de bens;
Elaborar relatórios para auxiliar nas suas atividades;
Solicitar que os setores da Câmara adotem os procedimentos sugeridos pela Comissão.
§ 1º Após o registro físico dos bens, ainda que não tenha relatório definitivo dos trabalhos, a Comissão encaminhará relatório preliminar com os bens identificados para que os setores tomem ciência façam a conferência necessária.
§ 2º Os setores devem manter pasta com todos os formulários e informações patrimoniais pertinentes a disposição para consulta da Comissão Especial.
Art. 5º - Para a atuação e cumprimento de suas atribuições, a Comissão Especial de Patrimônio poderá solicitar apoio terceirizado, subcomissões e demais servidores da Câmara Municipal, sem prejuízos das suas atribuições.
Art. 6º - Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de regularização patrimonial.
Art. 7º - Caberá ao responsável pelo Controle Interno sempre que possível, o acompanhamento dos serviços.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, em 14 de junho 2021.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas – PA

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:169C58E9

SECRETARIO GERAL
PORTARIA Nº 139/2021 – GP/CMP CONCEDER DIÁRIA AO MOTORISTA AURICÉLIO GIL DE OLIVEIRA, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA, Sra. TATIANE HELENA SOARES COELHO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 185 caput e 16, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 26, XI da Lei Orgânica do Município de Paragominas-PA**.**
R E S O L V E:
Designar diária ao servidor AURICÉLIO GIL DE OLIVEIRA, que exerce a função de motorista desta casa de lei, pois o mesmo conduzirá o vereador: MANOEL BRASILINO DA FONSECA. Que participará de uma reunião na Assembleia Legislativa com o Deputado Estadual Adriano Coelho no dia 16.06.2021, para tratar de assuntos de interesse do município de Paragominas, com saída no dia 16.06.2021 e retorno previsto para o dia 17.06.2021.
Determinar ao setor competente, o Pagamento de 01 (uma) diária com pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), na forma da Resolução Nº 007/2009.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 14 de junho de 2021.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas-PA

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:4B25B7E7

SECRETARIO GERAL
PORTARIA Nº 140/2021 – GP/CMP

A presidente da câmara municipal de Paragominas - PA**, Sra. TATIANE HELENA SOARES COELHO**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 185 caput e 16, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 26, XI da Lei Orgânica do Município de Paragominas-PA.
R E S O L V E:
Art. 1º - REDUZIR em 40% da gratificação por tempo Integral, a partir do dia 15 do mês de junho do ano em curso, do servidor AURICÉLIO GIL DE OLIVEIRA, que exerce a função de motorista desta casa de leis, de acordo com Art. 44 da lei 978 de 12/02/2019, com efeitos a partir da presente data15 de junho de 2021.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, em 15 de junho de 2021.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas – PA

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:01432C72

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 222/2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **MARIO ROBERTO RAMOS**, portador da carteira de identidade nº 583982 – SSP/MT, e do CPF nº 420.411.551-91, endereço Rua: Geraldo Pereira da Paz, S/Nº, Bela Vista, **Motorista** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **BELÉM-PA**, para realizar o transporte da paciente **WARLA CARNEIRO NASCIMENTO**, no período de 15 à 19 de junho de 2021. Atribuindo-lhe 25 (cinco) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia quinze do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:667F4147

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 019/GPMAAN/2021

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XII, Nº 2670, página 17 do dia 04 de Fevereiro de 2021, Gabinete do Prefeito, Portaria nº 019/GPMAAN/2021.

Onde-se ler – Conceder gratificação de 30% (trinta por cento) ao servidor Luciano Pereira da Silva
Leia-se – Conceder gratificação de 40% (trinta por cento) ao servidor Luciano Pereira da Silva

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:95DB8413

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0192/2021-GAB

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS SARS-COV-2, (COVID-19), VISANDO À CONTENÇÃO DO AVANÇO DA PANDEMIA NO ÂMBITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e atendendo as disposições emergenciais de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

CONSIDERANDO as medidas necessárias para conter a transmissão do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e reduzir a velocidade da replicação viral no município;

CONSIDERANDO que as medidas em tela podem ser revistas a qualquer momento, na iminência de qualquer fato extraordinário que afete a curva dos casos do Novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) no município, de modo a manter sempre equilibradas as medidas de restrição em relação a real situação enfrentada;

CONSIDERANDO as deliberações dispostas no Decreto Estadual nº 800 de 31 de
maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que regulamenta o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar e recomendar medidas emergenciais, a fim de conter a propagação do Novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), preservando a saúde da população do município, no período da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, onde prevê que é de competência dos municípios "legislar sobre assuntos de interesse local";

CONSIDERANDO a autoridade do Município para promover o controle sanitário e epidemiológico, conforme preceitua o inciso II do art. 200 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o surgimento de novas variantes do Novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações e consequentemente, maior número de mortes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias, para contenção da elevação do número de casos e consequente redução dos indicadores técnicos referentes à transmissibilidade do vírus e de internações na rede pública e privada;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de isolamento sanitário mais severo até que haja demonstração de estabilização ou diminuição da curva de contaminação do Novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), em índice compatível com a capacidade de resposta do Sistema Único de Saúde, com base em dados técnicos;

CONSIDERANDO os indicadores atuais de saúde e o panorama das ações de saúde no município de Água Azul do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para o município de Água Azul do Norte/PA a adoção das medidas excepcionais, de caráter temporário de enfrentamento do Novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) para a classificação de médio risco:

I - Ficam suspensos no âmbito do Município de Água Azul do Norte/PA, até o dia 30 de junho do ano de 2021, prorrogável conforme interesse público:
Eventos de qualquer natureza, que exijam ou não licença do Poder Público;
A realização de eventos, reuniões, manifestações, carreatas e/ou passeatas, de caráter público ou privado e de qualquer espécie;
Atividade educacional em todas as escolas das redes de ensino público fica autorizado o formato remoto;
Boates, casas noturnas, locais de festas, clubes sociais com ou sem piscina;
Aglomerações em logradouros públicos ou privados, tais como balneários, igarapés, praças e similares;
II – As escolas da rede privada podem funcionar no formato remoto ou híbrido.
III - Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras para o trânsito nas ruas, avenidas, logradouros, locais públicos e privados, do município de Água Azul do Norte, a fim de evitar transmissão da COVID-19.
IV - Fica recomendado o início e o término de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços essenciais, à funcionar em horários comerciais regulares de acordo com a natureza comercial de cada estabelecimento, apenas obrigatoriamente, cumprindo as orientações e exigências sanitárias contidas no presente Decreto.
V – As academias de Ginástica ficam autorizadas a funcionar das 05h00min às 21h00min, considerando apenas 10 pessoas por turma.
Art. 2º - Todos os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza deverão, obrigatoriamente, adotar as seguintes medidas sanitárias:
I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 01 (um) membro por grupo familiar, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;
II - seguir regras de distanciamento, respeitando distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara;
III - fornecer alternativas de higienização das mãos (água e sabão e/ou álcool 70%) aos seus funcionários e clientes;
IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;
V - intensificar ações de limpeza nas superfícies;
VI - manter espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre mesas, estações de trabalho ou pontos de atendimento;
VII - adotar mecanismos para manter os ambientes arejados e saudáveis;
§ 1º. O serviço de delivery relativo às atividades essenciais está autorizado a funcionar sem restrição de horário.
§ 2º. Os prestadores, públicos ou privados, de serviço de transporte de passageiros ficam obrigados a disponibilizar álcool 70º para uso individual dos passageiros, higienizar bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetante hipoclorito de sódio a 1% a cada conclusão de trajeto, bem como não transportar quaisquer passageiros em pé e não permitir a entrada em seus veículos de pessoas sem máscara.
§ 3º. Todo estabelecimento de atendimento ao público fica obrigado a realizar marcação para filas, com a distância mínima de 1,5 metro para pessoas com máscara, inclusive em áreas externas, ainda que em calçada de propriedade de vizinhos, caso necessário;
§ 4º. As paradas de ônibus deverão ser demarcadas para filas, com a distância mínima de 1,5 metro para pessoas com máscara;
§ 5º. Os empregadores devem disponibilizar obrigatoriamente EPI's para seus respectivos funcionários: máscaras luvas, touca, protetor facial, propés, protetor ocular e álcool 70%.
§ 6º. Os restaurantes, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, pastelarias, Pit Dogs, sorveterias, padarias e açaíterias, imediato a publicação do presente Decreto, deverão colocar no interior de seus estabelecimentos mesas com disposição alternadas, apenas com 04 cadeiras, bem como nas suas calçadas, considerando apenas como capacidade máxima 50% do público, e podem funcionar no período de 06h00min às 00h00min. Ficando autorizadas à comercializar somente no formato delivery a partir do horário de 00h00min.
§ 7º - Bares, lojas de conveniências, churrasquinhos e espetinhos poderão trabalhar com mesas alternadas com capacidade máxima para 04 pessoas por mesas e funcionar, obrigatoriamente, no interstício de tempo de 15h00min à 00h00min, considerando apenas como capacidade máxima 50% do público. Ficando autorizados à comercializar somente no formato delivery a partir do horário de 00h00min.
§ 8º - Fica permitido o uso com som de até 60 decibéis.
§ 9º. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária em parceria com a Policia Militar e Policia Civil fiscalizará os estabelecimentos comerciais acerca do fiel cumprimento das medidas preventivas elencadas nos incisos e parágrafos do caput deste artigo.
Art. 3º - Fica permitida a realização de cultos, missas e eventos religiosos presenciais com público de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de seus templos, respeitada distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara, com a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool 70%).
§ 1º. É vedado o acesso aos templos religiosos de pessoas sem máscara e, obrigatório o uso permanente da máscara durante a atividade religiosa.
§ 2º. As demais atividades religiosas devem ser realizadas de modo remoto, reconhecida sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de ações de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.
Art. 4º - As empresas e indústrias de grande porte deverão obrigatoriamente:
I - instalar na entrada do estabelecimento pia com água encanada, dispenser com sabão líquido e papel toalha para a higienização das mãos;
II - disponibilizar um funcionário capacitado, preferencialmente técnico de segurança do trabalho, para orientação de distanciamento entre funcionários e higienização adequada das mãos de todos que adentram o ambiente;
III - disponibilizar EPI's para todos os funcionários e monitorar o uso obrigatório e o descarte correto;
IV - suspender visitas de qualquer natureza ao ambiente e optar pelo atendimento eletrônico e/ou telefônico;
V - organizar a jornada de trabalho dos funcionários, optando pela jornada 12 por 36 ou 6 horas diária corrida, de modo a reduzir o quantitativo de funcionários por turno e setor;
VI - seguir regras de distanciamento, respeitando distância mínima de 1,5 metro para pessoas com máscara;
VII - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;
VIII - adotar mecanismos para manter os ambientes arejados e saudáveis;
§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária fiscalizará as empresas e indústrias acerca do fiel cumprimento das medidas preventivas elencadas nos incisos do caput deste artigo.
§ 2º. As empresas que trouxerem profissionais e/ou funcionários de outros Países, Estados da Federação e Municípios, para trabalharem dentro do território municipal de Água Azul do Norte, deverão adotar os seguintes procedimentos de prevenção:
I – realizar teste rápido em todos os profissionais e/ou funcionários, preferencialmente teste de antígeno, ficando as despesas da aquisição dos testes a cargo da empresa, e os procedimentos de efetivação dos testes ficará sob a responsabilidade das autoridades sanitárias deste município;
II - dispensa dos profissionais e/ou funcionários que testarem positivo para COVID-19 e início imediato do tratamento;

III - realização de novos testes rápidos nos profissionais e/ou funcionários que estavam no mesmo alojamento dos que testaram positivo, após o prazo de sete dias do resultado do primeiro teste.
Art. 5º - As empresas que ofertam alimentação aos seus colaboradores devem determinar o funcionamento de seus refeitórios mediante escala, a fim de impedir a aglomeração de pessoas, seguindo as regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5 metro para pessoas com máscara.
Art. 7º - Aos velórios serão aplicadas as determinações e restrições quanto ao número máximo de 20 pessoas no local com tempo de duração de até 6 horas.
Parágrafo único. Não haverá velório em caso de óbitos causados pelo COVID-19, devendo o sepultamento ocorrer de imediato.
Art. 8º - Fica instituída a restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município a partir das 00h00min até às 05h00min, exceto, em caso de emergência de saúde, aquisição de alimentos ou trabalhadores das empresas com horário de funcionamento excepcional.

Art. 9º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização Civil, Administrativa e Criminal, nos termos previstos em lei.
Art. 10 - Ficam os órgãos de Vigilância Sanitária da Secretária Municipal de Saúde, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos municipais, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:
I – advertência escrita (termo de notificação);
II- aplicação de multas de acordo com a Legislação Municipal;
III – suspensão do Alvará de Licença Sanitária;
IV - embargo ou interdição de estabelecimentos.
Art. 11- As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento até o findar da situação de emergência de importância internacional em decorrência da COVID-19.
Art. 12 - Fica criado o Comitê Municipal de Combate e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), a ser constituído pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelos titulares ou a quem os representarem dos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal da Saúde;
II - Secretaria Municipal de Administração;
III - Secretaria Municipal de Planejamento;
IV - Secretaria Municipal de Finanças;
V - Secretaria Municipal de Educação;
VI - Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;
VII - Secretaria Municipal de Cultura;
VIII - Procuradoria Jurídica do Município;
IX - Controladoria da Administração Municipal;
X - SINDSAUDE – Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Pará;
XI - Conselho Municipal de Saúde;
XII - SINTEPP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará.
§ 1º. Fica o Comitê Municipal de Combate e Enfrentamento ao Coronavírus autorizado a responderem nos casos omissos e a editar atos orientadores suplementares e complementares.
§ 2º. Fica criado uma equipe técnica para auxiliar o Comitê a que se refere o caput deste artigo, constituído por servidores da Coordenação de Vigilância em Saúde e Epidemiológica, Atenção Primária em Saúde, Unidade de Atendimento à COVID-19 e Hospital Municipal Julia Barros.
Art. 13 – As pessoas suspeitas aguardando testagens ou positivas para COVID-19 devem, obrigatoriamente, cumprir período de quarentena em acordo com a orientação medica. Em caso de descumprimento estarão sujeitas as penalidades previstas na Lei.
Art. 14 - Fica revogado o Decreto Municipal no 181/2021, de 25 de maio de 2021.
Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada ou ter seus termos alterados e revogados, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante a edição do respectivo instrumento normativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 15 de junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:25AEFE0A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
RESOLUÇÃO Nº 07/2021

Resolução nº 07/2021

Dispõe sobre as aprovações dos demonstrativos Sintéticos Anuais das Execuções físico -financeiras do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos anos de 2021 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Anapu/PA CMAS, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais Conferidas pelo Art. 30º D a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Da Lei Municipal 30/98.
Considerando a reunião extraordinária realizado dia 24 de maio de 2021, registrada na ata de nº 05/21
Resolve:
Artigo 1° - Aprovar sem ressalvas, os Demonstrativos Sintéticos Anuais das Execuções físico -financeiras do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos anos de 2019 e 2020.
Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anapu, 24 de maio de 2021.

PERQUE IDEANE MATOS SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:224C46C7

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 292/2021

De ordem do departamento de tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na lei Municipal 302/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **MARCOS ANTONIO GUEDES DE OLIVEIRA,** residente e domiciliado na Rua Santa Luzia s/nº, Bairro Imperatriz, município de Anapu, está requerendo o **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na Rua Santa Luzia, Bairro Imperatriz, inscrição imobiliária, **Dt. 01 Zn. 02 St. 01 Qd. 039 Lt. 0130 Un. 01**, deste município, envolvendo uma área de 301,23m² (trezentos e um e metros e vinte e três centímetros quadrado), com as seguintes confrontações:

LIMITES

Frente confrontando com Rua Santa Luzia 14.50metros.
Lateral esquerda confrontando com os lotes 135 e 140 quadra 039; 28.73 metros.
Fundo confrontando com os lote 140 e 145 quadra 039; 14.50 metros.

Lateral direita confrontando com o lote 125 quadra 039; 27.19 metros.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se jugue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, estado Pará aos 15 dias de junho de 2021.

Publicado por:
Jandes Barbosa Martins
Código Identificador:1D376ADB

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 293/2021

De ordem do departamento de tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na lei Municipal 302/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **FRANCIVALDO BARBOSA DE MELO,** residente e domiciliado na AV Sandro Scarparo s/nº, Bairro Novo Progresso, município de Anapu, está requerendo o **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na AV Sandro Scarparo, Bairro Novo Progresso, inscrição imobiliária, **Dt. 01 Zn. 01 St. 02 Qd. 045 Lt. 0095 Un. 01**, deste município, envolvendo uma área de 287,46m² (duzentos e oitenta e sete metros e quarenta e seis centímetros quadrado), com as seguintes confrontações:

LIMITES

Frente confrontando com AV Sandro Scarparo; 10.00 metros.
Lateral esquerda confrontando com o lote 100; quadra 045 28.90 metros.
Fundo confrontando com os lotes 040 e 045 quadra 045; 10.00 metros.
Lateral direita confrontando com o lote 090 quadra 045; 28.60 metros.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se jugue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, estado Pará aos 15 dias de junho de 2021.

Publicado por:
Jandes Barbosa Martins
Código Identificador:114F31FE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PÚBLICO PLANO PLURIANUAL 2022-2025

O Excelentíssimo Senhor José Renato Ogawa Rodrigues, Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar, que a fase de credenciamento dos participantes da etapa pública de participação do Plano Plurianual de Barcarena, previamente definida entre os dias 07 e 16 de junho de 2021, fica prorrogada, estendendo-se até as 18h do dia 18 de junho de 2021.

Barcarena, 15 de Junho de 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:202BAAB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0528/2021-GPMB

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTS. 7° E 10 DO DECRETO MUNICIPAL N°0368/2021-GPMB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 23, inciso III, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0095/2020-GPMB, de 18 março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do Corona vírus –COVID-19, no Município de Barcarena;

CONSIDERANDO a mudança do bandeiramento previsto no Decreto Estadual n°800/2020, republicado em 03 de março de 2021;

CONSIDERANDO que todos os Municípios do Estado do Pará passa de bandeiramento laranja para vermelho, o que eleva para risco a contaminação pela COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 387 de 04 de março de 2021, que dispõe sobre medidas de contingenciamento e considerando o bandeiramento vermelho imposto a todo os municípios do Estado do Pará e que restringe o funcionamento de algumas atividades econômicas e impõe toque de recolher no Município;

CONSIDERANDO, Decreto no 368, de 09 de fevereiro de 2021, que instituiu o calendário tributário no âmbito do Município de Barcarena, para o exercício de 2021, com os respectivos prazos e condições, para pagamento das obrigações tributárias e ainda das obrigações acessórias, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO, que grande parte da população e grande parte das atividades econômica vem sofrendo os impactos econômicos negativos em decorrência da Pandemia causada pela COVID-19 e assim ficando com dificuldades financeiras para cumprirem suas obrigações tributarias.
DECRETA:
Art. 1°- O artigo 7°, do Decreto n° 0368/2021-GPMB, de 19 de Fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 7°.** O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos poderão ser feitos conforme cronograma a seguir.

IPTU E TAXA DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANO

31 de maio	30 junho	30 julho	31 de agosto
1ª parcela/ cota única com desc.de 10%	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela

30 setembro	29 outubro	30 de novembro	30 de dezembro
5ª parcela	6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela

Parágrafo Único. Para pagamento em conta única, até o vencimento terá 10% de desconto incidente sobre o valor do tributo".
Art. 2º. O artigo 10 do Decreto n° 0368/2021-GPMB, de 19 de Fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10.** O pagamento da Taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos e de atividades diversas será feito da seguinte forma e prazos:

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E DE ATIVIDADES DIVERSAS

30 de abril	31 de maio	30 de junho	30 de julho
1ª parcela/ cota única	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela

31 de agosto	30 de setembro	29 de outubro	30 de novembro	30 de dezembro
5ª parcela	6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela

Parágrafo Único. As Taxas de Licença Sanitária e de licença ambiental poderão ser parceladas em até 9 parcelas respeitado o ano fiscal de 2021 e o valor mínimo 150 UPF-PA para pessoa jurídica e de 30 UPF/PA para pessoa física".

Art. 3º. Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Decreto.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º.Os efeitos deste Decreto retroagem a partir do dia 30 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 11 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:07DB4809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 15 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCARENA

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 1.902 de 02 de junho de 1997.

CONSIDERANDO o art. 16, da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 2197/2017, de 29 de novembro de 2017 – Lei que dispõe sobre a Política de Assistência Social no município de Barcarena;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas durante a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 29 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Criar a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social, respeitando o princípio da paridade, composta pelos Conselheiros Municipais de Assistência Social:

• Esmeralda Bahia Cardoso **/ SEMUSB**
• Renata Michelle Campos da Silva **/ SEMUTE**
• Ivaldo de Alcântara Pacheco **/** ***REPRES. USUÁRIOS DO SUAS***
• Maria de Fátima Rodrigues dos Santos **/ PASTORAL DO MENOR**

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Art. 3º - Para operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:
Secretaria Executiva do CMAS;
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais os demais Conselheiros, as Instituições e Organizações Governamentais ou da Sociedade Civil e da Administração Pública.
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Barcarena, 15 de junho de 2021.

NATALINA DE JESUS PANTOJA MENEZES
Presidente do CMAS
Decreto nº 0487/2021- GPMB

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:21996D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial de Organização da Conferência de Eleição das Entidades Representantes da Sociedade Civil Organizada para a Gestão 2021 a 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.107, de 20 de agosto de 2012.
CONSIDERANDO as deliberações ocorridas durante a reunião ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º- Criar a Comissão Especial de Organização da Conferencia de Eleição das Entidades da Sociedade Civil Organizada para a Gestão 2021 a 2023 do CMDM sendo:
Dilcerlei Maciel Batista /Secretaria Executiva do CMDM;
Ozana dos S da Cunha Magno/SEMAGRI
Glenda Cristian Oliveira/SEMUSB
Joely de Cássia Calandrine Santos - Instituto Zita Cunha
Marta Rodrigues Portilho - ATERM
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 10 de junho de 2021.

MARIA LINDALVA MELO DOS SANTOS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:D93936E9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMAT

EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo-SEMAT, através do FUNDO MUNICIPAL DE

MEIO AMBIENTE-FMMA CNPJ: 32.434.374/0001-01 OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Meio Ambiente-FMMA.**
VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

CONTRATO N° 135/2021: S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA-EPP, Inscrita no CNPJ sob nº 26.969.797/0001-23**. VALOR TOTAL: Valor Total: R$ 771,00 (setecentos e setenta e um reais).**
CONTRATO N° 136/2021: BRANCO E CORREA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 03.751.669/0001-03**. VALOR TOTAL: R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).**

Belterra (PA), 15 de junho de 2021.

MARIA LEIDE COELHO BRITO PINTO
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:2C53F558

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF

EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- SEMAF, CNPJ: 029.578.965/0001-48. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.** VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

CONTRATO N° 132/2021: **A. NETO DOS SANTOS** inscrita no CNPJ sob nº 03.075.858/0001-03. **VALOR TOTAL: R$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais).**
CONTRATO N° 133/2021: **COMERCIAL JR EIREL** inscrita no CNPJ sob nº 10.459.614/0001-90. **VALOR TOTAL: R$598,85(Quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).**
CONTRATO N° 134/2021: **S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 26.969.797/0001-23. **VALOR TOTAL: R$3.903,88(três mil novecentos e três reais e oitenta e oito centavos).**
CONTRATO N° 137/2021: **BRANCO & CORREA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.751.669/0001-03. **VALOR TOTAL: R$21.106,12 (vinte e um mil cento e seis reais e doze centavos)**
CONTRATO N° 138/2021: **BIDDEN COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº36.181.473/0001-80. **VALOR TOTAL: R$448,65 (quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**

Belterra (PA), 15 de junho de 2021.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:75B1D498

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 9/2021-028
Contratação de empresa especializada para aquisição de óleo lubrificante para atender a demanda do Município. Data da abertura 25/06/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF – Tipo menor preço por Item. Local: A abertura da sessão será efetuada no site: www.licitanet.com.br
O Edital poderá ser adquirido no site: www.licitanet.com.br ou pelos sites/portal da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins: bomjesusdotocantins.pa.gov.br; tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

Bom Jesus do Tocantins- PA, 16 de junho de 2021

EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:14EC209E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-001/2021-PMBB
Processo Administrativo nº 2021.0319-01/SEMAP
CONTRATANTE: Município de Breu Branco-PA - Prefeitura Municipal: CONTRATADA **E GOMES LOPES EIRELI**, CNPJ **06.081.630/0001-14**, contrato nº CA-016/2021-PMBB, assinado em 18/05/2021, valor R$ 499.560,00; contrato nº CA-030/2021-FMS, assinado em 18/05/2021, valor R$ 77.992,00; contrato nº CA-007/2021-FMMA, assinado em 18/05/2021, valor R$ 361.680,00; contrato nº CA-017/2021-FME, assinado em 18/05/2021, valor R$ 237.512,00; contrato nº CA-011/2021-FMAS, assinado em 18/05/2021, valor R$ 23.192,00; **M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 26.038.767/0001-01, contrato nº CA-018/2021-PMBB, assinado em 18/05/2021, valor R$ 448.000,00; contrato nº CA-008-2021-FMMA, assinado em 18/05/2021, valor R$ 323.648,00; contrato nº CA-018/2021-FME, assinado em 18/05/2021, valor R$ 77.203,44; contrato nº CA-010/2021-FMAS, assinado em 18/05/2021, valor R$ 77.203,44; **H. G. MARINHO EIRELI**, CNPJ **02.436.377/0001-13**, contrato nº CA-017/2021-PMBB, assinado em 18/05/2021, valor R$ 36.000,00; contrato nº CA-012/2021-FMAS, assinado em 18/05/2021, valor R$ 24.000,00; **TALISMÃ LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ **21.651.403/0001-70,** contrato nº CA-019/2021-PMBB, assinado em 18/05/2021, valor R$ 1.140.072,00; contrato nº CA-031/2021-FMS, assinado em 18/05/2021, valor R$ 44.011,20; contrato nº CA-009/2021-FMMA, assinado em 18/05/2021, valor R$ 340.608,00. OBJETO: **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de veículos leves e pesados, e máquinas pesadas,** com a finalidade de atendimento das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA. Pregão Eletrônico SRP n.º PE-CPL-001/2021-PMBB.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:33EE37AE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021-FUNCEL-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches e refeições prontas visando atender as necessidades diárias da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS,
PARÀ, torna público que fará realizar no dia **28 de Junho de 2021, às 08:00 (oito) horas,** na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, **o Processo Licitatório nº 012/2021-FUNCELCPL, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/SRP,** cujo o Objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches e refeições prontas visando atender as necessidades diárias da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará,** na Forma ELETRÔNICA, no modo de DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

Canaã dos Carajás - Pará, 15 de Junho de 2021.

TIARLES DA SILVA SANTANA
Pregoeiro
Portaria nº 0046/2021-FUNCEL

Publicado por:
Pedro Fernando de Oliveira D. Junior
Código Identificador:FD3491D7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA Nº 0058/2021-FUNCEL

PORTARIA Nº 0058/2021-FUNCEL

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁ-PA, PARA A REALIZAÇÃO DOS CERTAMES COMPRAS DIRETAS NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-FUNCEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, **SR. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei: 8.666/1993.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de COMPRAS, alienação de bens, serviços e obras da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão será composta de 03 (três) membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário e um terceiro membro:

Presidente - ROGERIO RIBEIRO VIANA PASSOS - **CPF:** 032.959.813-96
Secretário - DENISE DE OLIVEIRA SILVA - **CPF**: 527.323.042-04
3º Membro – JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA - **CPF:** 476.721.022-49

Art. 3º. A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às compras e ao cadastramento de vendedores, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidas pelas Leis 8.666/93, 10.520/02, 14.133/21 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 4º. A investidura dos membros na Comissão de COMPRAS não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de 15 de Junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás-PA, 15 de Junho de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria n.º 500/2021-GP

Publicado por:
Pedro Fernando de Oliveira D. Junior
Código Identificador:BA3DABC7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 15 de junho de 2021 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 101/2021/FMAS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2021/SRP, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades dos programas assistências vinculado ao Fundo Municipal de Assistencial Social. Vencedoras do certame: AUGUSTUS INFORMATICA LTDA, no valor de R$ 49.544,00 (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais), ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, no valor de R$ 62.286,40 (sessenta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), F C DIAS ELETRODOMESTICOS EIRELI, no valor de R$ 154.536,00 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais), I RODRIGUES DOS SANTOS FILHO EIRELI, no valor de R$ 247.640,00 duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta reais), LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA, no valor de R$ 53.260,00(cinquenta e três mil duzentos e sessenta reais), MARCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI, no valor de R$ 2.778,00 (dois mil setecentos e setenta e oito reais), PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, no valor de R$ 707.037,00 (setecentos e sete mil e trinta e sete reais), S DA SILVA FAVACHO EIRELI, Com o valor de R$ 196.019,30(cento e noventa e seis mil dezenove reais e trinta centavos), SECULUS MANUTENCAO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI,Com o valor de R$ 358.157,00(trezentos e cinquenta e oito mil cento e cinquenta e sete reais), TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA,Com o valor de R$ 69.600,00(sessenta e nove mil e seiscentos reais) .
Canaã dos Carajás-PA, 15 de junho de 2021.

RONALDO SILVA ARAUJO
Autoridade Competente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:E59624B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA Nº20215156.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20215156. ORGÃO GERENCIADOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. PROCESSO LICITATORIO Nº072/2021/FMS PREGÃO ELETRONICONº 040/2021/SRP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos operacional de limpeza, materiais de limpeza em geral, produtos de higienização, materiais descartáveis e lavanderia hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Daniel Gonçalves, o Hospital de Campanha COVID 19 e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedoras do Certame: SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, Com o valor total de R$ 1.680.350,99,(um milhão seiscentos e oitenta mil trezentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), WEK ENTREGAS E SERVICOS EIRELI , Com o valor total de R$ 778.615,05(setecentos e setenta e oito mil seiscentos e quinze reais e cinco centavos). DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 07 de junho de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:763C4BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199944
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2019-PMCC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, CONSTRUED LTDA-EPP
,CONTRATADA. Contratação de empresa especializada em obra de construção civil, para construção de calçadas padrão na zona urbana do Município de Canaã dos Carajás – PA.O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor de R$ 250.332,98 (Duzentos e cinquenta mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos). O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93. A despesa decorrente da presente prorrogação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.Unidade Orçamentária: 1014 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;Projeto Atividade: 15 452 1335 1.011 – Construir , Reformar e Ampliar Prédios e Logradouros Públicos,Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;Subelemento: 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento;Fonte de Recurso 1561, no valor total R$ 250.332,98 (Duzentos e cinquenta mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

Canaã dos Carajás 07 de junho de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:0A4DE186

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199946
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2019-PMCC,PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, ASA NORTE CONTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA,CONTRATADA. Contratação de empresa especializada em obra de construção civil, para construção de calçadas padrão na zona urbana do Município de Canaã dos Carajás – PA. O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor de R$ 261.508,20 (Duzentos e sessenta e mil quinhentos e oito reais e vinte centavos). O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93. Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.Unidade Orçamentária: 1014 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;Projeto Atividade: 15 452 1335 1.011 – Construir , Reformar e Ampliar Prédios e Logradouros Públicos;Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;Subelemento: 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento.Fonte de Recurso 1561, no valor total R$ 261.508,20 (Duzentos e sessenta e mil quinhentos e oito reais e vinte centavos).

Canaã dos Carajás 07 de junho de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:0EA41AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Nº 008/2021

NATUREZA: Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 769.025.954-53 e RG nº 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000; e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.643.808/0001-20, com sede na Rua São José, nº 735, centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000, neste ato representada pela sua presidente **DIVINA LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora da carteira de identidade de nº 3599401 PC/PA e inscrita no CPF sob nº 750.545.662-87, residente e domiciliada na Rua Mariana Franca Pinheiro, nº 19, casa B, Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000.
OBJETO: Custeio e manutenção do Projeto **NOVA ALIANÇA**, a ser desenvolvido pela APAE, a qual promove ações voltadas às pessoas com deficiência, na cidade de Canaã dos Carajás/PA.
VALOR: R$1.237.122,60 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos).
DATA DE VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021.
NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA a Sr.ª **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, PREFEITA MUNICIPAL – e pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA**, sua Presidente, o Srª. **DIVINA LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS.**

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel Delboni Alves
Código Identificador:CF5761F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Nº 009/2021

NATUREZA: Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 769.025.954-53 e RG nº 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000; e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.643.808/0001-20, com sede na Rua São José, nº 735, centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000, neste ato representada pela sua presidente **DIVINA LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora da carteira de identidade de nº 3599401 PC/PA e inscrita no CPF sob nº 750.545.662-87, residente e domiciliada na Rua Mariana Franca Pinheiro, nº 19, casa B, Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000.

OBJETO: Realização do Projeto **"CONSTRUINDO SONHOS"**, com custeio das despesas operacionais da APAE, provendo os recursos materiais e serviços necessários para manter e ampliar os atendimentos prestados, em um ambiente seguro e confortável, fortalecendo as ações da APAE em Canaã dos Carajás/PA, conforme Emenda Impositiva nº 016/2020.
VALOR: R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021.
NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA a Sr.ª **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, PREFEITA MUNICIPAL – e pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA**, sua Presidente, o Srª. **DIVINA LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS.**

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel Delboni Alves
Código Identificador:1CFAD8F6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021fmE
O Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia-PA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 009/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016,decreto 10.024/2019 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LAVA JATO), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HIDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, conforme especificações, obrigações e informações constantes no termo de referência Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00m do dia 16/06/2021 até as 12h30m do dia 28/06/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico; As propostas serão abertas às** 13**h00m do dia** 28/06/**2021 (horário de Brasília).Os editais estarão disponíveis no site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br, maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo e-mail licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:8D3A4FCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de julgamento PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021-SEMIDU-
A secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia-PA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 001/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016,decreto 10.024/2019 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM PAPEL A1, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ. NO DIA** 07/06/**2021 às** 12**h00m, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, Tendo como vencedora do certame a empresa MARIA LUCIA CAMPOS, Inscrita no CNPJ 18.078.655/0001-48**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:838CC90B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato N° 023/2021, referente ao processo licitatório (Pregão Eletrônico n. 005/2021), firmado entre o Município de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **E P SIRQUEIRA E CIA LTDA,** CNPJ nº 08.094.902/0001-46
b) Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PEÇAS MANUTENÇÃO MECANICA E ELETRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADAS AOS VEICULOS DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Contrato tem como vigência de 08/06/2021 até 31/12/2021.
e) Signatários: pelo Contratante, a Sra**. Elida Elena Moreira** e pela Contratada: o **Sr. Edvaldo Pinto Sirqueira.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:F7B85BC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato N° 024/2021, referente ao processo licitatório (Pregão Eletrônico n. 005/2021), firmado entre o Município de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **ARAGUAIA SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA,** CNPJ nº 14.066.562/0001-42.
b) Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PEÇAS MANUTENÇÃO MECANICA E ELETRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADAS AOS VEICULOS DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Contrato tem como vigência de 08/06/2021 até 31/12/2021.
e) Signatários: pelo Contratante, a Sra**. Elida Elena Moreira** e pela Contratada: o **Sr. Weliton Rodrigues da Fonseca Cardoso.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:55F34C00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0243/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Altera dispositivo do Decreto nº 0220/2021, que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 0220/2021, de 04 de maio de 2021, que estabeleceu Plano de Ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal n° 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I - um servidor pertencente ao quadro funcional Departamento de Contabilidade do Município; (NR)
....."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 15 de junho de 2021.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:34C84164

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0259/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977; combinado com o Decreto Legislativo nº 13/91, da Câmara de Vereadores deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor total de R$ 153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) a este signatário, sr. **RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO,** por ocasião de viagem a Redenção - Pará, no dia 15 de junho de 2021, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido Vice-Prefeito buscará as sementes de cacau doadas a este Município pela CEPLAC – Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira).

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2021.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 15 de junho de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:D01852D6

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0260/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, em exercício, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor do Vice-Prefeito, sr. **RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO,** no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas com deslocamento a Redenção – PA., a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2021.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:C31E50E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº20200085

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº....: 20200085
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO(A).....: N. L. BERTINO LTDA-ME CNPJ: 26.410.933/0001-40
OBJETIVO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15 de abril de 2020, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.
DATA DA ASSINATURA....: 12 de fevereiro de 2021.
VIGÊNCIA.....: 14 de fevereiro 2021 a 14 de agosto de 2021.

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:D2BF229A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N°030

Portaria n° 030/2021- GP
Dom Eliseu, 15 de junho de 2021.

Designa os servidores para a função de fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária/ Zoonoses, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Dom Eliseu, GERSILON SILVA DA GAMA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII, VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal n° 8.080/90;
O disposto no artigo 5° da Lei Municipal n° 281/2007, que dispõe sobre o Código Sanitário Municipal de Vigilância Sanitária.
As atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário legalmente estabelecido;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

	SERVIDOR	FUNÇÃO
01	EDMILSON DA SILVA PINHEIRO	COORDENADOR/ VETERINARIO
02	MARIA OLGA LEAL SANTOS DE MORAIS	APOIO AOS SERVIÇOS FARMACEUTICOS
03	FRANCILIO DE SOUSA FARIAS	FISCAL SANITARIO
04	JOSÉ FERNANDES DE LIMA	AGENTE DE ENDEMAIS 5° CRS
05	ANTONIO SIMÃO FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
06	VICTOR HUGO R. DO NASCIMENTO	APOIO AOS SERVIÇOS ODONTOLOGICOS
07	EVELINE GONÇALVES FERREIRA	APOIO AOS SERVIÇOS NUTRICIONAIS
08	MONICA FERREIRA DA COSTA	APOIO AOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

Art. 2°- Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como:
Inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividade estabelecidas para esse fim.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente a portaria de n° 027/2021, e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Dom Eliseu- Pá, 15 de junho de 2021.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:74F862C6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 9/2021-00016

Na publicação do dia 2 de junho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios - FAMEP.
Onde se lê: Abertura em 15/06/2021 às 10h00min. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 02/06/2021 até as 09h00min do dia 15/06/2021. **Leia-se:** Abertura em 30/06/2021 às 10h00min. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 18/06/2021 até as 09h00min do dia 30/06/2021.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:5EE33966

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210462
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-00016
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CONTRATADA(O).....: MARILIA ALVARES DA SILVA GABRIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ.
VALOR TOTAL.....: R$ 120.750,00 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220037.2.007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R$ 120.750,00
VIGÊNCIA.....: 25 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Maio de 2021

Publicado por:
Núbia Andrade Gonçalves
Código Identificador:A0520C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210463
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-00016
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: MARILIA ALVARES DA SILVA GABRIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
VALOR TOTAL.....: R$ 120.750,00 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1102.081220037.2.060 Manut. da Sec. Mun. de Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R$ 120.750,00
VIGÊNCIA.....: 25 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Maio de 2021

Publicado por:
Núbia Andrade Gonçalves
Código Identificador:C8B9B22D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo o Processo Licitatório nº 018/2021. Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO**: **Aquisição de móveis planejados e de gabinete com instalação inclusa para atender as necessidades de atendimento da Câmara Municipal de Itaituba/PA. EMPRESA VENCEDORA: LINDA COMERCIO E**

SERVIÇOS EIRELI-ME. CNPJ nº 07.146.872/0001-01 foi considerada vencedora nos itens: 01 02, 03, 04 e 05 com valor total de **R$175.260,00 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e sessenta reais).**

Itaituba/PA, 15 de junho de 2021.

AGOSTINHO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:5113B0BD

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATOS Nº 027/2021/CMI

Processo Licitatório nº 018/2021. Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO**: **Aquisição de móveis planejados e de gabinete com instalação inclusa para atender as necessidades de atendimento da Câmara Municipal de Itaituba/PA. EMPRESA VENCEDORA: LINDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME. CNPJ nº 07.146.872/0001-01.** valor total de **R$175.260,00 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e sessenta reais).** Vigência: até 31/12/2021.

Itaituba-PA. 15 de junho de 2021.

ORDENADOR: DIRCEU BIOLCHI
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:FF4B2C43

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Nº 037/2021-PE. Objeto: aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Projeto "Conhecer para Proteger" do Fundo Municipal de Assistência Social. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato Nº: 20210164; Contratada: I A Machado Comercio – ME; Valor total: R$ 15.925,00. Contrato Nº: 20210165; Contratada: TSA - Comercio de Eletro-eletronicos Eireli; Valor total: R$ 7.843,00. Vigência: 11 de Junho de 2021 a 11 de Junho de 2022. Data da Assinatura: 11 de Junho de 2021.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:0E068FD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Nº 035/2021-PE. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higienização e diversos, para atender as necessidades das ações do Programa Saúde na Escola-PSE, no Município de Itaituba. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contrato Nº: 20210152; Contratada: L. C SA Comercio e Serviços; Valor total: R$ 199.590,40. Contrato Nº: 20210153. Contratada: Avelar Medical Eireli; Valor total: R$ 21.110,40. Contrato Nº: 20210154; Contratada: Imperio Industria e Comercio de Bandeiras Eireli; Valor total: R$ 319,68. Contrato Nº: 20210155; Contratada: Unimarcas Distribuição e Comercio Eireli; Valor total: R$ 9.840,00. Vigência: 07 de Junho de 2021 a 07 de Junho de 2022. Data da assinatura: 07 de Junho de 2021.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:E6078302

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021.
Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota rodoviária e equipamentos de máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 28/06/2021, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br*; informações: DICOM, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:8009E1F3

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Nº 027/2021-PE. Objeto: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e materiais diversos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Itaituba. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaituba. Contrato Nº: 20210137; Contratada: I A Machado Comercio – ME; Valor total: R$ 349.456,00. Contrato Nº: 20210138; Contratada: TSA - Comercio de Eletro-Eletronicos Eireli; Valor total: R$ 1.128.830,00. Contrato Nº: 20210139; Contratada: F dos Santos Refrigeração Eireli; Valor total: R$ 162.950,00. Contrato Nº: 20210140; Contratada: Novo Lar Moveis e Eletros Ltda-ME; Valor total: R$ 63.380,00. Contrato Nº: 20210141; Contratada: PV Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos Eireli; Valor total: R$ 444.510,00. Contrato Nº: 20210142; Contratada: Dirceu Longo & CIA Ltda; Valor total: R$ 22.890,00. Contrato Nº: 20210143; Contratada: Everton W. C. Silva & CIA Ltda; Valor total: R$ 672.719,00. Contrato Nº: 20210144; Contratada: Fabbro IT Ind Com e Distribuicao de Equipamentos Eireli; Valor total: R$ 119.335,00. Contrato Nº: 20210145; Contratada: Griebler e Griebler Ltda; Valor total: R$ 45.900,00. Contrato Nº: 20210146; Contratada: HS Comercio, Locacao e Manutencao de Equipamentos de Informa; Valor total: R$ 287.232,35. Vigência: 01 de Junho de 2021 a 01 de Junho de 2022. Data da assinatura: 01 de Junho de 2021.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:01499A41

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021-PE
O Município de Itaituba - Prefeitura Municipal, por meio do seu Pregoeiro, comunica a quem interessar possa, o resultado do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021, objetivando a aquisição de pães para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Município de Itaituba, realizada em 11/06/2021, às 10:00 hora local, por ausência de interessado, foi declarada DESERTA.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:EA1AF9E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 209/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020".

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Itupiranga - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº. 001/2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "*in loco*", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 6º. O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;

V - 1 (um) representante das escolas do campo;

VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida no inciso III do "Parágrafo 1º" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Itupiranga;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º. Os membros do CACS -FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

III - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10º. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único - Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11º. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 12º. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único - Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13º. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14º. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17º. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18º. Fica Revogada a Lei Municipal n° 001/2007.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Itupiranga/PA, aos 02 de junho de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:D54E49D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 210/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – com a finalidade de assessorar a entidade executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – junto aos estabelecimentos de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e às entidades educacionais subvencionadas pelo Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na execução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009:

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º da Resolução/CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº. 20, de 02 de dezembro de 2020;

II – analisar a prestação de contas da Entidade Executora, conforme os arts. 58 a 60 da Resolução/CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº. 20, de 02 de dezembro de 2020, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos – Sigecon Online;

III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução/CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº. 20, de 02 de dezembro de 2020;

VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à Entidade Executora antes do início do ano letivo.

§1º O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§2º O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional, se houverem, e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.

§3º Recomenda-se que o CAE estabeleça parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e comos Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

§4º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§5º Quando do exercício das atividades do CAE, previstos na Resolução/CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº. 20, de 02 de dezembro de 2020, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

Art. 2º. Os cardápios devem ser apresentados periodicamente ao CAE para subsidiar o monitoramento da execução do Programa, respeitando o disposto nos arts. 17 a 20 da Resolução/CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº. 20, de 02 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – será constituído por 7 (sete) membros, com a seguinte composição:

I – um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II – dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§2º A composição do CAE, a critério da Entidade Executora, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.

§3º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§4º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§5º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§6º Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT da Entidade Executora para compor o CAE.

§7º Recomenda-se que o CAE dos Estados e dos Municípios que possuam alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo.

§8º A nomeação dos membros do CAE deve ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 9º Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela Entidade Executora por meio do cadastro em Sistema do FNDE e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devem ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I – o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;

II – as atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, relativas aos incisos II, III e IV deste artigo;

III – a Portaria ou o Decreto de nomeação dos membros do CAE;

IV – a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§10 A presidência e a vice-presidência do CAE somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§11 O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membrostitulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;

§12 O Presidente e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§13 Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo devem dar-se somente nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – por deliberação do segmento representado;

III – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§14 Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo estadual ou municipal.

§15 No caso de substituição de Conselheiro do CAE, na forma do § 13, devem ser encaminhados para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I – a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;

II – a ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;

III – formulário de Cadastro do novo membro;

IV – a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§16 O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:

I – por decisão do Poder Executivo;

II – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§17 No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo anterior, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§18 No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 4º. Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§1º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II do art. 3º, os docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação deverão realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§2º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§3º A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por ato do Poder Executivo, de acordo com a Lei Orgânica do Município, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§4º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros em primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número, decorridos trinta minutos após o horário marcado.

§5º Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Entidade Executora por meio do cadastro disponível no portal do FNDE (www.fnde.gov.br) e, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao

FNDE ofício de indicação do representante do Poder Executivo, bem como cópia dos seguintes documentos:

I - as atas relativas aos incisos II, III e IV do art. 3º, desta Lei;

II - o ato administrativo de nomeação do CAE; e

III - a ata de eleição do Presidente e do Vice Presidente do Conselho.

§ 6º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do art. 3º desta Lei.

§ 7º O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

§8º O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos, em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito (s) outro (s) membro (s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§9º Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado;

III - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§10 Nas hipóteses previstas no § 9º, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Entidade Executora.

§11 Nas situações previstas nos § 6º e 7º, o segmento representado indicará novo membro pra preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por ato do Chefe do Executivo Municipal, conforme o caso.

§12 No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do §8º, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi destituído.

§13 A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderá ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. O Município deve:

I – garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
b) disponibilidade de equipamento de informática;
c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, como para as visitas às escolas e para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;
d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II – fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III – realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;

IV – divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da Entidade Executora

V – comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dosrepresentantes.

§1º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§2° Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 44 da Resolução/CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº. 20, de 02 de dezembro de 2020, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE.

Art. 6º. O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deverá observar o disposto nos arts. 43 a 45 da Resolução/CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº. 20, de 02 de dezembro de 2020, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

§1º A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

§2º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á por iniciativa do Presidente ou dos membros do CAE que representem no mínimo 1/4 (um quarto) dos Conselheiros.

Art. 7º. O Programa de Alimentação Escolar será executado com:

I - recursos próprios do Município consignados no orçamento anual;
II - recursos transferidos pela União e pelo Estado;
III - recursos financeiros ou produtos doados por entidades particulares, instituições estrangeiras ou internacionais.

Art. 8º. Fica Revogado o Decreto Municipal nº 002/2001, de 29 de mrço de 2001.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itupiranga/PA, aos 02 de junho de 2021.
.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:7D560CA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL DO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 01/2021 - PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, no uso de suas atribuições legais, torna publica a realização do 1º Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação de profissionais para formação de cadastro de reserva e contratação de pessoal por tempo determinado, para permitir o desenvolvimento dos serviços públicos de saúde, por

meio de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para atuarem na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, e terá como fundamento o art. 37, IX, da CF, art.118, III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, art. 6º e anexos da Lei Municipal nº 130/2014, Lei Municipal nº 118/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.745/93, alterada pela Lei Federal 9.849/99, considerando ainda o princípio da economicidade, eficiência e publicidade, e de acordo com as disposições deste Edital. As inscrições estarão abertas no período de 18 a 21 de junho de 2021, no horário das 9h00min às 18h00min e deverão ser efetuadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do e-mail institucional, disponível no link https://itupiranga.pa.gov.br/pss0012021, não sendo cobrada taxa de inscrição. Maiores detalhes sobre as vagas oferecidas e outras informações constam do inteiro teor no Edital que se encontra divulgado no referido endereço eletrônico.

Itupiranga-PA, 16 de junho de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:4E3F6DE0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Origem: A Prefeitura Municipal de Itupiranga através da pregoeira torna pública a licitação nos termos da lei federal 8.666/93. **Modalidade**: Pregão. Forma: Eletrônico, tipo: menor preço por item, Nº PE 9/2021-022-PMI. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de diversos materiais de construção para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Itupiranga e secretarias vinculadas. Abertura: 02/07/2021 às 8h30min. **Modalidade**: Pregão. Forma: Eletrônico, tipo: menor preço por item, Nº PE 9/2021-023-PMI. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de diversos materiais elétricos para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Itupiranga e secretarias vinculadas. Abertura: 05/07/2021 às 8h30min. **Modalidade**: Pregão. Forma: Eletrônico, tipo: menor preço por item, Nº PE 9/2021-025-PMI. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, reposição de peças e aquisição de peças (freezer, geladeira, bebedouro e central de ar), para Prefeitura de Itupiranga e secretarias vinculadas. Abertura: 30/06/2021 às 8h30min. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**, no portal da transparência da Prefeitura de Itupiranga e pelo e-mail Itupiranga.licita@gmail.com e também através da equipe de pregão, na sala da CPL AV. 14 de julho, 12, centro, no horário de expediente.

Itupiranga, 16 de junho de 2021.

ALICE DAMACENO.
Pregoeira.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:AB5485DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 305
CONTRATADO: ILKA VIEIRA PAIANO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 306
CONTRATADO: YASMIN CHAVES CARVALHO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: ODONTÓLOGO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 307
CONTRATADO: ELIUDES ARAGAO DUARTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 308
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
CONTRATADO: ALDENIZIA NASCIMENTO COSTA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 309
CONTRATADO: DALVILENE CARVALHO PRAXEDES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 310
CONTRATADO: VANI LIMA VIANA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 311
CONTRATADO: WERENA BELZ LUCAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 313
CONTRATADO: LUCIA SILMARA SOARES DE ARAUJO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 314
CONTRATADO: TATIANA PEREIRA BARBOSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 316
CONTRATADO: WALNIRA DO SOCORRO BARBOSA DUARTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 317
CONTRATADO: ADONIAS SILVA DE FREITAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM RADIOLOGIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 318
CONTRATADO: AFONSO DA SILVA DE FRANÇA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 319
CONTRATADO: ALDIANA DA ROCHA SANTANA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: FARMACEUTICO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 321
CONTRATADO: ANA LUCIA DA PAZ SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 322
CONTRATADO: ANTONIA VALERIO DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: SERVENTE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 323
CONTRATADO: DALVANA CAMPOS MIRANDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 325
CONTRATADO: ELIANE BILISARES DE SOUZA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 326
CONTRATADO: ELIZABETE ABREU SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 327
CONTRATADO: GILDEVAN DA COSTA SOUSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM LABORATORIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 328
CONTRATADO: GREGORIO VIEIRA DA ROCHA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 331
CONTRATADO: JONATHAN FERNANDO BELLO NASCIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: ESCRITURARIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 333
CONTRATADO: MARLENE MOREIRA DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 338
CONTRATADO: EDVIGEM MACEDO CARNEIRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 341

CONTRATADO: JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 342
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
CONTRATADO: KATIA SILENE DA SILVA OLIVEIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 344
CONTRATADO: LILIAN DA SILVA SOUSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 345
CONTRATADO: LINDALVA DA SILVA BASTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 346
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 347
CONTRATADO: MARIA LINA OLIVEIRA DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 349
CONTRATADO: NEIDE BUENO DE LIMA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 351
CONTRATADO: ZENILDE GOMES PEREIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 354
CONTRATADO: FAGNER SOUSA E SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 358
CONTRATADO: JAMILLY KELLYS LAGOS DOS SANTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 360
CONTRATADO: RAIMUNDO LIMA DA CONCEIÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: VIGIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 361
CONTRATADO: MANUEL GOMES NETO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 364
CONTRATADO: TANDY LEIVA DA SILVA LOPES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: ESCRITURARIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 365
CONTRATADO: JARDEL JOINE LINO DA COSTA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 366
CONTRATADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 367
CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: VIGIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 368
CONTRATADO: ANTONIO MENDES DA SILVA FILHO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 370
CONTRATADO: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 371
CONTRATADO: RAI GOMES LIMA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: VIGIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 379
CONTRATADO: ELIAS COELHO DAMASCENA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: VIGIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 381
CONTRATADO: ADILA CRISTINA SILVA DE SOUSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 383
CONTRATADO: CLAUDIO SOARES MARTINS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: VIGIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 384
CONTRATADO: RAUBINE ALVES GOMES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 386
CONTRATADO: BETHANIA APOSTOLO VENANCIO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 387
CONTRATADO: SILMARA PASSOS GOMES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 389
CONTRATADO: CRISTIANA ALVES DOS SANTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 390
CONTRATADO: ANDRE FREITAS LIMA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/07/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 391
CONTRATADO: CARMINO RODRIGUES SALOMAO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/07/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 396
CONTRATADO: HEVERSON MOURAO VIEIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM RADIOLOGIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 343
CONTRATADO: LEILIANE CRUZ MACHADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 A 31/07/2021

FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 385
CONTRATADO: NANYARIA CASTELO BRANCO DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 329
CONTRATADO: ANGELINA RODRIGUES CASTRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 338
CONTRATADO: EDVIGEM MACEDO CARNEIRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 313
CONTRATADO: LUCIA SILMARA SOARES DE ARAUJO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 312
CONTRATADO: GEANI DE JESUS SOARES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
Nº do Contrato: 393
CONTRATADO: FABIANA SOUSA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/07/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO I
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 394
Nº do Termo Aditivo: 01/2021
CONTRATADO: SARAH ROCHA SANTANA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/07/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 395
CONTRATADO: LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA BRAGA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/07/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:487580F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 300
CONTRATADO: ROSA MARIA DE JESUS SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/01/2021
FUNÇÃO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 302
CONTRATADO: NILSON LIMA DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: VIGIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 305
CONTRATADO: ILKA VIEIRA PAIANO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 306
CONTRATADO: YASMIN CHAVES CARVALHO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: ODONTÓLOGO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 307
CONTRATADO: ELIUDES ARAGAO DUARTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 308
CONTRATADO: ALDENIZIA NASCIMENTO COSTA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 309
CONTRATADO: DALVILENE CARVALHO PRAXEDES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 310
CONTRATADO: VANI LIMA VIANA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 311
CONTRATADO: WERENA BELZ LUCAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 312
CONTRATADO: GEANI DE JESUS SOARES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 313
CONTRATADO: LUCIA SILMARA SOARES DE ARAUJO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 314
CONTRATADO: TATIANA PEREIRA BARBOSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 316
CONTRATADO: WALNIRA DO SOCORRO BARBOSA DUARTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 317
CONTRATADO: ADONIAS SILVA DE FREITAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM RADIOLOGIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 318
CONTRATADO: AFONSO DA SILVA DE FRANÇA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 319
CONTRATADO: ALDIANA DA ROCHA SANTANA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: FARMACEUTICO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 321
CONTRATADO: ANA LUCIA DA PAZ SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 322
CONTRATADO: ANTONIA VALERIO DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: SERVENTE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 323
CONTRATADO: DALVANA CAMPOS MIRANDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 325
CONTRATADO: ELIANE BILISARES DE SOUZA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 326
CONTRATADO: ELIZABETE ABREU SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 327
CONTRATADO: GILDEVAN DA COSTA SOUSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM LABORATORIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 328
CONTRATADO: GREGORIO VIEIRA DA ROCHA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 329
CONTRATADO: ANGELINA RODRIGUES CASTRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 331
CONTRATADO: JONATHAN FERNANDO BELLO NASCIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: ESCRITURARIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 333
CONTRATADO: MARLENE MOREIRA DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 338
CONTRATADO: EDVIGEM MACEDO CARNEIRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 340
CONTRATADO: FABIO DA SILVA BRAZ
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: ODONTOLOGO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 341
CONTRATADO: JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 342
CONTRATADO: KATIA SILENE DA SILVA OLIVEIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 344
CONTRATADO: LILIAN DA SILVA SOUSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 345
CONTRATADO: LINDALVA DA SILVA BASTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 346
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 347
CONTRATADO: MARIA LINA OLIVEIRA DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 349
CONTRATADO: NEIDE BUENO DE LIMA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 350
CONTRATADO: SAMARA BRITO DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 28/02/2021
FUNÇÃO: ESCRITURARIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 351
CONTRATADO: ZENILDE GOMES PEREIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 354
CONTRATADO: FAGNER SOUSA E SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 358
CONTRATADO: JAMILLY KELLYS LAGOS DOS SANTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 359

CONTRATADO: JOSILEIA DE SOUSA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 360
CONTRATADO: RAIMUNDO LIMA DA CONCEIÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: VIGIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 361
CONTRATADO: MANUEL GOMES NETO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 364
CONTRATADO: TANDY LEIVA DA SILVA LOPES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: ESCRITURARIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 365
CONTRATADO: JARDEL JOINE LINO DA COSTA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 366
CONTRATADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 367
CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: VIGIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 368
CONTRATADO: ANTONIO MENDES DA SILVA FILHO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 370
CONTRATADO: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 371
CONTRATADO: RAI GOMES LIMA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: VIGIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 372
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS SILVA RAMOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: VIGIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 373
CONTRATADO: CARLOS FERREIRA DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: VIGIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 376
CONTRATADO: EVANDRO PEPE DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 28/02/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 379
CONTRATADO: ELIAS COELHO DAMASCENA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: VIGIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 381
CONTRATADO: ADILA CRISTINA SILVA DE SOUSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 383
CONTRATADO: CLAUDIO SOARES MARTINS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: VIGIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 384
CONTRATADO: RAUBINE ALVES GOMES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 385
CONTRATADO: NANYARIA CASTELO BRANCO DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 386
CONTRATADO: BETHANIA APOSTOLO VENANCIO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 387
CONTRATADO: SILMARA PASSOS GOMES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 388
CONTRATADO: ANTONIA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 389
CONTRATADO: CRISTIANA ALVES DOS SANTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 390
CONTRATADO: ANDRE FREITAS LIMA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/02/2021 A 30/06/2021
FUNÇÃO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 391
CONTRATADO: CARMINO RODRIGUES SALOMAO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/02/2021 A 30/06/2021
FUNÇÃO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 392
CONTRATADO: EDUARDO SANTOS DE AMORIM
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/02/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 393
CONTRATADO: FABIANA SOUSA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/02/2021 A 30/06/2021
FUNÇÃO: ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO I
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 394
CONTRATADO: SARAH ROCHA SANTANA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/02/2021 A 30/06/2021
FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 395
CONTRATADO: LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA BRAGA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/02/2021 A 30/06/2021
FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 396
CONTRATADO: HEVERSON MOURAO VIEIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM RADIOLOGIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 38
CONTRATADO: GEANI DE JESUS SOARES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 396
CONTRATADO: LARISSA MORAES DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 410
CONTRATADO: ANDRESSA EMANUELLE PEREIRA MOTA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 399
CONTRATADO: ALCIONE DE SOUSA OLIVEIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 413
CONTRATADO: LUCINEY PEDROSO DE LIMA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: PSICOLOGO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 327
CONTRATADO: DIONE GONÇALVES DE SOUSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: PROF. DE EDUCAÇAO FISICA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 416
CONTRATADO: NOE DA SILVA LIMA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: ELETRICISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 407
CONTRATADO: LILIAN DE NAZARE LESSER PEREIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 408
CONTRATADO: IZABELA RABELO DA COSTA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 402
CONTRATADO: SARA SANTOS DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 403
CONTRATADO: PATRICIA BANDEIRA DE CARVALHO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 404
CONTRATADO: JOANA REIS ARAUJO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 405
CONTRATADO: TIAGO DE ARAUJO DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 406
CONTRATADO: SILMARA SALAZAR FONTES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 414
CONTRATADO: JORDANIA ARAUJO DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 415
CONTRATADO: LAURENA NUNES VALE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 412
CONTRATADO: GLEICIANE SILVA ARANTES CARDOSO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 409
CONTRATADO: EDUARDO SANTOS DE AMORIM
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 411
CONTRATADO: DIONIZIO PINHEIRO DOS REIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 417
CONTRATADO: JOAO PAULO AMARAL GUEDES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 418
CONTRATADO: LEILA CORREA DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 419
CONTRATADO: INGREDY HAGATA NUNES SOUZA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 420
CONTRATADO: ANDREIA ALVES DE ARAUJO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: PSICOLOGO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 421
CONTRATADO: LUZIA BEATA DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 397
CONTRATADO: TAMYRES NAYARA BRITO NEGRI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 01/04/2021 A 31/07/2021
FUNÇÃO:FARMACÊUTICA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 311
CONTRATADO: WERENA BELZ LUCAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 a 31/03/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 343
CONTRATADO: LEILIANE CRUZ MACHADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Vigência: 04/01/2021 A 31/03/2021
FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:2EF806BB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO/DESPACHO/EXTRATOS DE CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil, objetivando a reforma e readequação da E.M.E.I.F. Heráclito Pinheiro, localizado na avenida presidente Castelo Branco, S/N Bairro Castanheira, zona urbana do município de Mãe do Rio – Pa, em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro. Processo licitatório na Modalidade: Convite nº 1/2021-00004. Vencedor (es): J J Borges de Oliveira EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.129.307/0001-02, com o valor total de R$289.858,72, Vencedor(as), desse certame nos termos da Ata de Sessão de julgamento, o seu objeto. Homologo e adjudico a licitação na forma da lei nº8.666/93 – Jose Villeigagnon Rabelo Oliveira. Em 11 de junho de 2021.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DESPACHO

Objeto: Ratificação de dispensa de licitação fundamentada no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **Sandra Paula de Brito 75656540278**. Referente à Inexigibilidade nº 6/2021-00007 cujo objeto é: Contratação de empresa de especializada para construção de uma estátua de São Francisco de Assis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer do Município de Mãe do Rio – Pa. Ratifico conforme prescreve o Art. 26 do estatuto das licitações em 14 de janeiro de 2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Inexigibilidade nº 6/2021-00007. Contrato nº 20210215. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. Contratada: Sandra Paula de Brito 75656540278. Valor de R$30.000,00. Vigência dos contratos: 14/06/2021 a 31/10/2021. Data de assinatura: 14/06/2021.
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Convite nº 1/2021-00004. Contrato nº 20210214. Contratante: Fundo Manut. Desen. Educ. Básica e Vlriz. Prof. Educ. Contratada: J J Borges de Oliveira EIRELI. Valor de R$289.858,72. Vigência dos contratos: 11/06/2021 a 31/12/2021. Data de assinatura: 11/06/2021.

JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:B80F7EE4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARA PUBLICAÇÃO NO DOU E FAMEP.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30030001/2021 – PMMB. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2021. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos Leves e Pesados, Utilitários e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura (Gabinete/Secretarias) e Fundos do Município de Magalhães Barata/PA, resolve registrar os preços das empresas **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ: 07.346.264/0001-40,** vencedora dos itens: 1, 2, 10, 11, 12, 15, 17, 19 e

20 no valor total de R$ 651.140,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta reais); **NC COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI, CNPJ: 08.016.893/0001-75,** vencedora dos itens: 3, 5, 8 e 16 no valor total de R$ 600.380,00 (seiscentos mil, trezentos e oitenta reais); **PARÁ CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA**, CNPJ: 03.069.571/0001-70, vencedora dos itens: 9, 13 e 14 no valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); **CAEC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ: 00.692.537/0001-60, vencedora do item: 4 no valor total de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) e **START LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ: 27.479.602/0001-20, vencedora dos itens: 6 e 18 no valor total de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) . A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA, sito a Rua Lauro Sodré, s/nº, Centro, CEP: 68.722-000 – Magalhães/PA. **DATA DE ASSINATURA:** 26/05/2021.

MARLENE DA SILVA BORGES,
Prefeita Municipal de Magalhães Barata – PMMB.

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:0F252F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARA PUBLICAÇÃO NO DOU E FAMEP.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30030002/2021 – PMMB. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2021. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Diversos: materiais de construção civil, hidráulicos, elétricos, pintura, acabamento, forro, madeira e cobertura, ferragens, equipamentos, materiais e utensílios de oficina, equipamentos de proteção individual (EPI) destinados a manutenção e conservação de bens do Município de Magalhães Barata/PA, resolve registrar os preços das empresas **COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA, CNPJ: 04.510.069/0001-16,** vencedora dos itens: **222, 244, 250, 253, 276, 302 e 331** no valor total de R$ 37.424,70 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos); **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO – ME, CNPJ: 07.065.479/0001-93,** vencedora dos itens: 303 e 305 no valor total de R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais); **GESERV COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 33.931.812/0001-00, vencedora dos itens: 3 e 213 no valor total de R$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais); **J. C. P. PRADO COMÉRCIO EIRELI,** CNPJ: 21.254.778/0001-05, vencedora dos itens: 10, 20, 29, 33, 49, 57, 64, 79, 81, 92, 93, 100, 111, 112, 114, 125, 144, 159, 214, 221, 247, 254, 255, 256, 297, 299, 325 e 332 no valor total de R$ 100.946,15 (cem mil, novecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos); **J. F. C. DE CORREA EIRELI,** CNPJ: 16.766,282/0001-72, vencedora dos itens: 11 a 15, 17, 19, 22, 25 a 28, 31, 32, 34 a 45, 47, 48, 50, 51, 53, 55, 56, 60, 65 a 68, 77, 85, 91, 97 a 99, 117 a 120, 123, 126, 128, 133 a 135, 137 a 139, 145, 146, 152, 153, 155 a 157, 160 a 196, 205 a 208, 215 a 220, 226, 237, 239, 257 a 268, 274, 275, 277, 278, 280 a 284, 286, 288 a 296, 298, 300, 301, 304, 306, 307, 316, 317, 321, 324 e 329 no valor total de R$ 375.881,45 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos); **NFX DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI,** CNPJ: 13.005.544/0001-98, vencedora dos itens: 1, 2, 4 a 9, 16, 18, 21, 23, 24, 30, 46, 52, 54, 58, 59, 69, 70, 73 a 75, 78, 86 a 88, 94 a 96, 102 a 105, 108, 132, 136, 140 a 143, 147 a 151, 154, 158, 197 a 204, 209 a 212, 223 a 225, 227 a 236, 238, 240 a 243, 245, 246, 248, 249, 251, 252, 269 a 273, 279, 285, 287, 308 a 310, 312 a 315, 319, 320, 322, 323, 326 a 328, 330 e 332 no valor total de R$ 1.722.979,20 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos) e **RKA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 08.241.684/0001-25, vencedora dos itens: 61 a 63, 71, 72, 76, 80, 82 a 84, 89, 90, 101, 106, 107, 109, 110, 113, 115, 116, 121, 122, 124, 127, 129, 130 e 131 no valor total de R$ 201.284,51 (duzentos e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA, sito a Rua Lauro Sodré, s/nº, Centro, CEP: 68.722-000 – Magalhães/PA. **DATA DE ASSINATURA:** 26/05/2021.

MARLENE DA SILVA BORGES,
Prefeita Municipal de Magalhães Barata – PMMB.

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:DA4B7CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. AZLE VILLAS BOAS BRAGA, Secretário Municipal de Saúde faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO VIRAL COVID-19 E TESTE RAPIDO TIPO SWAB NASAL X PCR NASAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MAGALHÃES BARATA/PA.

Contratada.....: BJ BARBOSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 33.471.717/0001-70.

Fundamento Legal: Medida Provisória nº 1.047/21 C/C Lei de Licitações 8.666/93.

Magalhães Barata/PA, 20 de maio de 2021.

ADRIANA LOBATO DE MIRANDA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente da CPL/PMMB

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:DD853BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
PORTARIA N° 008/2021 – CPL/SMS

Portaria n° 008/2021 – CPL/SMS
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20211016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021/015

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO VIRAL COVID-19 E TESTE RAPIDO TIPO SWAB NASAL X PCR NASAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MAGALHÃES BARATA/PA.

O Sr. **AZLE VILLAS BOAS BRAGA,** Secretário Municipal de Saúde de Magalhães Barata, no uso de atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGALHÃES BARATA**, como CONTRATANTE e **BJ BARBOSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 33.471.717/0001-70,** como CONTRATADA.

RESOLVE:
Art. 1° Designar o(a) servidor(a) **Cristiane Neves dos Santos CPF: 984.240.922-87,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2° Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinada o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes de encaminhamentos ao Financeiro para pagamento.
Art. 3° Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Magalhães Barata – PA, 21 de maio de 2021.

AZLE VILLAS BOAS BRAGA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2021 – GAB/PMMB

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:48DBDF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 20211016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2021/015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021/015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO VIRAL COVID-19 E TESTE RAPIDO TIPO SWAB NASAL X PCR NASAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MAGALHÃES BARATA/PA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF: 13.711.955/0001-07.

CONTRATADA: BJ BARBOSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 33.471.717/0001-70.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021

Fonte do Recurso	12140000
Classificação Institucional	0911 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da Despesas	10 302 0016 2.058 MANUT. DAS UNIDAD. DE MEDIA COMPLEXIDADE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19

VALOR GLOBAL: R$ 221.700,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2021.

ORDENADORA DE DESPESAS: AZLE VILLAS BOAS BRAGA.

ADRIANA LOBATO DE MIRANDA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente da CPL/PMMB

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:410E5DCD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 050/2021-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 7.402/2021-PMM. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LEITOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS POR COVID-19 NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ.** Onde se sagraram vencedoras as empresas: **CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORT – CNPJ**: **05.003.408/0001-30 -** vencedora dos Itens: **17, 35** perfazendo o valor total de: **R$ 142.730,00 (Cento e quarenta e dois mil setecentos e trinta reais)**, **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ**: **14.905.502/0001-76,** vencedora dos Itens: **07, 08, 09, 19, 24, 31, 47** perfazendo o valor total de: **R 27.556,50 (Vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ**: **15.439.366/0001-39 -** vencedora dos Itens: **22, 72** perfazendo o valor total de: **R$ 61.880,00 (Sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais)**, **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ**: **16.553.940/0001-48,** vencedora dos Itens: **02, 11, 25, 44, 52, 60, 62, 66** perfazendo o valor total de: **R$ 31.049,88 (Trinta e um mil quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, **PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ**: **20.489.064/0001-05,** vencedora do Item: **01** perfazendo o valor total de: **R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais)**, **INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ**: **24.626.549/0001-54 -** vencedora dos Itens: **03, 04, 05, 15, 16, 18, 20, 26, 27, 36, 37, 38, 39, 45, 46, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 63, 73, 74, 75, 76, 84** perfazendo o valor total de: **R$ 808.656,20 (Oitocentos e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**, pelo que **HOMOLOGO** o resultado final. UASG: 927495.

Marabá 15/06/2021.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 535/2020-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EF9104A2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2021/CPL, Beneficiária - **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ**: **37.556.213/0001-04,** vencedora do Item: **10** perfazendo o valor total de: **R$ 1.590,00 (Um mil quinhentos e noventa reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2021/CPL**, Beneficiária - **DENTAL OESTE EIRELI – CNPJ**: **05.412.147/0001-02,** vencedora dos Itens: **04, 05, 06, 08, 13, 55,** perfazendo o valor total de: **R$ 13.763,37 (Treze mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2021/CPL**, Beneficiária - **DENTAL UNIVERSO EIRELI – CNPJ**: **26.395.502/0001-52,** vencedora dos Itens: **48, 49, 51, 53, 58, 60, 64, 65, 71, 73, 75, 76,** perfazendo o valor total de: **R$ 26.307,76 (Vinte e seis mil trezentos e sete reais e setenta e seis centavos)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**

204/2021/CPL, Beneficiária - **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD – CNPJ**: **28.857.335/0001-40,** vencedora do Item: **01, 02, 03, 09, 11, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 46, 50, 54, 59, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 92, 93, 94, 95, 96, 103, 104, 105, 106** perfazendo o valor total de: **R 38.032,24 (Trinta e oito mil trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2021/CPL**, Beneficiária - **ORTOMEDICA DISTIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPI – CNPJ**: **14.229.621/0001-56,** vencedora do Item: **07, 12, 15, 17, 25, 39, 47, 56, 57, 69, 70, 72, 74, 77, 107, 108, 109, 110, 111, 112,** perfazendo o valor total de: **R 62.008,52 (Sessenta e dois mil oito reais e cinquenta e dois centavos)**, Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundas do **Pregão Eletrônico nº 047/2021-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 6.742/2021-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UBS NO MUNICIPIO DE MARABÁ.**

Marabá 14/06/2021

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 535/2020-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0DCBB78D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 14 DE JUNHO DE 2021

lei COMPLEMENTAR Nº 13, DE 14 DE JUNHO DE 2021

INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ATUALIZAÇÕES, E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP no âmbito do Município Marabá, em conformidade com os artigos 146, inciso III, alínea "d", 170 e 179 da Constituição Federal e as normas gerais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, especialmente sobre:

I - definição de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP;

II - simplificação do processo de registro de inscrição, legalização e baixa de empresas;

III - benefícios fiscais municipais dispensados ao microempreendedor individual, à microempresa e à empresa de pequeno porte;

IV - preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;

V - incentivo à geração de empregos;

VI - incentivo à formalização de empreendimentos;

VII - incentivos à inovação e ao associativismo; e

VIII - ao acesso a crédito e ao mercado.

§ 1º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta lei.

§ 2º Ressalvado o disposto no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte:

I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar em documento o prazo máximo, a ser regulamentado por Decreto Municipal, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de cumprir a nova obrigação;

II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;

III - a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte; e

IV - a inobservância do disposto nos incisos I a III resultará em atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional da atividade empresarial.

§ 3º O disposto nesta lei aplica-se também ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Aplicam-se subsidiariamente à Microempresa - ME e à Empresa de Pequeno Porte - EPP sediadas no Município, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 2006:

I - as regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional instituído pelo inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - as disposições relativas ao processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas, expedidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM) instituído pelo inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

III - o descumprimento do disposto na presente Lei resultará na cassação da licença de acordo com o disposto no inciso XVI do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Marabá.

Art. 3º Para gerir no âmbito do município o tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, fica instituído o Comitê Gestor de Atração de Negócios de Marabá-PA que além de suas atribuições estratégicas para atração de investimentos, deverá priorizar

as seguintes ações voltadas ao favorecimento das microempresas e das empresas de pequeno porte:

I - acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento sustentável da microempresa e da empresa de pequeno porte;

III - acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto no inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 123, de 2006, Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM); e

IV - promover ações de apoio ao desenvolvimento sustentável da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º O Comitê Gestor de Atração de Negócios de Marabá-PA atuará junto ao Gabinete do Prefeito Municipal e será composto por representantes de entidades de classe representativa do comércio, indústria e serviços existentes no município e por representantes de órgãos da Prefeitura Municipal de Marabá, conforme indicação do Senhor Prefeito Municipal, presidido pelo Secretário Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, considerado membro-nato.

§ 2º No prazo de 30 (trinta) dias a partir da vigência desta lei, os membros do Comitê Gestor de Atração de Negócios de Marabá-PA deverão ser indicados em decreto do executivo municipal, e no prazo de 30 (trinta) dias após a nomeação, o referido Comitê elaborará seu regimento interno, a ser homologado pelo Prefeito Municipal.

§ 3º A função dos membros do Comitê Gestor de Atração de Negócios de Marabá-PA a ser regulamentada por decreto, não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

§ 4º O Comitê Gestor de Atração de Negócios de Marabá-PA de livre nomeação do Executivo Municipal será integrado por:

I - representantes (01 titular e 01 suplente) do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito, sendo os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia - SICOM;

b) Vice Prefeito Municipal;

c) Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI;

d) Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR;

e) Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN;

f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

g) Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU;

h) Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ; e

i) Procuradoria Geral do Município de Marabá - PROGEM.

II - representantes de órgãos e entidades representativas da sociedade civil:

a) Presidente do Conselho Superior da Associação Comercial e Industrial de Marabá - ACIM;

b) Presidente da Associação Comercial e Industrial de Marabá - ACIM;

c) Presidente do Conselho de Jovens e Empresários de Marabá - CONJOVE;

d) Presidente do Sindicato da Indústria e Comércio de Marabá - SINDICOM;

e) Presidente do Sindicato Rural de Marabá;

f) Representante da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará - CODEC;

g) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE); e

h) Representante da Câmara Municipal de Marabá-CMM.

§ 5º O Titular da Secretaria Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia é o Presidente nato do Comitê Gestor de Atração de Negócios de Marabá-PA instituído por esta lei.

§ 6º O Comitê Gestor de Atração de Negócios de Marabá-PA, anualmente no dia 05 de outubro (dia nacional da Micro e Pequena Empresa), promoverá a conferência municipal da MPE de Marabá visando promover ações de apoio a este seguimento e atração de novos empreendedores.

§ 7º Fica criada a função de Agente de Desenvolvimento no âmbito da Administração Municipal de Marabá, que se caracteriza pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob a supervisão do Comitê Gestor de Atração de Negócios de Marabá-PA, responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 8º O Agente de Desenvolvimento exercerá função não remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

§ 9º Caberá ao Poder Executivo Municipal por meio de Portaria a indicação do Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 10 A administração municipal deverá dar suporte ao referido Agente de Desenvolvimento, em virtude da exigência do permanente aperfeiçoamento profissional para o exercício da atividade, buscando parceria junto às entidades de apoio e representação empresarial, na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

§ 11 O Agente de Desenvolvimento de que trata o §7º deste artigo:

I - terá sua função regulamentada, de conformidade com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas nesta lei e na Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - deverá preencher os seguintes requisitos:

a) haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento junto ao SEBRAE;

b) possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e

c) ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§ 12. Caberá ao Poder Executivo Municipal a criação de políticas públicas de fomento ao aprimoramento dos servidores públicos que desenvolverem suas funções na Sala do Empreendedor e assessorias aos Micro e Pequenos Negócios de Marabá, cujos quais estejam lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Mineração, Ciência e Tecnologia - SICOM.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DE PEQUENO EMPRESÁRIO, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 4º Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o empresário individual caracterizado como microempresa na forma desta Lei Complementar que aufira receita bruta anual até o limite previsto no § 1o do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 5º Consideram-se, para os efeitos deste Estatuto, microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

§ 1º Para os efeitos deste Estatuto, adota-se a definição de microempresas ou empresas de pequeno porte constante no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

§ 2º Microempreendedor Individual - MEI: considera-se microempreendedor individual - MEI, o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática previsto no art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 3º O Microempreendedor Individual - MEI é modalidade de microempresa, conforme disciplina o §3º do art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 4º O destaque dado ao microempreendedor individual neste artigo é feita para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta lei, não se alterando o fato de estar abrangido pela definição de microempresa, e, portanto, não perde nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte.

§ 5º O microempreendedor individual está contemplado pela política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao microempreendedor individual relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica.

§ 6º A implantação de empreendimentos no Município deve atender o disposto na legislação municipal que regulamentam o Plano Diretor Participativo do município de Marabá, a Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Código de Postura, em especial no que se refere a implantação de Empreendimentos de Impacto de Vizinhança.

CAPÍTULO III
INSCRIÇÃO, LEGALIZAÇÃO E BAIXA

SEÇÃO I
DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 6º De acordo com a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei de Liberdade Econômica), são direitos de todo empreendedor, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico local, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal, desenvolver atividade econômica de baixo risco ou "baixo risco A", para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica.

I - para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica, consideram-se baixo risco ou "baixo risco A", todas as atividades econômicas que, assim definidas por Resolução do CGSIM ou também, independentemente de sua natureza, forem classificadas pelos próprios órgãos responsáveis pela emissão do respectivo ato público de liberação; e

II - as atividades de baixo risco ou "baixo risco A", não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior.

SEÇÃO II
ALVARÁ FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art. 7º Fica instituído o Alvará Funcionamento Provisório, documento emitido pelo Município para atividades de médio risco ou "baixo risco B" que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, ressalvadas aquelas dispensadas de licenciamento por serem consideradas como de baixo risco ou "baixo risco A".

I - quando o grau de risco da atividade é médio risco ou "baixo risco B", conforme classificação e análise do CGSIM compatível com o regulamento municipal, será emitido Alvará de Localização e Funcionamento Provisório por 90 (noventa) dias prorrogáveis por período disposto em regulamento do órgão fiscalizador; e

II - com o objetivo de fortalecimento ao desenvolvimento econômico sustentável, ao surgimento, registro e manutenção dos pequenos e obedecendo ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor individual, incluindo os valores referentes as taxas, a emolumentos e as demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação e responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas. O agricultor familiar, definido conforme a Lei Federal nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

§ 1º No caso de atividade de grau de médio risco ou "baixo risco B", prevista no inciso I do caput deste artigo:

I - considera-se ato de registro aquele que corresponder ao protocolo do Integrador Pará com a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, conforme dispuser o regulamento; e

II - deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:

a) o Alvará de Localização e Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no município de Marabá;

b) a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata a alínea anterior;

c) a classificação de médio risco ou "baixo risco B" permite ao empreendedor, a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação

prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não será impeditivo da inscrição fiscal;

d) para as atividades médio risco ou "baixo risco B" a transformação do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório em Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo, será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento, emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir laudos de vistoria ou de exigências no prazo regulamentar de 90 (noventa) dias; e

e) caso os órgãos e entidades competentes não promovam as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, este se converterá, automaticamente, em definitivo.

§ 2º As atividades de alto risco mencionadas no inciso II do caput deste artigo, não se aplica a faculdade do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, devendo a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo ser condicionado as licenças obrigatórias, conforme estabelecido pelo Comitê CGSIM.

§ 3º As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidos por este artigo, devendo ser aplicado do Código de Posturas do Munícipio, incluindo as taxas previstas no Código Tributário, ressalvadas as enquadradas como MEI, que estão isentas de taxas.

Art. 8º O Alvará de Localização e Funcionamento Provisório será imediatamente suspenso quando:

I - no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;

II - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade; e

III - ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais.

Art. 9º O Alvará de Localização e Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

I - expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II - for constatada irregularidade não passível de regularização; e

III - ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado no ato do registro.

Art. 10 Compete a Secretaria de Gestão Fazendária - SEGFAZ a suspensão, nulidade e restabelecimento do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório ou mediante solicitação de órgão ou entidade que diretamente participar da fiscalização, licenciamento ou interdição do empreendimento.

Art. 11 O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos que contém Alvará de Localização e Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

SEÇÃO III
CONSULTA PRÉVIA

Art. 12 Fica assegurado, de forma gratuita, ao empreendedor ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário esclarecimento quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento, e conforme parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:

I - a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido; e

II - todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de localização e funcionamento, em observância a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização do estabelecimento.

Art. 13 O órgão municipal competente encaminhará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade ou não do local da atividade solicitada, ou ainda pelo Protocolo Geral.

SEÇÃO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

SUBSEÇÃO I
CNAE - FISCAL

Art. 14 Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE - Fiscal), oficializada pela Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE - Fiscal, no âmbito da administração do Município de Marabá.

SUBSEÇÃO II
ENTRADA ÚNICA DE DADOS

Art. 15 Será assegurada ao contribuinte entrada única para a formalização de dados cadastrais e de documentos do empreendimento, observada as exigências dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais da REDESIM.

Art. 16 Para atender o disposto no artigo anterior como forma de desburocratizar o processo de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas quanto à simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos pelos órgãos envolvidos no âmbito de suas competências a fim de promover o desenvolvimento econômico e social do município, fica definida a Sala do Empreendedor como único órgão responsável pelo atendimento preliminar presencial ao processo de registro e legalização de empresas no município.

SUBSEÇÃO III
SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 17 Fica criada a Sala do Empreendedor, com o objetivo de estimular o empreendedorismo, competitividade e inovação das empresas MEI - Microempreendedores Individuais, ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte e instituir um ambiente municipal para dar suporte com soluções que fomentem o desenvolvimento econômico no Município de Marabá, com as seguintes competências de assistência empresarial:

I - orientação em gestão empresarial;

II - formalização de pequenos negócios e auxílio nas demais obrigações acessórias quanto ao exercício da atividade do MEI;

III - assessoramento aos empreendedores nos processos de abertura, licenciamento, alteração, renovação e baixa, quanto a: Consulta de Viabilidade de endereço, Certidão de Zoneamento da área do empreendimento, Licença Ambiental, Sanitária, Alvará Provisório e Alvará Definitivo;

IV - orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária das empresas, bem como a emissão das certidões;

V - emissão da nota fiscal do MEI, de serviços e Nota Fiscal Avulsa do MEI e do Pequeno Produtor Rural, de comércio;

VI - divulgação do mapa de oportunidades no município para o empreendedor, tais como plano anual de compras governamentais, incentivos fiscais, programas de regularização fiscal, treinamentos e financiamentos;

VII - auxiliar o empreendedor local, incluindo o pequeno produtor rural na organização e planejamento para participação efetiva das compras públicas, atualização e qualificação no banco de dados cadastrais de fornecedores;

VIII - atendimento itinerante nos bairros e distritos do município;

IX - realização de cursos, treinamentos, palestras e capacitações para empreendedores e servidores municipais; e

X - desenvolver o plano de trabalho anual e executar suas ações.

Art. 18 Para atender as disposições do artigo anterior, a Sala do Empreendedor deverá ser estruturada da seguinte forma:

I - coordenação;

II - técnicos afins da SICOM;

III - representantes dos órgãos envolvidos no processo de registro e legalização de empresas no município de Marabá, a saber: Gabinete do Prefeito / Departamento de Postura, Secretaria de Planejamento - SEPLAN / Plano Diretor Participativo do município de Marabá, Secretaria Municipal de Saúde - SMS / Divisão de Vigilância Sanitária - DIVISA, Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI e Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ; e

IV - rodizio de representantes de intuições públicas e privadas relacionadas às ações do plano anual para prestação de serviços na Sala do Empreendedor.

Art. 19 Para incrementar os serviços da Sala do Empreendedor, será firmada parceria com outras instituições públicas ou privadas, com o propósito de desenvolver pesquisas mercadológicas, oferecer orientação contábil e jurídica, intermediação de acesso ao crédito, capacitação empresarial, empreendedorismo, associativismo e programas de suporte.

SUBSEÇÃO IV
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Art. 20 Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o §2º do art. 5º desta Lei Complementar:

I - o processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto estabelecidas pelo Comitê CGSIM;

II - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, fiscalização, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro;

III - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de localização e funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do microempreendedor individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários; e

IV - nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM, no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de Alvará de Localização e Funcionamento;

Parágrafo único. O Executivo instituirá programa de formalização do microempreendedor individual, envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive prevendo ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil, planejamento e assessoramento jurídico e empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização.

SUBSEÇÃO V
OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 21 Os órgãos municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem articular as competências próprias entre si e com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo.

§ 1º Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos municipais de que trata o caput terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM.

§ 2º Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e de posturas, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos do Município, no âmbito de suas competências.

§ 3º A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger as taxas incidentes das Secretarias envolvidas para abertura e legalização de microempresa ou empresa de pequeno porte, contemplando a junção das taxas relacionadas, de acordo com a natureza da atividade.

Art. 22 O Poder Executivo regulamentará a concessão do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório para o MEI, a ME e EPP, restrito de atividade de médio risco ou “baixo risco B” permitindo o início de operação do estabelecimento à respectiva emissão, nas seguintes situações:

I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se; e

II - em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que observadas no exercício da atividade às potencialidades de geração de incomodidades, interferência no tráfego e impacto à vizinhança.

CAPÍTULO IV
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES
DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Art. 23 O Microempreendedor Individual - MEI de que trata o §2º do art. 5º desta lei, recolherá os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial, pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor Nacional e obedecidas as normas específicas previstas no artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 1º Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso este seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar nº 123, de 2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês.

§ 2º Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao município, em relação ao MEI:

I - estabelecer valores fixos;

II - conceder redução na base de cálculo ou isenção;

III - conceder isenção específica para as microempresas ou empresas de pequeno porte que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI;

IV - estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele; e

V - atribuir a ele a qualidade de substituto tributário.

§ 3º O Poder Executivo poderá estabelecer para o MEI cadastro fiscal simplificado, postergando sua exigência sem prejuízo da possibilidade de emissão de documento fiscal de prestação de serviços, vedada em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa, ressalvado a situação de não manutenção regular das obrigações principal e acessórias pelo MEI que poderá implicar em suspensão do cadastro fiscal municipal.

§ 4º A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente, conforme art. 18-D da Lei Complementar nº 123, de 2006.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO

Art. 24 Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e municipal;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III - o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º O disposto nesta Lei aplica-se também às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, exceto a sua participação em licitações e contratações, quando vedada em Lei.

§ 3º O microempreendedor individual - MEI é modalidade de microempresa, podendo fazer jus aos benefícios desta Lei, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 25 As pessoas jurídicas que se enquadrem nas hipóteses dos incisos I a XI do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão se beneficiar das regras estipuladas por esta Lei.

CAPÍTULO VI
DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 26 A fruição dos benefícios previstos nesta Lei em certames municipais fica condicionada à comprovação prévia, pela licitante, de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 1º Em procedimento licitatório presencial, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar, em separado, o comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

§ 3º A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o § 1º deste artigo deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

§ 4º Nos editais, deverá estar especificado que a falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

§ 5º No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o §1º desse artigo, poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

§ 6º Em licitações realizadas por meio eletrônico, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados os mecanismos de identificação estabelecidos pelos sistemas adotados pelo Município.

§ 7º A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se se tratar de licitação ou cota exclusivamente destinada a esse tipo de empresa.

Art. 27 Na sessão pública da licitação o presidente da comissão de licitação ou o pregoeiro deverão comunicar na primeira oportunidade aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 1º Nas licitações realizadas por meio eletrônico, serão observados os mecanismos de identificação estabelecidos de acordo com as regras dos respectivos sistemas adotados pelo Município.

§ 2º A comissão de licitação ou o pregoeiro decidirá, motivadamente, a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, em observância a Lei Complementar nº 123, de 2006.

CAPÍTULO VII
DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS

Art. 28 Nos editais de licitação, deverá constar a indicação da Lei Complementar nº 123, de 2006, e desta Lei, juntamente com a legislação pertinente.

Art. 29 O acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante:

I - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;

II - a previsão de subcontratação do objeto licitado;

III - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;

IV - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;

V - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica; e

VI - a adoção de margem de preferência.

SEÇÃO I
DAS LICITAÇÕES EXCLUSIVAS

Art. 30 Nas contratações de valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. Nas licitações divididas em itens de contratação, a exclusividade somente se aplicará àqueles cujos valores para contratação sejam estimados em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

SEÇÃO II
DAS LICITAÇÕES ABERTAS

Art. 31 Nas contratações estimadas em valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração Pública Municipal:

I - poderá exigir a subcontratação de obra ou serviços de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

II - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

SEÇÃO III
DA EXIGÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32 A exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, caso prevista no instrumento convocatório, determinará:

I - o percentual de exigência de subcontratação; e

II - a obrigatoriedade de apresentação do plano de subcontratação, no momento da contratação, contendo a indicação e a qualificação das microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas, bem como a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, sob pena de incorrer nas sanções previstas nos arts. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório, ainda, que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - sociedade de propósito específico ou consórcio compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

III - sociedade de propósito específico ou consórcio compostos parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar a documentação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e certidão negativa de falência das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 3º Não se admitirá a exigência de subcontratação nas licitações destinadas ao fornecimento de bens.

§ 4º É vedada a exigência, no instrumento convocatório, de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, nos termos do edital.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório; e

II - a subcontratação de pessoa jurídica que tenha participado da licitação.

Art. 33 Durante a execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, cumuladas com a rescisão contratual, deverá a contratada:

I - responsabilizar-se pela manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas das subcontratadas na licitação, substituindo-as na hipótese de inobservância, no prazo assinalado no inciso II deste artigo;

II - substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, caso em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III - responsabilizar-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV - demonstrar, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, o atendimento ao plano de subcontratação apresentado; e

V - submeter à aprovação da Administração Pública Municipal eventuais alterações no plano de subcontratação que se façam necessárias, especialmente em caso de aditamento contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando o percentual de subcontratação exigido pelo edital.

SEÇÃO IV
DAS LICITAÇÕES COM COTA RESERVADA

Art. 34 Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, cujo valor estimado de contratação total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá a Administração:

I - nos casos de objeto composto por um único item, reservar a cota de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto licitado; e

II - nos casos de objeto composto por mais de um item, a serem licitados individualmente, deverá reservar todos os itens, de valor estimado de contratação de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, e, quanto aos demais, observado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto licitado:

a) poderá aplicar o percentual reservado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para cada um dos itens; ou

b) poderá reservar um ou alguns itens de valor estimado de contratação superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, de modo a atender o percentual fixado no inciso II do caput deste artigo e no edital, ficando os demais itens integralmente abertos à ampla concorrência.

§ 1º A reserva de percentual inferior ao previsto nos incisos I e II do caput deste artigo deverá ser fundamentada no processo de licitação.

§ 2º Os itens de valor estimado de contratação de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), reservados para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II do caput deste artigo, não serão computados para efeito de apuração da cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) prevista nesse mesmo inciso.

Art. 35 A pesquisa de preços é única para todo o objeto, sendo vedado o estabelecimento de preços de referência distintos para o mesmo bem.

Art. 36 A previsão editalícia de reserva de cota exclusiva não impede:

I - a incidência das regras de preferência na contratação prevista na cota de ampla concorrência; e

II - o estabelecimento da margem de preferência prevista no artigo 55, em ambas as cotas.

Art. 37 Nas licitações realizadas deverá o edital estabelecer que:

I - as propostas para ambas as cotas serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada;

II - não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado; e

III - se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o edital também deverá exigir a documentação da qualificação econômico-financeira e técnica relativa ao objeto total da licitação, quando cabível, bem como prever a impossibilidade de adjudicação da totalidade do objeto à licitante que não a houver apresentado.

§ 2º Tratando-se de licitação na modalidade pregão, a negociação deverá ser retomada nos termos do inciso II do caput deste artigo após ser constatada a ausência de vencedor na cota reservada, considerando-se a alteração do quantitativo a ser contratado.

SEÇÃO V
DA IMPOSSIBILIDADE DE ESTABELECIMENTO DE TRATAMENTO FAVORECIDO

Art. 38 Os benefícios previstos nas Seções I a IV deste Capítulo não se aplicam quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuando-se as dispensas previstas nos incisos I e II do artigo 24 da mesma lei, nas quais a compra deverá ser feita de microempresas e empresas de pequeno porte.

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos nesta Lei; e

V - a licitação for deserta ou fracassada.

§ 1º A não aplicação dos benefícios de que tratam as Seções I a IV deste Capítulo, em razão do enquadramento nas hipóteses dos incisos I, II e IV do caput deste artigo depende de ato administrativo devidamente motivado e subscrito pela autoridade responsável pela homologação da licitação.

§ 2º Considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - o preço ofertado para a cota reservada, for mais de 10% (dez por cento) superior ao menor preço apurado para a cota de ampla concorrência; e

II - revelar-se comprovadamente antieconômica.

Art. 39 As contratações diretas, fundadas no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, deverão ser realizadas, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. A não aplicação da preferência prevista no caput deste artigo deverá ser justificada no processo de contratação.

SEÇÃO VI
DA REGULARIDADE FISCAL EM LICITAÇÃO

Art. 40 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

§ 1º Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

§ 3º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

Art. 41 Dadas as peculiaridades do pregão eletrônico, em ocorrendo a constatação da apresentação de documentação com restrição por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, a sessão deverá ser suspensa, concedendo-se o prazo previsto no § 1º do Art. 45 desta Lei para regularização, de forma a possibilitar sua retomada, após o decurso deste prazo, salvo se o próprio sistema conduzir a tratamento diferenciado.

Parágrafo único. Esgotado o prazo sem o cumprimento da providência, o pregoeiro inabilitará a licitante, nos moldes do §3º do Art. 17 desta Lei, dando prosseguimento ao certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e no respectivo edital.

SEÇÃO VII
DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

Art. 42 É assegurada a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

§ 1º Considera-se empate a situação em que a proposta apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte seja igual ou superior,

em até 10% (dez por cento), à proposta da pessoa jurídica mais bem classificada, não enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 2º Para licitações na modalidade pregão, o intervalo previsto no § 1º deste artigo é de até 5% (cinco por cento).

§ 3º É extensível o benefício aos consórcios e sociedades de propósito específico formados exclusivamente por microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Art. 43 Na licitação na modalidade pregão, após o encerramento da fase de lances, antes da classificação definitiva de preços, e nas demais modalidades, na classificação das propostas, o pregoeiro ou o presidente da comissão de licitação deverá:

I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, hipótese em que será afastado o exercício do direito de preferência, prosseguindo-se com as regras do certame;

II - verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas nos limites e modalidades previstos na Leis Federais nº 8.666, de 1993; e

III - conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, no pregão, e o prazo máximo estabelecido no edital respectivo, nas demais modalidades de licitação, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão.

§ 1º No pregão, caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte não preencha os requisitos para participar da fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

§ 2º O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

§ 3º Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, deve o pregoeiro ou o presidente da comissão de licitação efetuar sorteio, para fins de classificação preliminar e possibilidade do exercício do benefício do empate ficto.

§ 4º No prazo concedido para desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

§ 5º Aplicam-se as regras constantes do caput e dos §§ 1º a 4º deste artigo às licitações do tipo técnica e preço e melhor técnica, no momento da análise das propostas comerciais.

Art. 44 Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o pregoeiro ou a comissão de licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível, e promovendo, no pregão, a negociação.

Parágrafo único. Definido o preço final, prosseguir-se-á na licitação, observando-se os procedimentos próprios de cada modalidade licitatória.

Art. 45 Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação, devendo ser observado o seguinte:

I - na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos; e

II - no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, não havendo o exercício do benefício do desempate por micro empresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 2º Nas demais hipóteses, as licitantes remanescentes convocadas deverão observar as mesmas condições propostas pela primeira classificada, não contratada, inclusive quanto aos preços alcançados, nos termos do disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, salvo na modalidade pregão, em que o pregoeiro, em nova sessão pública, examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

Art. 46 Às hipóteses de inabilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nas licitações de modalidade pregão ou nas modalidades de concorrência e tomada de preços processadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. Os preços das licitantes inabilitadas não são vinculativos para a Administração, podendo o pregoeiro ou a comissão de licitação examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital no tocante à sua proposta e habilitação.

SEÇÃO VIII
DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

Art. 47 Como forma de incentivar o desenvolvimento econômico local, a Administração Pública Municipal poderá estabelecer a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou regiões prioritárias:

§ 1º A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

§ 2º O disposto no caput deste artigo utilizará como fundamento o Plano de Desenvolvimento Econômico Municipal previsto na Lei Municipal nº 17.846, de 29 de março de 2018 - Plano Diretor Participativo do Município de Marabá.

CAPÍTULO VIII
DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 48 Aplicam-se as disposições desta Lei às licitações para formação de Atas de Registro de Preços.

Art. 49 Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo item, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas:

I - o órgão gerenciador organizará os quantitativos individuais destinados aos órgãos participantes;

II - o edital de licitação deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos pelos órgãos participantes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente; e

III - as adesões serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 50 Nas licitações na modalidade pregão eletrônico, serão observadas as regras próprias dos sistemas utilizados no âmbito do Município de Marabá, do Decreto Municipal nº 44, de 17 de outubro de 2018, e da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, cujos benefícios deverão ser mencionados expressamente no edital.

CAPÍTULO X
ESTÍMULO AO MERCADO LOCAL

Art. 51 A Administração Municipal:

I - incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização; e

II - regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:

a) dar preferência à aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local;

b) promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;

c) promover feiras destinadas à comercialização, em varejo de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;

d) promover programas do tipo Direto da Roça e Rio destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais; e

e) apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte local.

III - manter, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

CAPÍTULO XI
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 52 A fiscalização, no que se refere aos aspectos metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência, objeção infundada ou embaraço à fiscalização.

§ 2º A dupla visita consiste em uma primeira fiscalização, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita e não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§ 3º Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, ou documento padrão do órgão fiscalizador, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação, o embasamento legal e o prazo negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§ 4º O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando a penalidade for aplicada de forma unificada, exceto a trabalhista.

§ 5º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 6º Os órgãos da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 7º O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO XII
ASSOCIATIVISMO

Art. 53 A Administração Pública Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores, fomentando o associativismo, cooperativismo, consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico formada por microempresas e empresas de pequeno porte, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável.

Art. 54 O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais:

I - estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município em parceria com as Secretarias Municipal e Estadual de Educação e entidades privadas, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;

II - estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

III - estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

IV - criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação; e

V - orientação dos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo.

CAPÍTULO XIII
ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 55 O Poder Executivo Municipal poderá elaborar políticas públicas de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, considerando o disposto nos artigos 65 a 67 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 1º A política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte mencionada no caput deste artigo deverá atender as seguintes diretrizes:

I - disseminar a cultura da inovação como instrumento de aprimoramento contínuo para incremento da competitividade frente aos mercados, nacional e internacional;

II - assessorar a microempresa e a empresa de pequeno porte no acesso às agências de fomento, instituições cientificas e tecnológicas, núcleos de inovação e instituição de apoio, federal ou estadual, para a promoção do seu desenvolvimento tecnológico;

III - instituir condecoração municipal aos promotores de inovações tecnológicas como reconhecimento público do esforço à inovação; e

IV - instituir programa de incentivo à inovação executadas por microempresas e empresas de pequeno porte, individualmente ou de forma compartilhada.

§ 2º Os órgãos integrantes da administração pública municipal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão que informar os programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativas aos valores alocados e o respectivo percentual de recursos destinados para esse fim.

§ 3º Para efeito da execução do orçamento previsto neste artigo, os órgãos e instituições poderão firmar convênio visando criação de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios metrológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento, bem como custeio de bolsas de extensão e remuneração de professores, pesquisadores e agentes envolvidos nas atividades de apoio tecnológico complementar.

CAPÍTULO XIV
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO

Art. 56 Os órgãos competentes do Município estabelecerão política pública de acesso ao crédito que incorpore o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando as seguintes ações:

I - atuação pública junto aos bancos e demais instituições financeiras no sentido de firmar parcerias ou convênio com intuito de que ocorra a implementação das diretrizes previstas no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar nº 123, de 2006; e

II - orientação à criação e ao funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência.

Art. 57. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e União, destinados à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

CAPÍTULO XV
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 58 Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.

§ 1º Estão compreendidos no âmbito do caput deste artigo:

I - a implementação de capacitação com foco em empreendedorismo;

II - a divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios;

III - a disponibilização de serviços de orientação empresarial;

IV - a implementação de capacitação em gestão empresarial;

V - a disponibilização de consultoria empresarial;

VI - programa de redução de encerramento das atividades realizados pelos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, objetivando assegurar manutenção e desenvolvimento destes empreendimentos;

VII - programa de incentivo a formalização de empreendimentos; e

VIII - outras ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino, em consonância com as Secretarias Municipal e Estadual de Educação e outras Entidades/Conselhos relacionados à área educacional.

§ 2º Compreende-se no programa de incentivo a fomentação de empreendimento, previsto no inciso VII do § 1º deste artigo:

I - o estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais;

II - a elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos;

III - a realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos; e

IV - a execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinado a empreendimentos recém-formalizados.

Art. 59 Fica o Poder Público Municipal autorizado a desenvolver atividades de Educação Fiscal junto aos empreendedores de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 60 Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:

I - ser constituída e gerida por estudantes;

II - ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;

III - ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;

IV - ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes; e,

V - operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

CAPÍTULO XVI
DAS RELAÇÕES DO TRABALHO

Art. 61 As microempresas serão estimuladas pelo Poder Público e pelos Serviços Sociais Autônomos da comunidade, a formar consórcios para o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho.

Art. 62 O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com outros municípios, sindicatos, instituições de ensino superior, hospitais, centros de saúde privada, cooperativas médicas e centros de referência do trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas da região, e por meio da Secretaria de Saúde (Departamento de Vigilância Sanitária) e promovendo a orientação das micro e pequenas empresas em saúde e segurança no trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes de trabalho.

Art. 63 O Município deverá disponibilizar através Sala do Empreendedor orientação ao MEI em relação aos direitos e obrigações trabalhistas da microempresa e da empresa de pequeno porte, especialmente:

I - quanto à obrigatoriedade de:

a) efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) arquivar documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;

c) apresentar Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP; e

d) apresentar Relações Anuais de Empregados e Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED.

CAPÍTULO XVII
DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 64 Em relação aos pequenos produtores rurais:

I - aplica-se a isenção de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal ao agricultor familiar, definido conforme a Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, e ao empreendedor de economia solidária; e

II - o Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais, instituições de ensino superior, entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.

§ 1º Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que aperfeiçoem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a auto sustentação, a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

§ 3º Compete a SICOM disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

CAPÍTULO XVIII
DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 65 O Município fica autorizado a celebrar convênio ou termo de parceria com Poder Judiciário, OAB, instituições de ensino superior, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, como instrumento facilitador da conciliação prévia, mediação e arbitragem na solução de conflitos e litígios envolvendo as relações privadas, com atendimento especial às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

§ 1º Para efeitos deste artigo:

I - será observada a Lei Federal nº 9.307/96 que disciplina os processos jurídicos de mediação, conciliação prévia e arbitragem, fora do âmbito da justiça comum;

II - a empresa de pequeno porte, a microempresas e o MEI serão amplamente orientados quanto à exigência da cláusula compromissória arbitral como dispositivo jurídico previsto nos contratos que celebrarem para garantia do acesso à arbitragem; e

III - terá caráter de serviço gratuito.

§ 2º A utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas será estimulada mediante campanhas de divulgação e de esclarecimento.

CAPÍTULO XIX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66 As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, terão 90 dias a partir da ciência da notificação de Localização e Funcionamento para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, desde que a atividade seja de médio risco ou risco “B”, aferido pelos órgãos regulamentadores e fiscalizadores.

§ 1º Ultrapassado o prazo previsto no caput deste artigo, sem manifestação ao órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.

§ 2º A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores, conforme o Código Tributário.

Art. 67 O Comitê Gestor de Atração de Negócios de Marabá-PA, elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei Complementar, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.

§ 1º O relatório a que se refere o caput deverá avaliar os seguintes aspectos:

a) integração das ações entre os entes governamentais e instituições públicas ou privadas com relação às ações efetivadas e programadas de desburocratização e de desenvolvimento, contidas nesta lei;

b) política de formalização do Microempreendedor Individual no Município;

c) acesso às compras públicas;

d) execução desta Lei complementar e suas implicações no desenvolvimento do Índice de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa no município - IDMPE; e

e) demais temas de interesse contidos nesta Lei Complementar.

Art. 68 Fica designado o dia 05 de outubro como "o Dia da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte", neste Município, que será comemorado em cada ano, com uma semana de programações específicas, cabendo aos órgãos municipais, dentro de sua área de competência, em consonância com órgãos e entidades de interesse, promover o referido evento.

Art. 69 Fica revogada a Lei Complementar nº 09, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 70 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o regime de tributação que entrará em vigor a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao de sua publicação, observada a anterioridade nonagesimal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 14 de junho de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:72C9929C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2021

Edital de convocação de Classificados/aprovados no Concurso Público Municipal nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Marabá - PA

A Prefeitura Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, Classificados/aprovados no concurso Público Municipal de nº 01/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Marabá, para no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data da publicação deste, apresentar-se junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. VP8, Folha 26 Quadra 07 Lote 09 – Nova Marabá – Marabá – Pa, no horário de 8:00 às 14:00 Hs, munidos dos seguintes documentos**:**

Documentos a serem apresentados, pelo candidato Classificados/aprovado, em uma pasta aba elástico tipo A4

a) Cópia da Carteira de Identidade (o documento deve estar em perfeitas condições, sem replastificação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do usuário e com emissão até 10 (dez) anos);
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira Atualizada da OAB;
d) Cópia de documento comprobatório de regularidade junto à OAB;
e) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral conforme registro no TRE do seu estado;
h) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
i) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) 02 (duas) Cópias do Documento de Inscrição do PIS/PASEP, caso possua;
k) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
l) Cópia do Comprovante de Endereço atualizado (energia ou água) com Declaração de Residência do proprietário e firma reconhecida em cartório, caso não esteja no nome do candidato (se o comprovante de endereço estiver em nome dos pais ou cônjuge do candidato não precisará da declaração);
m) Cópia do Diploma e Histórico Escolar do curso de bacharelado em Direito (cópias autenticadas);
n) 01 (uma) Foto 3x4 (com data nos seis últimos meses antes da nomeação);
o) 02 (duas) Cópias do Cartão do Banco do Brasil (Conta Corrente), caso tenha;
p) Cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG dos dependentes, caso tenha;
q) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que não for possível acumulação de cargo, nos termos da legislação aplicável). São comprovantes de desligamento de vínculo: Cópia da publicação ou Solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no Órgão com carimbo e assinatura do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos.
r) Certidão Negativa: Policia Federal – Disponível em http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
s) Certidão Negativa: Policia Civil - disponível no site: http://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/
t) Certidão negativa da Justiça Estadual (criminal) do site: http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/
u) Certidão negativa da Justiça Estadual (Civil) – disponível apenas no fórum local.
v) Certidão de distribuição da Justiça Federal (Civil e criminal) REGIONAL (1ª REGIÃO) - disponível no site: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
x) Prova de não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5(cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais (distribuidores estaduais e federais).
y) Documento comprobatório de exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual em, no mínimo, 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei n° 8.906/1994), em causas ou questões distintas, comprovado por certidão expedida pelo poder judiciário ou cópia autenticada dos referidos atos.
16.2 Caso possua outro vínculo com o serviço público, para as exceções previstas em Lei, deve ser apresentado pelo nomeado uma declaração do Órgão, Entidade ou Empresa Pública, indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho, carimbada e assinada pelo responsável.
16.3. O candidato deverá entregar a documentação relacionada no subitem 16.1 deste Edital, mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Marabá

Exames Médico

Apresentar os exames/vacinas obrigatórios para avaliação médica, listados a seguir:

Para todos os candidatos: Laudo Psiquiátrico, Acuidade visual, Audiometria Tonal e Vocal, Eletrocardiograma em repouso, **teste ergométrico** - **apenas para candidatos acima de 35 anos**, Rx da coluna Vertebral com laudo, Hemograma, Glicemia de jejum, TGP/TGO/Gama GT, Ureia/Creatinina, **PSA** – ***Apenas para homens acima de 40 anos;***
Os exames médicos originais, listados no subitem anterior, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato;
Os exames deverão ter no máximo 6(seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, os quais terão validade de 30 dias, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Marabá;
Os laudos médicos de 3(três) meses, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Marabá.

O candidato deverá apresentar na admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.

Marabá (Pa), 15 de Junho de 2021

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Anexo I

LISTA DOS CONVOCADOS

Procurador Municipal

Nome	CPF	Classificação	Portadores
ALLEN KARDEC FEITOSA OLIVEIRA	055.693.393-10	4	

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9311E794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3706/2021–SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3706/2021–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **CLEONICE BRAZ DE OLIVEIRA, C.P.F nº 63569825272** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **CLEONICE BRAZ DE OLIVEIRA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 14 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 14 de Junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FF81EAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3808/2021–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ALINE SILVA DE ARAUJO, C.P.F nº 05632022382** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) **ALINE SILVA DE ARAUJO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO IV**, a partir de 15 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 15 de Junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:57B30A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3730/2021–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **DORINALDO DIAS DOS SANTOS, C.P.F nº 83731130297** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **DORINALDO DIAS DOS SANTOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Portaria - Zona Urbana**, a partir de 15 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 15 de Junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DC903440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3729/2021–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **DANIELLY COSTA FERREIRA, C.P.F nº 93140649215** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **DANIELLY COSTA FERREIRA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 15 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 15 de Junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6E2A5844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3731/2021–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ELANE ARAUJO CONDE, C.P.F nº 00141582219** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) **ELANE ARAUJO CONDE**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 15 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 15 de Junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:27A692DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3707/2021–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ENEISA BARBOSA SOUSA DA MACENA, C.P.F nº 02034655397** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) **ENEISA BARBOSA SOUSA DA MACENA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 14 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 14 de Junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D6A9F55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3733/2021–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **KEMELLY BORGES DE ALMEIDA, C.P.F nº 03330487259** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) **KEMELLY BORGES DE ALMEIDA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Laboratório - Zona Urbana**, a partir de 15 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 15 de Junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C8CFB5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3708/2021–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **LETICIA FELIPE DOS SANTOS, C.P.F nº 02990802266** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) **LETICIA FELIPE DOS SANTOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 14 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 14 de Junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4A4E4FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3709/2021–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MARCIA DE SOUSA DA COSTA SOBRINHO, C.P.F nº 22035760810** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) **MARCIA DE SOUSA DA COSTA SOBRINHO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 14 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 14 de Junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6E811A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3734/2021–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MARIA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA DOS SANTOS, C.P.F nº 01120635276** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **MARIA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 15 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 15 de Junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:663CD335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3711/2021–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **SILVIO BARROS DE OLIVEIRA, C.P.F nº 72394129204** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **SILVIO BARROS DE OLIVEIRA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 14 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 14 de Junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8698A5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3735/2021–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **SUZANA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA, C.P.F nº 93597070230** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **SUZANA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Enfermeiro - Zona Urbana**, a partir de 15 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 15 de Junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E314981A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3736/2021–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **WESLEY DE ARAUJO RAMOS, C.P.F nº 60020025378** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **WESLEY DE ARAUJO RAMOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Portaria - Zona Urbana**, a partir de 15 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 15 de Junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DBF1BAC3

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Contrato- Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 **Processo nº 10.511/2021–SEMED/PMM**, objeto:

Contrato de Locação de Imóvel **nº 266/2021–SEMED/PMM** destinado ao funcionamento da **CASA DOS PROFESSORES DA EMEF UNIÃO DO POVO.** Endereço do imóvel: **Vila Novo Planalto, Km 260 – Estrada do Rio Preto – Zona Rural – Marabá/PA**. Período 14/06/2021 à 14/06/2023. Valor global R$ 11.088,00. Assinaturas: Sra. Raylanes Martins da Costa - Representado Legal do Sr. Raimundo Nunes da Costa e a Secretária Municipal de Educação Sra. Marilza de Oliveira Leite.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D51883A8

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2021-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.694/2021-PMM - Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 29/Jun/2021 – 15h00min (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) DE 13 KG, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD) E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTA UNIDADE GESTORA, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Recursos: Próprios - Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Georgeton R Morais - Pregoeiro-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1BB43352

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 004/2021-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.657/2021-PMM - Tipo Menor Preço (Global). Data da Sessão: 25/Jun/2021 – 09h00min (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA EM DIVERSAS PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Recursos: Próprios - Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva - Presidente-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:375C48E8

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.142/2021-PMM - Tipo Menor Preço (Global). Data da Sessão: 06/Jul/2021 – 09h00min (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), LOCALIZADO NA TRAVESA DA FONTE, BAIRRO AMAPÁ, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Recursos: Próprios - Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva - Presidente-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4680C48C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESULTADO DE JULGAMENTO P.E. SRP 025.2021

O Município de Marituba, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público aos interessados que a autoridade competente homologou o resultado do Pregão Eletrônico SRP n°. 025/2021/SEMADS, e ratificou a adjudicação à seguinte empresas: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP (CNPJ: 16.647.278/0001-95) - lote 1 no valor global de R$ 826.610,00; PPF COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (CNPJ: 07.606.575/0001-00) – lote 2 no valor global de R$ 323.384,50.

Marituba, 09 de junho de 2021.

FLAVIANO GOMES MÉLO JÚNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
André Felipe Damasceno Cruz
Código Identificador:2AAA8964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESULTADO DE JULGAMENTO P.E. SRP 024.2021

O Município de Marituba, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público aos interessados que a autoridade competente homologou o resultado do Pregão Eletrônico SRP n°. 024/2021/SEMADS, e ratificou a adjudicação à seguintes empresas: DEBÉCHE TEXTIL EIRELI – ME (CNPJ: 08.947.702/0001-88) - itens 1, 3, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 15 e 16 no valor global de R$ 228.480,00; E C GARCIA DOS SANTOS COM. SER. E REP. EIRELI (CNPJ: 26.370.836/0001-71) – itens 2, 4, 6, 10, 14 e 18 no valor global de R$ 156.500,00; MARTINS JR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI – ME (CNPJ: 15.459.519/0001-00) – itens 9 e 17 no valor global de R$ 30.000,00.

Marituba, 02 de junho de 2021.

FLAVIANO GOMES MÉLO JÚNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
André Felipe Damasceno Cruz
Código Identificador:E3640DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021.001 - SEMADS, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 - SEMADS, Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba. Objeto: Registro de preço para aquisição de Material de Enxoval, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Empresa e preços registrados: DEBÉCHE TEXTIL EIRELI-ME (CNPJ: 08.974.702/0001-88), valor global de R$ 228.480,00. Validade: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021.002 - SEMADS, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 - SEMADS, Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social de Marituba. Objeto: Registro de preço para aquisição de Material de Enxoval, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Empresa e preços registrados: E C GARCIA DOS SANTOS COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 26.370.836/0001-71), valor global de R$ 156.500,00. Validade: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021.003 - SEMADS, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 - SEMADS, Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba. Objeto: Registro de preço para aquisição de Material de Enxoval, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Empresa e preços registrados: MARTINS JR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI – ME (CNPJ: 15.459.519/0001-00), valor global de R$ 30.000,00. Validade: 12 (doze) meses.

Marituba, 09 de junho de 2021.

JOSÉ DELMIRO DA ROCHA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
André Felipe Damasceno Cruz
Código Identificador:D930EF81

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Aviso de Credenciamento
Credenciamento por Chamada Pública 003/2021. Inexigibilidade de Licitação nº 202105030005 – IL/CPL/PMM. Período de Credenciamento: 15/06/2021 a 15/06/2022 de Segunda à Quinta-Feira, das 08:00 às 14:00 horas. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a realização de exames de análises clínicas laboratoriais em saúde, de caráter complementar às demandas da rede municipal de saúde de Moju/Pa, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e anexos: www.moju.pa.gov.br/site/, Portal TCM/PA, Setor de Licitações sito à Praça da Matriz, s/n, Centro, Moju/PA, CEP 68.450-000, e-mail: licitacaomoju@hotmail.com.

LILIANE DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Liliane do Socorro Araujo da Silva
Código Identificador:B7BEEF3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 202105120001 – TP/CPL/PMM. Abertura: 30/06/2021, às 10:00 hs. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de reforma e ampliação da Emef Centro Ouro - localizada na comunidade Centro Ouro, Zona Rural do município de Moju/Pa. Edital e anexos: www.moju.pa.gov.br/site/, Portal TCM/PA, Setor de Licitações de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 14:00.

LILIANE DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Liliane do Socorro Araujo da Silva
Código Identificador:5DB8DA66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 202105200002 – TP/CPL/PMM. Abertura: 30/06/2021, às 15:00 hs. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção de praças padrão no município de Moju/Pa. Edital e anexos: www.moju.pa.gov.br/site/, Portal TCM/PA, Setor de Licitações de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 14:00.

LILIANE DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Liliane do Socorro Araujo da Silva
Código Identificador:888D9BA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA

PORTARIA Nº002/2021/GCM/PMM

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇAÕ DO GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE MOJU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE MOJU, Deivison Teles e Silva, nomeado pela portaria nº 001/2018/PMM/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº 005/2016/PMM/PA.
CONSIDERANDO, a necessidade do bom funcionamento da Guarda Municipal de Moju, especialmente em situações excepcionais;
CONSIDERANDO, os serviços indispensáveis dos servidores da Guarda Municipal para cumprir e fazer cumprir os decretos de contenção e combate à COVID-19.
RESOLVE:
Art. 1º - INTERROMPER os últimos 15 dias do gozo de férias do servidor RAIMUNDO ROBSON MARTINS E MARTINS, previstos para o período de 16 a 30 de junho de 2021, referentes ao biênio 2019/2020.
Art.2º - CONVOCAR o servidor RAIMUNDO ROBSON MARTINS E MARTINS para se apresentar no próximo plantão da Guarnição DELTA, conforme a escala de serviço. Considera-se o próximo serviço da referida Guarnição a partir da publicação desta portaria.
Art. 2º - Esclarecer que o servidor RAIMUNDO ROBSON MARTINS E MARTINS gozou os 15 (quinze) dias de suas respectivas férias do dia 01 de junho até o dia 15 do referido mês.
Art. 3º - Esclarecer que o servidor supracitado recebeu o vencimento referente ao terço de férias de acordo com a previsão orçamentaria da secretaria de administração. Ressalta-se, que os 15 dias restantes das férias do servidor supra serão gozados posteriormente, conforme acordo com o Comando da Guarda Municipal, publicado em boletim interno da instituição.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARDA MUNICIPAL DE MOJU, 15 de junho de 2021.

DEIVISON TELES E SILVA
Comandante da Guarda Municipal
Portaria Nº 001/2018/PMM/PA

Publicado por:
Nelson Aloisio Gerhardt
Código Identificador:4A46C8F0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021 - SEMGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021-SEMGA
DISPENSA Nº007/2021 – SEMGA

Contrato nº 029/2021- SEMGA – DISPENSA Nº007/2021-SEMGA. Celebrado entre o Município de Mojuí dos Campos, através da Secretaria Municipal de Gestão administrativa e Sr. Manoel de Sousa Nogueira, inscrito no CPF sob nº 369.980.60220. OBJETO: locação de imóvel, localizado na Rua Osvaldo Cruz, Bairro Cidade alta, na cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, CUJA FINALIDADE ESPECÍFICA será para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMMT. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso "X" da Lei no 8.666/93. Vigência: 07/05/2021 a 07/05/2022. Valor estimado de: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Mojuí dos Campos-Pará, 15 de junho de 2021.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Sec. de Gestão Administrativa.
Decreto Nº 001/2021

Publicado por:
Janaina Maikely Zeppenfeld
Código Identificador:63D07D48

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A M ABUCATER DE SANTANA - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS POR TEMPO DETERMINADO, OBJETIVANDO ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE/PA..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALEX GEAN BRANDAO DE FREITAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 07 de Junho de 2021

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:5DBFA849

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 148/2021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: A M ABUCATER DE SANTANA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS POR TEMPO DETERMINADO, OBJETIVANDO ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 113.100,00 (cento e treze mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2301.123610004.2.028 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 113.100,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Junho de 2021 a 07 de Junho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Junho de 2021

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:236F4665

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 224/2021

PORTARIA Nº 224/2021

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará,** usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR que os servidores abaixo relacionados ou seus substitutos legais efetuem a movimentação das contas correntes, com os poderes abaixo listados com, **no mínimo duas assinaturas em conjunto**, de acordo com os atos delegatórios, expedidos e publicados pela prefeitura municipal.

CARGO	NOME	CPF	DOCUMENTO NOMEAÇÃO
Prefeito Municipal	MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS	050.742.072-15	ATA DE POSSE
Secretário de Administração e Finanças	RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES	542.610.582-00	Decreto nº 347/2021 de 14/06/2021
Tesoureiro	PEDRO VANER DOS SANTOS JARDINA	414.103.002-34	PORTARIA nº 004/2021 de 04/01/2021

Abrir contas de depósito;
Emitir cheques;
Autorizar cobrança;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheque;
Requisitar cartão eletrônico;
Movimentar conta corrente com cartão eletrônico/ sustar/contra-ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente;
Efetuar saques - poupança
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federais – RPG;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/ASP;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
Amplos poderes;
Assinar instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços;
Encerrar contas de depósito.
Consultar obrigações do débito direto autorizado
Cartão transporte – autorizar deb/transf meio
Atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro/AASP

Assinar contrato de abertura de crédito.

Art. 2º – Somente serão válidos os poderes acima descritos se assinados por, no mínimo, **dois ordenadores**, podendo ser considerada qualquer combinação dentre os cargos descritos acima.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas citados no artigo um responderão pelos movimentos de receitas e despesas de todas as contas correntes abertas em nome da razão (ões) social (is) e CNPJ(s) abaixo especificados ou ainda outras contas que sejam autorizadas através de Ato delegatório.

CNPJ	Razão Social
04.838.496.0001-28	Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA

Art. 4º - Os poderes atribuídos aos ordenadores serão considerados retroagidos ao dia da posse dos mesmos conforme ato delegatório. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, 15 de junho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 347/2021

Documento publicado aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e um e no diário oficial dos municípios do estado do Pará - http://www.diariomunicipal.com.br/famep e no átrio desta Prefeitura Municipal do Município de Monte Alegre/Pa.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:DBEFF4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 349/2021

DECRETO Nº 349/2021

Dispõe sobre a Nomeação de Procurador Geral do Município e dá outras providencias.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições e legais, e;

DECRETA:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor **RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Procurador Geral do Município de Monte Alegre/PA**.

Art. 2° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 15 de junho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:FB26BADC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de NOVA IPIXUNA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, por intermédio do Pregoeiro, torna público a abertura do seguinte PREGÃO PRESENCIAL – SRP, tipo menor preço:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 9/2021-014/PMNI

Data de Abertura: **29 de Junho de 2021.** Horário: **09:00.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS UTILITÁRIOS, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.I DO EDITAL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO MARROCOS, 01 - BAIRRO FELICIDADE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site da Prefeitura de Nova Ipixuna, endereço: http://www.novaipixuna.pa.gov.br/web/ e no Portal do TCM-PA – Mural de Licitações.

Nova Ipixuna - PA, 15 de Junho de 2021.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Pregoeiro
Portaria nº 052/2021 – GP.

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:2DBA6E50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.770/2021 - REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, DOAÇÃO, REAPROVEITAMENTO, MOVIMENTAÇÃO, ALIENAÇÃO E OUTRAS FORMAS DE DESFAZIMENTO DE BENS MUNICIPAIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.770/2021, 02 de junho de 2021.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, DOAÇÃO, REAPROVEITAMENTO, MOVIMENTAÇÃO, ALIENAÇÃO E OUTRAS FORMAS DE DESFAZIMENTO DE BENS MUNICIPAIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão, transferência, doação, reaproveitamento, movimentação, alienação e outras formas de desfazimento de bens móveis municipais classificados como inservíveis.

§ 1º O material considerado genericamente inservível, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:

a)ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b)recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinqüenta por cento de seu valor de mercado;

c)antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

d)irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

§ 2º A alienação e outras formas de desfazimento dos bens servíveis e dos inservíveis ociosos e recuperáveis, no âmbito da administração Pública Municipal, dependerá de prévia autorização legislativa.

Art. 2º. A cessão, doação, transferência, movimentação, alienação, o reaproveitamento e outras formas de desfazimento, no âmbito da Administração Pública Municipal, são regulados pelas disposições desta lei.

Art. 3º. Para fins desta Lei, considera-se:

I- material - designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades dos órgãos e entidades públicas municipais, independente de qualquer fator;

II- transferência - modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade organizacional para outra, dentro do mesmo órgão ou entidade;

III- cessão - modalidade de movimentação de material do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;

IV- alienação - operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação;

V- outras formas de desfazimento - renúncia ao direito de propriedade do material, mediante inutilização ou abandono.

CAPÍTULO II
DA CESSÃO

Art. 4º.O material classificado como ocioso ou recuperável será cedido a outros órgãos que dele necessitem.

Parágrafo único - A cessão será efetivada mediante Termo de Cessão, do qual constará a indicação de transferência de carga patrimonial, da unidade cedente para a cessionária, e o valor de aquisição ou custo de produção.

Art. 5º.Os órgãos integrantes do Poder Executivo enviarão anualmente à Secretaria Municipal de Administração relação do material classificado como ocioso recuperável ou antieconômico, existente em seus almoxarifados e depósitos, posto à disposição para cessão ou alienação.

Art. 6º. Os órgãos da Administração Municipal informarão, mediante ofício ou meio eletrônico desde que certificado digitalmente por autoridade competente, à Secretaria de Administração, existência de microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, respectivo mobiliário, peças-parte ou componentes, classificados como ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável, disponíveis para reaproveitamento.

Parágrafo Único - A cessão dos bens servíveis e dos inservíveis ociosos e recuperáveis, no âmbito da Administração Pública Municipal, dependerá de prévia autorização legislativa, com justificativa da autoridade competente.

CAPÍTULO III
DO REAPROVEITAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA

Art. 7º.A Secretaria de Administração desenvolverá sistema de gerência de material disponível para reaproveitamento pelos órgãos e entidades referidos nesta lei.

Parágrafo Único. Após a implantação do sistema de que trata este artigo, os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, antes de procederem a licitações para compra de material de uso comum consultarão a Secretaria de Administraçãosobre a existência de material disponível para fins de reutilização.

Art. 8º. A transferência, modalidade de movimentação de caráter permanente, poderá ser realizada entre órgãos da administração pública. E poderá ser:

I – interna – quando realizada entre unidades organizacionais, dentro do mesmo órgão ou entidade; ou

II – externa – quando realizada entre órgãos do município ou de outro Município.

Parágrafo Único. A transferência externa dos bens servíveis e dos inservíveis ociosos e recuperáveis dependerá de prévia autorização legislativa.

Art. 9º. Os bens móveis inservíveis ociosos e os recuperáveis poderão ser reaproveitados, mediante transferência interna ou externa.

CAPÍTULO IV
DA ALIENAÇÃO

Art.10. Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações a aos contratos no âmbito da Administração Pública Municipal, indispensável à avaliação prévia.

Parágrafo Único. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação do bem classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010.

Art. 11. Na hipótese de se tratar de bem móvel inservível, a doação prevista na alínea ´´a`` do inciso II do caput do art. 76 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de licitação), é permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, em relação à escolha de outra forma de alienação, poderá ser feita em favor:

I – do município e seus órgãos;

II – de organização da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a lei 9.637 de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9. 790 de 23 de março de 1999; ou

III – de associação e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940 de outubro de 2006

Art. 12. Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.

Art. 13. Nos casos de alienação, a avaliação do material deverá ser feita de conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado.

Parágrafo único. Decorridos mais de sessenta dias da avaliação, o material deverá ter o seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base o fator de correção aplicável às demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e a conclusão do processo de alienação.

Art. 14.A venda efetuar-se-á mediante concorrência, leilão, de acordo com a Lei14. 133 de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), onde estabelece critérios para as respectivas modalidades licitatórias

§ 1º A Administração poderá optar pelo leilão, nos casos em que couber o diálogo competitivo, e, em qualquer caso, pela concorrência.

§ 2º O material deverá ser distribuído em lotes de:

a)um objeto, quando se tratar de veículos, embarcações ou material divisível;

b)vários objetos, preferencialmente homogêneos, ou se compuser de jogos ou conjuntos que não devam ser desfeitos.

§ 3º A alienação de material, mediante dispensa de prévia licitação, somente poderá ser autorizada quando revestir-se de justificado interesse público ou, em caso de doação, quando para atendimento ao interesse social, observados os critérios definidos no art. 21 desta lei.

Art. 15. A publicidade para os certames licitatórios fora do Município será assegurada com a publicação de resumo do edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, da seguinte forma:

I- na concorrência três vezes no mínimo, com intervalo de sete dias;

II- no leilão duas vezes no mínimo, com intervalo de cinco dias;

Parágrafo único. A Administração poderá utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, desde que economicamente viável, em cada processo.

Art. 16. Os prazos para a realização dos certames, contados da primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, serão, no mínimo, de:

I- trinta dias para a concorrência;

II- quinze dias para o leilão.

Art. 17.Quando não aparecerem interessados à licitação, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com objetivo de detectar as razões do desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subseqüentes para alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

Art. 18.Qualquer licitante poderá oferecer cotação para um, vários ou todos os lotes.

Art. 19.0 resultado financeiro obtido por meio de alienação deverá ser recolhido aos cofres do Município, observada a legislação pertinente.

Art. 20.A permuta com particulares poderá ser realizada sem limitação de valor, desde que as avaliações dos lotes sejam coincidentes e haja interesse público.

Parágrafo Único. No interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, o material disponível a ser permutado poderá entrar como parte do pagamento de outro a ser adquirido, condição que deverá constar do edital de licitação.

CAPÍTULO V
DA DOAÇÃO

Art. 21.O processo para a doação dos bens inservíveis , presentes razões de interesse social, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Patrimônio, no âmbito do poder Executivo Municipal.

§ 1º Para a declaração de inservibilidade o Poder Executivo, deverá assim proceder:

I - realizar a averiguação física, relatando por escrito as condições dos bens classificado-os conforme disposto no art. 1º;

II - realizar a avaliação dos bens considerados inservíveis; e

III - elaborar relatório conclusivo quanto à destinação dos bens, demonstrando o interesse público e a conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de desfazimento.

§ 2º Após a realização das providências previstas no parágrafo anterior, deverá ser confeccionado edital, relacionando os bens disponíveis para doação, bem como convocando as entidades a seguir indicadas, a se cadastrarem, a fim de se dar a destinação final. Quando se tratar de material:

I- ocioso ou recuperável, para outro órgão da Administração Pública Municipal ou para outro órgão integrante de qualquer dos demais Poderes da União;

II- antieconômico, para outros Municípios mais carentes, empresas públicas, sociedade de economia mista, instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Municipal, e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

III- irrecuperável, para instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Municipal, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

IV- adquirido com recursos de convênio celebrado com Estado ou União e que, a critério do Chefe do poder Executivo, seja necessário à continuação de programa governamental, após a extinção do convênio, para a respectiva entidade convenente.

V- destinado à execução descentralizada de programa Municipal, aos órgãos e aos consórcios intermunicipais, para exclusiva utilização pelo órgão do programa, hipótese em que se poderá fazer o tombamento do bem diretamente no patrimônio do donatário, quando se tratar de material permanente, lavrando-se, em todos os casos, registro no processo administrativo competente.

§ 3º Somente poderão ser beneficiadas pelo disposto nos incisos II e III, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que tenham como objetivos sociais:

I- implantação de ensino gratuito;

II- implantação gratuita do ensino especial ou de atividade de atendimento a pessoas portadoras de deficiências;

III- implantação de atividade cultural;

IV- implantação de atividade de assistência social;

V- implantação de atividade de saúde gratuita;

VI- implantação de atividade de segurança alimentar e nutricional gratuita;

VII- implantação de atividade de defesa, preservação e conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;

VIII- promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

IX- promoção do voluntariado;

X- implantação de atividades do desenvolvimento social de combate à pobreza e experimentação, não lucrativa, de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.

§ 4º Os microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, respectivo mobiliário, peças-parte ou componentes, classificados como ociosos ou recuperáveis, poderão ser doados:

a) a instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Municipal;

b) a organização da sociedade civil de interesse público e a organizações da sociedade civil que participem de programa de inclusão digital;

c) a organização de sociedade civil que comprovarem dedicação à promoção gratuita da educação e da inclusão digital.

§ 5º Em cada caso será observada a existência de cláusula de inalienabilidade de bens adquiridos com recursos de terceiros.

CAPÍTULO VI
DA INUTLIZAÇÃO

Art. 22.Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação de material classificado como recuperável, a autoridade competente determinará sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporados ao patrimônio público.

§ 1º A inutilização consiste na destruição total ou parcial de material que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou inconvenientes de qualquer natureza, para a Administração Municipal.

§ 2º A inutilização, sempre que necessário, será feita mediante audiência dos setores especializados, de forma a ter sua eficácia assegurada.

Art. 23.São motivos para a inutilização de material, dentre outros:

I– a sua contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;

II– a sua infestação por insetos nocivos, com risco para outro material;

III– a sua natureza tóxica ou venenosa;

IV– a sua contaminação por radioatividade;

V– o perigo irremovível de sua utilização fraudulenta por terceiros.

Art. 24.A inutilização e o abandono de material serão documentados mediante Termos de Inutilização ou de Justificativa de Abandono, os quais integrarão o respectivo processo de desfazimento.

Art. 25.A Administração poderá, em casos especiais, contratar, por prazo determinado, serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar a comissão especial quando se tratar de material de grande complexidade, vulto, valor estratégico ou cujo manuseio possa oferecer risco a pessoas, instalações ou ao meio ambiente.

Art. 26. No cumprimento ao disposto nesta lei, aplicam-se os princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, em especial:

I – a ecoficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

II - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública;

III - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IV - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania; e não geração, redução, reutilização, reciclagem a tratamento dos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 27. Os resíduos perigosos serão remetidos as pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, conforme o disposto no art. 38 da Lei nº 12.305, de 2010, contratadas na forma da lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28.As avaliações, classificação e formação de lotes, previstas nesta lei, bem como os demais procedimentos que integram o processo de alienação de material, serão efetuados por comissão especial,

instituída pela autoridade competente e composta de, no mínimo, três servidores integrantes do órgão interessado.

Art. 29.A Secretaria deAdministração , no exercício da sua competência, baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias à aplicação desta lei.

Art. 30.O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, a eventuais componentes da administração indireta municipal.

Art. 31.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:B6864E52

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-017-FMS-21

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 622/2021, de 27 de Abril de 2021, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-017-FMS/21. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a produção de materiais diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades de Atendimento, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **DATA DE ABERTURA:** 28/06/2021, às 09:30h. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Oriximiná, Setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximiná.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 16 de Junho de 2021.

LEIZE MARIA ANJOS DA SILVA
Pregoeira
Portaria nº 486/2021

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:F813177B

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007-FMAS-2021

O Município de Oriximiná, estado do Pará, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** vinculada ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 199/2021 de 01 de fevereiro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007-FMAS/2021.** Objeto: aquisição de veículo utilitário com carroceria tipo pick-up (zero quilometro) ano/modelo: 2021/2021, cabine dupla, 4 portas, capacidade para 5 lugares, motorização mínima 2.4 com 190 cv, combustível a Diesel-S10, tração 4x4, transmissão manual de 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), cor branca, ar condicionado de fábrica, central multimídia, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, destinados a atender aos serviços e necessidades dos CRAS e aos Núcleos de Assistência Social**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 28/06/2021 às 09h00min. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Oriximiná, setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximiná.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 02 de junho de 2021.

JEFERSON AUGUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 199/2021

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:38CE0EBB

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 005 – FMAS/2021

No dia **27/05/2021** foi adjudicado e no dia **27/05/2021** foi homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº-005-FMAS/2021. Objeto**: aquisição de material de expediente, processamento de dados, educativo e esportivo, festividades e homenagens, material elétrico e eletrônico, material de áudio e vídeo e uniformes, tecidos e aviamentos, com entrega parcelada, destinados a atender a demanda anual das instituições vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oriximiná. Empresas Vencedoras: A. NETO DOS SANTOS - EPP, no valor de R$ 26.929,16 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos); C. DE O. BRITO, no valor de R$ 35.375,88 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR – ME, no valor de R$ 17.894,04 (dezessete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos); R. N. BALTAZAR COMERCIO DE INFORMATICA – ME, no valor de R$ 33.591,04 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos); S. A. MELO – ME, no valor de R$ 151.980,23 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta reais e vinte e três centavos); U. F. AGUIAR EIRELI – EPP, no valor de R$ 48.141,70 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e setenta centavos). **RECURSOS PRÓPRIO E FEDERAL**.

Oriximiná-PA, 31 de maio de 2021.

LUCINÉLI DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:0104FC21

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 005 – FMAS/2021

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 005 – FMAS/2021. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **CONTRATO Nº 220/2021–FMAS. Empresa Contratada:** A. NETO DOS SANTOS - EPP, no valor de R$ 26.408,66 (vinte e seis mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos). **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. **CONTRATO Nº 221/2021–PMO. Empresa Contratada:** A. NETO DOS SANTOS - EPP, no valor de R$ 520,50 (quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos). **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **CONTRATO Nº 222/2021–FMAS. Empresa Contratada:** C. DE O. BRITO - EPP, no valor de R$ 34.884,38 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos). **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. **CONTRATO Nº 223/2021–PMO. Empresa Contratada:** C. DE O. BRITO - EPP, no valor de R$ 491.50 (quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **CONTRATO Nº 224/2021–FMAS. Empresa Contratada:** DOMINGOS SOUZA DE AGUIAR - ME, no valor de R$ 17.806,14 (dezessete mil, oitocentos e seis reais e quatorze centavos). **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. **CONTRATO Nº 225/2021–PMO. Empresa Contratada:** DOMINGOS SOUZA DE AGUIAR - ME, no valor de R$ 87,90 (oitenta e sete reais e noventa centavos). **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **CONTRATO Nº 227/2021–FMAS. Empresa Contratada:** S. A. MELO - ME, no valor de R$ 150.413,03 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e treze reais e três centavos). **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. **CONTRATO Nº 228/2021–PMO. Empresa Contratada:** S. A. MELO - ME, no valor de R$ 1.567,20 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **CONTRATO Nº 229/2021–FMAS. Empresa Contratada:** U. F. AGUIAR EIRELI - EPP, no valor de R$ 47.786,90 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **CONTRATO Nº 228/2021–PMO. Empresa Contratada:** S. A. MELO - ME, no valor de R$ 1.567,20 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **CONTRATO Nº 226/2021–FMAS. Empresa Contratada:** U. F. AGUIAR EIRELI - EPP, no valor de R$ 354,80 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **Objeto:** aquisição de material de expediente, processamento de dados, educativo e esportivo, festividades e homenagens, material elétrico e eletrônico, material de áudio e vídeo e uniformes, tecidos e aviamentos, com entrega parcelada, destinados a atender a demanda anual das instituições vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oriximiná. **Vigência:** 31/05/2021 à 31/12/2021. **Data da assinatura**: 31/05/2021.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:9BF91358

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE – 015 – FMS-2021

No dia **09/06/2021** foi adjudicado e homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE–015-FMS/2021. Objeto:** Aquisição de material de limpeza e higienização, copa e cozinha, acondicionamentos e embalagens para entrega parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e suas

Unidades Mistas. **Empresas vencedoras**: **A. NETO DOS SANTOS-EPP**, no valor de **R$ 277.042,53** (Duzentos e setenta e sete mil, quarenta e dois reais e cinquenta e três centímetros); **C DE O BRITO – EPP,** no valor de **R$ 55.454,00** (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais); **F J D DE OLIVEIRA COMERCIO-ME,** no valor de **R$ 4.236,50** (Quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); **S. A. MELO-ME**, no valor de **R$ 895.820,35** (Oitocentos e noventa e cinco mil oitocentos e vinte de trinta e cinco centavos); **S. M. P CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP,** no valor de **R$ 115.637,94** (Cento e quinze mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos). **RECURSOS PROPRIOS E FEDERAIS**.

Oriximiná-PA, 10 de junho de 2021.

RAYANE SOUZA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:D2AE27AF

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PE–015–FMS-2021

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE–015–FMS/2021. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ**. **CONTRATO Nº 122/2021–FMS, Empresa Contratada: A. NETO DOS SANTOS-EPP**, no valor de **R$ 277.042,53** (Duzentos e setenta e sete mil, quarenta e dois reais e cinquenta e três centímetros); **CONTRATO Nº 123/2021–FMS, Empresa Contratada: C DE O BRITO – EPP,** no valor de **R$ 55.454,00** (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais); **CONTRATO Nº 124/2021–FMS, Empresa Contratada: F J D DE OLIVEIRA COMERCIO-ME,** no valor de **R$ 4.236,50** (Quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); **CONTRATO Nº 125/2021–FMS, S. A. MELO-ME**, no valor de **R$ 895.820,35** (Oitocentos e noventa e cinco mil oitocentos e vinte de trinta e cinco centavos) e **CONTRATO Nº 126/2021–FMS, Empresa Contratada: S. M. P CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP,** no valor de **R$ 115.637,94** (Cento e quinze mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos). **Objeto:** Aquisição de material de limpeza e higienização, copa e cozinha, acondicionamentos e embalagens para entrega parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Mistas. **Vigência:** 10/06/2021 à 10/06/2022. **Data da assinatura**: 10/06/2021.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:DBEDA790

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210147

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210147
ORIGEM: PREGÃO Nº PE 006/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ
CONTRATADA(O).....: I J C DE AZEVEDO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 11.271.070/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIO, LIMPEZA COPA E CONZINHA.
VALOR TOTAL...: R$ 94.830,53 (noventa e quatro mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e três centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividades 2.074, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA: 14 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:768A83E7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e amparadas pela Lei 422/87 Art.98.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **"MARIANA SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA"**, da função de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais**,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas/PA, 31 de maio de 2021.

JOAO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Iales Oliveira Nascimento
Código Identificador:2C52F050

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO

Na matéria do EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 006-2/2021-PMPM AO CONTRATO Nº 012-1/2021-PMPM, LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4004-1/2021-PMPM, PROCESSO Nº 012/2021-PMPM, publicado no dia 14/06/2021, Edição ANO XII| Nº 2759, Pág.75, Código identificador: 31905728
Onde se lê "[...] EMPRESA CONTRATADA: TOP LINE TURISMO LTDA - ME (TOP LINE TURISMO) – CNPJ: 03.485.317/0001-53. Objeto do Aditivo de Valor: O aumento na quantidade de 16 container no ITEM 03 CONTAINER, devido ao grande aumento de entulhos e lixos domésticos. Com valor mensal 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais) e por essa razão a necessidade de um aditivo de valor. Leia-se "[...] O aumento na quantidade de 17 container no ITEM 03 CONTAINER, devido ao grande aumento de entulhos e lixos domésticos. Com valor mensal 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais) e por essa razão a necessidade de um aditivo de valor.

Porto de Moz-PA, 15 de junho de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:F4245B33

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA. PROCESSO Nº 029/2021-PMPM CONTRATANTE PREFEITURA MUNIPAL DE PORTO DE Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de: vasilhame e recarga de gás de cozinha GLP

de 13 kg, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais. Sendo vencedora a empresa: C B REBELO TORRES EIRELI-EPP– CNPJ: 10.467.941/0001-93 vencedora dos LOTES: 01-PMPM, 02-FME, 03-FMS, 04-FMAS,05-FMMA, perfazendo o valor total de R$ 648.270,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil Duzentos e Setenta Reais). HOMOLOGADO No dia 14 de junho de 2021.

Porto de Moz - PA, 14 de junho de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:914E9D87

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA SRP

PROCESSO Nº 029/2021-PMPM. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA, realizado no dia 09 de junho de 2021. CONTRATANTE PREFEITURA MUNIPAL DE PORTO DE . EMPRESAS CONTRATADA: C B REBELO TORRES EIRELI-EPP– CNPJ: 10.467.941/0001-93 vencedora dos LOTES: 01-PMPM, 02-FME, 03-FMS, 04-FMAS, 05-FMMA, perfazendo o valor total de R$ 648.270,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil Duzentos e Setenta Reais). Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de: vasilhame e recarga de gás de cozinha GLP de 13 kg, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais. A ATA de Registro de Preço terá a duração de 12 meses a partir de sua assinatura.

Porto de Moz - PA, 15 de junho de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:71327ADD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 029/2021-PMPM. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA, realizado no dia 09 de junho de 2021. CONTRATANTE PREFEITURA MUNIPAL DE PORTO DE E DEMAIS FUNDOS. EMPRESA CONTRATADA: C B REBELO TORRES EIRELI-EPP– CNPJ: 10.467.941/0001-93, CONTRATO Nº 029-1/2021-PMPM LOTE 01-PMPM VALOR TOTAL R$ 30.100,00 (Trinta Mil e Cem Reais); CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 028-2/2021-FME. LOTE 02-FME VALOR TOTAL R$ 507.000,00 (Quinhentos e Sete Mil Reais); CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO Nº 018-3/2021-FMS LOTE 03-FMS VALOR TOTAL R$ 54.500,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais); CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOTE 04-FMAS VALOR TOTAL R$ 54.500,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais); CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LOTE 05-FMMA VALOR TOTAL R$ 2.170,00 (Dois Mil Cento e Setenta Reais). OBJETO: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de: vasilhame e recarga de gás de cozinha GLP de 13 kg, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais. O Contrato terá a duração de 12 meses a partir de sua assinatura.

Porto de Moz-PA, 15 de junho de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:5A4AC5F2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prainha-PA Resolve homologar em favor das Empresas: R GENTIL E MENDES LTDA - EPP, CNPJ: 18.528.499/0001-70, O Valor de R$ 627.045,92 (Seiscentos e vinte e sete mil , quarenta e cinco reais e noventa e dois); referente ao Pregão Presencial SRP Nº 9/2021-250105, Processo Administrativo Nº 2021250105 que tem por Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ORLA NO DISTRITO DE SANTA MARIA DO URUARÁ NO MUNICÍPIO DE PRAINHA-PÁ, DE ACORDO COM REGISTRO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 873035/2018/MTUR/CAIXA.

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:2933F1AC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA COMPRA DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2021
DISPENSA Nº. 030/2021.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.190.128/0001-81. CONTRATADA: BARBOSA & MARQUES LTDA CNPJ: 83.318.600/0001-20; OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos Ivermectina e Zinco, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.** FUNDAMENTO LEGAL: Amparada nos artigos: 24, IV, da Lei 8.666/93 e 2º, I, e 3º,I, II, III e IV que diz:"Art. 2º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, fica a administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a, nos termos desta Medida Provisória: I - dispensar a licitação;(...) Art. 3º Art. 3º Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do ***caput*** do art. 2º, presumem-se comprovadas a: I - ocorrência de situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de **covid-19**; II - necessidade de pronto atendimento à situação de emergência de que trata o inciso I; III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, da Medida Provisória nº. 1.047/2021, dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da**covid-19**. Vigência: 106 dias. Valor a ser pago R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Redenção/PA, 16 de junho de 2021.

JOÃO LUCIMAR BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lenival Estevao Alves
Código Identificador:DEEDBCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE REDENÇÃO – PA, comunica aos interessados, que realizará no dia **25/06/2021 às 09h**, (horário de Brasília-DF), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, **Menor Preço por item**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO.** Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253, setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 3424-3578, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.govbr;

JANAINA SAMPAIO DA CRUZ
Pregoeira.

Redenção 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Lenival Estevao Alves
Código Identificador:FC878BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL nº 021/2021
Processo Licitatório Nº. 107/2021
O MUNICIPIO DE REDENÇÃO – PA, comunica aos interessados, que realizará no dia **25/06/2021 às 09h**, (horário de Local), licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **Contratação de Empresa para aquisição de materiais elétrico em geral**, com recursos próprios em atendimento as Secretarias Municipais conforme dotações orçamentárias. O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

ELISÔNIA NEVES DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Redenção, 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Lenival Estevao Alves
Código Identificador:8B7212C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Redenção, CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 102/2021
Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 026/2021
ALIANÇA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME. CNPJ: 14.067.284/0001-48 - **CONTRATO Nº 211/2021 – Objeto**: Contratação De Empresa Para Aquisição De Led 200 W Para Iluminar As Quadras Localizadas Na Avenida Brasil, Em Atendimento A Prefeitura Municipal De Redenção. Assinatura: 10/06/2021, Vigência: inicio 10/06/2021 término: 31/12/2021, O valor total do objeto deste Termo de CONTRATO é de **R$ 10.724,00 (Dez mil setecentos e vinte e quatro reais).**

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:F54CB609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Redenção, CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 036/2021
Concorrência Publica nº 001/2021
RGS ENGENHARIA EIRELI. CNPJ: 23.732.026/0001-20 - **CONTRATO Nº 213/2021 – Objeto**: Contratação de Empresa para a Construção de 09 (Nove) Pontes em Concreto Armado, na Estrada Vicinal Sariema, Trecho PA-287 Divisa com o Município de Santa Maria das Barreiras com Comprimento Total De 178,00m, Referente ao Convênio Nº 003/2020, que entre si Celebram a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN e o Municipio de Redenção, Assinatura: 11/06/2021, Vigência: O prazo de vigência do contrato será de (540) dias da Contratação após emissão da ordem de serviço, Valor global previsto e estimado em **R$ 7.429.873,26 (Sete milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).**

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:4DCAEC62

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ENCARTE DA ATA DO PREGÃO N° 052/2021-000020.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RIO MARIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 052/2021-000020. Empresa: A. C. M. DA SILVA GÁS; C.N.P.J. nº 04.953.194/0001-09, estabelecida à Trav. 01, 284, St. Remor, Rio Maria PA, (94) 3428-1653, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO CARLOS MORAES DA SILVA, C.P.F. nº 574.197.442-20. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00240 RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO - Marca.: PA UNIDADE 1,200.00 106,500 127.800,00 RAGÁS ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT. 00241 VASILHAME DE GÁS GLP VAZIO 13KG - Marca.: PARAGÁS UNIDADE 30.00 236,000 7.080,00 VALOR TOTAL R$ 134.880,00 Empresa: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS-ME; C.N.P.J. nº 33.584.641/0001-90, estabelecida à R MANOEL MAXIMO DOS SANTOS, CAJURU, Curitiba PR, (41) 3261-1159, representada neste ato pelo Sr(a). ADRIANA LEME ALVES, C.P.F. nº 017.147.069-90. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00007 CONECTOR PERFURANTE 75 UNIDADE 1,500.00 9,500 14.250,00 VALOR TOTAL R$ 14.250,00 Empresa: ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA; C.N.P.J. nº 40.543.108/0001-45, estabelecida à AV TEREZINHA ABREU VITA, VILA UNIAO, Santana do Araguaia PA, (94) 99226-4858, representada neste ato pelo Sr(a). RICARDO GOMES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 009.924.502-76. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00023 LUVAS DE RASPA CANO CURTO 07CM UNIDADE 12.00 15,830 189,96 00029 BOTAS DE COMBATE TAMANHO 40 PAR 10.00 71,950 719,50 00030 BOTAS DE COMBATE TAMANHO 38 PAR 8.00 71,950 575,60 00034 REATOR VAPOR SODIO 70 WATS UNIDADE 2,000.00 77,500 155.000,00 00184 TAMBOR DE PLÁSTICO BOQUINHA USADA 200LTS UNIDADE 80.00 178,660 14.292,80 VALOR TOTAL R$ 170.777,86 Empresa: CONTEM MATERIAIS ELETRICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 05.950.871/0001-90, estabelecida à AV ARAGUAIA, 2375-A, ENTRONCAMENTO, Redenção do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ LUIZ NOLETTO SOARES, C.P.F. nº 715.024.162-04, R.G. nº 5373422 SSP PA. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 ANTIFERRUGEM

SUPER LUB UNIDADE 20.00 6,900 138,00 00002 LAMINA DE SERRA (SEGUETA) UNIDADE 20.00 6,000 120,00 00003 BASE PARA RELE FOTOELETRICO 220 WATS UNIDADE 2,500.00 6,500 16.250,00 00004 BASE PARA ROLDANA UNIDADE 600.00 7,700 4.620,00 00005 BRAÇO METÁLICO COM 1,50M DE COMPRIMENTO UNIDADE 700.00 45,300 31.710,00 00006 BRAÇO METÁLICO COM 1,00M DE COMPRIMENTO UNIDADE 700.00 38,900 27.230,00 00009 CONE ZEBRADO SILICONE UNIDADE 20.00 65,000 1.300,00 TAMANHO 50CM 00012 ELO FUSIVEL 06 K UNIDADE 40.00 8,500 340,00 00013 ELO FUSIVEL 10 K UNIDADE 40.00 9,200 368,00 00015 FITA ISOLANTE CONVENCIONAL 0,13X20M UNIDADE 170.00 3,000 510,00 00016 FIO TORCIDO 2X 2,50 MM METRO 6,000.00 5,700 34.200,00 00017 HASTE PARA ATERRAMENTO C/ CONECTOR 1,20MT UNIDADE 100.00 25,500 2.550,00 00019 LAMPADA METALICA 250 WATS UNIDADE 2,500.00 23,000 57.500,00 00020 LÂMPADAS DE SÓDIO 100 WATS UNIDADE 2,500.00 14,500 36.250,00 00021 LÂMPADAS DE SÓDIO 70 WATS UNIDADE 2,500.00 13,000 32.500,00 00022 LUMINÁRIA ABERTA COM BOCAL PADRÃO E-40 UNIDADE 1,000.00 112,000 112.000,00 00024 MÁSCARA RESPIRATÓRIA KSN P1 UNIDADE 6.00 10,000 60,00 00025 ÓCULOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL UNIDADE 12.00 8,000 96,00 00031 REATOR VAPOR SODIO 250 WATS UNIDADE 2,000.00 110,000 220.000,00 00032 REATRO VAPOR SÓDIO 150W UNIDADE 2,000.00 99,000 198.000,00 00033 REATOR VAPOR SODIO 100 WATS UNIDADE 2,000.00 84,000 168.000,00 00035 RELES FOTOELÉTRICO 220W UNIDADE 4,000.00 16,000 64.000,00 00036 ROLDANA DE PORCELANA 72 X 72 UNIDADE 700.00 5,900 4.130,00 00037 SOQUETES PORCELANA E40 UNIDADE 1,000.00 3,500 3.500,00 00038 VARA DE FIBRA PARA BATER CANELA ELETRICA UNIDADE 2.00 1.280,000 2.560,00 VARA COMPLETA DE FIBRA PARA BATER CANELAS ELETRICA COM NO MINIMO 5 METROS E 50 CENTIMETRO DIVIDIDA EM 04 PEDAÇOS 00039 ELO FUSÍVEL 2K UNIDADE 60.00 14,900 894,00 00040 FIO CABO FLEXIVEL 750V X 2,5MM METRO 1,000.00 2,800 2.800,00 00041 BOCAL P/ LÂMPADA INCADESCENTE SIMPLES UNIDADE 200.00 4,400 880,00 00042 CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 1,5MM METRO 1,000.00 2,100 2.100,00 00043 CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 2,5MM METRO 1,000.00 3,100 3.100,00 00046 CABO COBRE FLEXÍVEL 2 X 4MM METRO 1,000.00 4,600 4.600,00 00047 CABO COBRE FLEXÍVEL 3 X 4MM METRO 1,000.00 16,900 16.900,00 00048 CABO COBRE RÍGIDO 1 X 1,5MM METRO 1,000.00 2,100 2.100,00 00049 CABO COBRE RÍGIDO 1 X 4MM METRO 1,000.00 4,600 4.600,00 00050 CABO PP 2.21 MM METRO 1,000.00 4,900 4.900,00 00051 CABO PP 2.4 MM METRO 1,000.00 8,000 8.000,00 00052 CABO PP 3.4 MM UNIDADE 1,000.00 10,000 10.000,00 00053 CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM METRO 10,000.00 5,100 51.000,00 00054 CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM METRO 10,000.00 5,600 56.000,00 00055 CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM METRO 10,000.00 5,100 51.000,00 00056 CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM METRO 10,000.00 7,500 75.000,00 00057 CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25MM METRO 10,000.00 12,100 121.000,00 00058 CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 35MM METRO 5,000.00 18,200 91.000,00 00059 CONECTOR PARA HASTE COBREADA UNIDADE 100.00 5,500 550,00 00060 CONECTOR PARALELO 1 PARAFUSO UNIDADE 300.00 9,500 2.850,00 00061 POSTE CONCRETO 5.1/2 X 100 UNIDADE 100.00 260,000 26.000,00 00062 POSTE CONCRETO 7 X 100 UNIDADE 100.00 320,000 32.000,00 00063 POSTE DE CONCRETO 10X100 UNIDADE 100.00 520,000 52.000,00 00064 LAMPADA LED 24V UNIDADE 100.00 28,000 2.800,00 VALOR TOTAL R$ 1.640.006,00 Empresa: SANTANA & JESUS LTDA; C.N.P.J. nº 17.456.800/0001-14, estabelecida à AV 12 N-1000, CENTRO, Rio Maria PA, (94) 99102-5520, representada neste ato pelo Sr(a). NELSON SANTANA, C.P.F. nº 844.581.192-49. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00026 PARAFUSO C/ PORCA 3/8 X 9 UNIDADE 600.00 2,470 1.482,00 00027 PARAFUSOS EM AÇO 16X300MM UNIDADE 600.00 12,600 7.560,00 00065 ÓLEO LUBRIFICANTE LITRO 10.00 32,750 327,50 PARA MOTOR DE MOTO Embalagem: com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. 00066 OLEO LUBRIFICANTE 5W30 FE LITRO 50.00 34,850 1.742,50 00067 OLEO HIDRAULICO ATF UNIDADE 8.00 25,750 206,00 00068 OLEO DE FREIO LITRO 92.00 16,750 1.541,00 00069 OLEO 15W40 MOTOR LITRO 40.00 25,750 1.030,00 MOTOR MOVIDO A GASOLINA 00071 OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA MOTOR A DIESEL 20 L BALDE 306.00 295,950 90.560,70 ITROS 00072 ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 5W-30 OU 5W-40 LITRO 50.00 32,950 1.647,50 100% sintético (base 100% sintética), SAE 5w-30 ou 5w-40, para motores a gasolina, álcool e GNV. Embalagem: contendo 1 litro, com dados de identificação do produto e fabricante. 00073 ÓLEO HIDRAULICO 68 BALDE 102.00 240,950 24.576,90 00074 OLEO DE TRANSMISSÃO SAE 90 GALÃO COM 20 LITROS GALÃO 24.00 387,950 9.310,80 00075 OLEO LUBRIFICANTE 140 PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO BALDE 24.00 249,950 5.998,80 BALDE CONTENDO 20 LITROS 00076 OLEO HIDRAULICO ATF BALDE GALÃO 35.00 240,950 8.433,25 GALÃO 20 LITROS 00077 GRAXA TAMBOR 200KG UNIDADE 5.00 5.178,950 25.894,75 00078 FILTRO LUBRIFICANTE PSL - 962 UNIDADE 34.00 37,950 1.290,30 00079 FILTRO DIESEL DB - 0704 UNIDADE 34.00 10,950 372,30 00080 FILTRO DE AR - CAMINHÃO FUSCÃO 14-140 ANO 1990 UNIDADE 24.00 101,950 2.446,80 00081 PRÉ-FILTRO DE AR - CAMINHÃO FUSCÃO 14-140 ANO 1990 UNIDADE 24.00 46,950 1.126,80 00082 FILTRO LUBRIFICANTE OC-502 UNIDADE 8.00 73,950 591,60 00085 FILTRO HIDRAÚLICO P569206 UNIDADE 8.00 312,950 2.503,60 00086 FILTRO HIDRAÚLICO USH6582 UNIDADE 8.00 157,950 1.263,60 00088 PRÉ - FILTRO DE AR 82981153 UNIDADE 8.00 41,950 335,60 00089 FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA PICK-UP FIAT STRADA ANO 2 UNIDADE 8.00 14,950 119,60 009 00090 FILTRO LUBRIFICANTE DA PICK-UP FIAT STRADA ANO 200 UNIDADE 8.00 23,750 190,00 9 00091 FILTRO DE AR DA PICK-UP FIAT STRADA ANO 2009 UNIDADE 8.00 22,850 182,80 00092 FILTRO DO AR CONDICIONADO DA PICK-UP FIAT STRADA A UNIDADE 8.00 20,350 162,80 NO 2009 00093 FILTRO LUBRIFICANTE PSL-300 UNIDADE 16.00 101,950 1.631,20 00097 FILTRO DE AR - CAMINHÃO FUSCÃO 13-180 ANO 2009 UNIDADE 8.00 112,850 902,80 00098 PRÉ-FILTRO DE AR - CAMINHÃO FUSCÃO 13-180 ANO 2009 UNIDADE 8.00 58,800 470,40 00099 FILTRO DIESEL - TRATOR JOHN DEERE 5705 UNIDADE 8.00 130,950 1.047,60 00100 FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR JOHN DEERE 5705 UNIDADE 8.00 76,950 615,60 00102 PRÉ-FILTRO DE AR - TRATOR JOHN DEERE 5705 UNIDADE 8.00 80,850 646,80 00103 FILTRO HIDRAÚLICO - TRATOR JOHN DEERE 5705 UNIDADE 8.00 100,950 807,60 00104 OLEO LUBRIFICANTE 40 BALDE CONTENDO 20 LITROS BALDE 190.00 230,950 43.880,50 00106 PRÉ - FILTRO DE AR DO MOTOR(UA6252F)A-1036 UNIDADE 8.00 46,450 371,60 00107 FILTRO HIDRAÚLICO PL-366 UNIDADE 8.00 21,850 174,80 00114 PRÉ - FILTRO DE AR 245-6375 UNIDADE 8.00 195,850 1.566,80 00115 FILTRO DE TRANSMISSÃO 7X - 7858 UNIDADE 8.00 148,000 1.184,00 00116 FILTRO LUBRIFICANTE OFL-0100B UNIDADE 16.00 44,750 716,00 00117 FILTRO DIESEL R60-10HP UNIDADE 16.00 95,750 1.532,00 00121 FILTRO LUBRIFICANTE OFL-0112-B UNIDADE 8.00 46,950 375,60 00126 FILTRO DE AR 12Y-02-11180 UNIDADE 8.00 187,950 1.503,60 00127 PRÉ - FILTRO DE AR 12Y-02-11190 UNIDADE 8.00 109,850 878,80 00128 FILTRO DE AR 75248730 UNIDADE 8.00 62,950 503,60 00129 PRÉ - FILTRO DE AR 75248729 UNIDADE 8.00 81,950 655,60 00130 FILTRO LUBRIFICANTE 75312746 UNIDADE 8.00 40,950 327,60 00131 FILTRO SEPARADOR 75327640 UNIDADE 8.00 27,950 223,60 00132 FILTRO TRANSMISSÃO 87519452 UNIDADE 8.00 160,950 1.287,60 00133 FILTRO HIDRAÚLICO 73125853 UNIDADE 8.00 138,950 1.111,60 00134 FILTRO HIDRAÚLICO 787626518 UNIDADE 8.00 176,950 1.415,60 00135 FILTRO DIESEL S4039 UNIDADE 8.00 29,950 239,60 00136 FILTRO SEPARADOR PSD 530/1 UNIDADE 8.00 52,860 422,88 00137 FILTRO LUBRIFICANTE 47368538 UNIDADE 8.00 52,950 423,60 00138 FILTRO DE AR CONDICIONADO 330014A1 UNIDADE 8.00 286,780 2.294,24 00139 FILTRO HIDRAÚLICO 87519452 UNIDADE 8.00 175,000 1.400,00 00141 FILTRO DE AR 87682990 UNIDADE 8.00 131,000 1.048,00 00143 FILTRO LUBRIFICANTE 6736-51-5142 UNIDADE 8.00 49,200 393,60 00144 FILTRO

DIESEL 6732-71-6112 UNIDADE 8.00 57,330 458,64 00145 FILTRO SEPARADOR 224-04-21260 UNIDADE 8.00 55,700 445,60 00146 FILTRO DE AR 600-185-3100 UNIDADE 8.00 255,950 2.047,60 00147 FILTRO DE AR CONDICIONADO 427-07-22120 UNIDADE 8.00 206,950 1.655,60 00148 FILTRO DE AR CONDICIONADO 204-979-6261 UNIDADE 8.00 284,950 2.279,60 00149 FILTRO DE TRANSMISSÃO 418-18-3416 UNIDADE 8.00 385,950 3.087,60 00150 FILTRO DE CARGA 417-18-3430 UNIDADE 8.00 130,000 1.040,00 00151 FILTRO HIDRAÚLICO 419-60-35452 UNIDADE 8.00 210,000 1.680,00 00152 FILTRO HIDRAÚLICO 207-60-51410 UNIDADE 8.00 113,950 911,60 00176 FILTRO DE AR - TRATOR MASSEY FERGUNSON 429 UNIDADE 8.00 101,950 815,60 00177 PRÉ-FILTRO DE AR - TRATOR MASSSEY FERGUNSON 429 UNIDADE 8.00 85,950 687,60 00178 FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR MASSEY FERGUNSON 429 UNIDADE 8.00 124,950 999,60 00179 FILTRO AL 12 UNIDADE 120.00 128,950 15.474,00 00182 SHAMPO CREMOL 0/50 BALDE 120.00 209,950 25.194,00 00185 GRAXA INCOLUB CHASSIS-2 TB 170KG UNIDADE 60.00 1.690,000 101.400,00 00186 BOMBA ENGRAX. MOD. 209 CR C/ MANG. 1,5M UNIDADE 80.00 180,000 14.400,00 00187 BOMBA TRANSF. MOD. 304 UNIDADE 50.00 1.040,000 52.000,00 00188 ACOPLADOR HODRAÚLICO FINO UNIDADE 100.00 8,450 845,00 00189 CONTAINERS 1000LTS UNIDADE 50.00 518,000 25.900,00 00190 FLUIDO DE FREIO BOSCH DOT-3 FR FRASCO 140.00 10,950 1.533,00 00191 FLUIDO DE FREIO BOSCH DOT-4 FR FRASCO 140.00 21,550 3.017,00 00192 lUBRAX TRM-5 90 OX20 BALDE 100.00 459,550 45.955,00 00193 LUBRAX TRM-5 140 0X20 BALDE 100.00 462,850 46.285,00 00194 INCOL ATF A SUFIXO-A SAE 5W20 BALDE 100.00 364,950 36.495,00 00195 LUBRAX ATF LT LITRO 100.00 26,850 2.685,00 00196 LUBRAX AUTOLITH-2 0X20 BALDE 100.00 468,950 46.895,00 00197 BARDAHL B12 1LT UNIDADE 120.00 71,300 8.556,00 00198 ADITIVO HI TECH CONCENTRADO PLUS LITRO 80.00 15,850 1.268,00 00199 ARLA 32 MASTER REDUTOR LIQ. 0X20 BD UNIDADE 120.00 78,550 9.426,00 00200 FILTRO DIESEL PSC 72/2 UNIDADE 30.00 24,850 745,50 00201 FILTRO RACOR R9030M UNIDADE 30.00 86,550 2.596,50 00202 FILTRO DIESEL KC24 UNIDADE 20.00 24,850 497,00 00203 FILTRO MOTOR PSL 962 UNIDADE 10.00 58,950 589,50 00204 FILTRO PRIMÁRIO AP 9834 UNIDADE 10.00 58,550 585,50 00205 FILTRO AR SECUNDÁRIO AS 820 UNIDADE 10.00 47,550 475,50 00206 FILTRO SEP DE ÁGUA PSD 530/1 UNIDADE 10.00 58,950 589,50 00207 FILTRO DIESEL PSC 75 UNIDADE 8.00 78,550 628,40 00208 FILTRO SEP DE ÁGUA S 3242 UNIDADE 8.00 78,950 631,60 00209 FILTRO MOTOR PSL 339 UNIDADE 8.00 59,950 479,60 00210 FILTRO PRIMÁRIO ARS 9839 UNIDADE 18.00 118,950 2.141,10 00211 FILTRO AR SECUNDÁRIO ASR 839 UNIDADE 18.00 63,950 1.151,10 00212 FILTRO DIREÇÃO HIDRAÚLICA PH 346 UNIDADE 18.00 18,950 341,10 00213 FILTRO DIESEL BOSCH 015 UNIDADE 8.00 19,950 159,60 00214 FILTRO DIESEL BOSCH 019 UNIDADE 6.00 12,850 77,10 00215 FILTRO MOTOR 947/2X UNIDADE 10.00 57,850 578,50 00216 FILTRO DIESEL REC 151 UNIDADE 10.00 124,950 1.249,50 00217 FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 2R0177177J UNIDADE 10.00 157,950 1.579,50 00218 FILTRO DIESEL PSD 460/1 UNIDADE 16.00 74,950 1.199,20 00219 FILTRO PRIMÁRIO C 18360/1 UNIDADE 8.00 102,950 823,60 00220 FILTRO DE SECUNDÁRIO CF 360 UNIDADE 8.00 96,950 775,60 00221 FILTRO DE AR 84219999 UNIDADE 4.00 63,950 255,80 00222 FILTRO DIESEL RC347 AQ R28-30M UNIDADE 4.00 81,050 324,20 00223 FILTRO LUBRIFICANTE 84212100 UNIDADE 4.00 68,950 275,80 00224 FILTRO DIESEL 905411510027 UNIDADE 2.00 104,000 208,00 00225 FILTRO DIESEL FS-1015 UNIDADE 2.00 80,000 160,00 00226 FILTRO DE AR ARS-9834 UNIDADE 2.00 92,900 185,80 00227 FILTRO LUBRIFICANTE 2995655 UNIDADE 4.00 59,900 239,60 00228 FILTRO DIESEL 2992662 UNIDADE 4.00 93,150 372,60 00229 FILTRO DE AR 8234 UNIDADE 2.00 151,000 302,00 00230 FILTRO LUBRIFICANTE PL-366 UNIDADE 2.00 29,950 59,90 00231 FILTRO DE AR AB-3535 UNIDADE 2.00 90,950 181,90 00232 PRÉ-FILTRO AS 820 - Marca.: . UNIDADE 2.00 46,950 93,90 00233 FILTRO DE AR C27830 - Marca.: . UNIDADE 2.00 117,950 235,90 00234 FILTRO DIESEL 51.12503.0063 UNIDADE 2.00 133,950 267,90 00235 FILTRO DIESEL RACOR 2RO127.177-J UNIDADE 2.00 120,950 241,90 00236 FILTRO DIESEL A958.47701-15 UNIDADE 2.00 116,350 232,70 00237 FILTRO DIESEL PU1046X UNIDADE 2.00 63,550 127,10 00238 FILTRO LUBRIFICANTE OFL-0505-E UNIDADE 2.00 43,950 87,90 00239 FILTRO DE AR C-20457 COM REFIL UNIDADE 2.00 101,950 203,90 VALOR TOTAL R$ 736.338,66 Empresa: SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA; C.N.P.J. nº 34.925.161/0001-08, estabelecida à AV DR. ISAIAS ANTUNES PINHEIRO, BELA VISTA, Novo Progresso PA, (93) 98421-5820, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIO RODRIGUES BARREIRA, C.P.F. nº 545.612.991-49. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00008 CINTO DE SEGURANÇA UNIDADE 2.00 44,300 88,60 CINTO DE SEGURANÇA LARGO PARA ESCALADA EM POSTES DE ENERGIA ELETRICA REVESTIDO EM COURO EQUIPADO COM FIVELA E GARRAS 00010 CINTURÃO PARAQUEDISTA 3 PONTAS UNIDADE 2.00 94,300 188,60 00011 ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA C/ 6,80 UNIDADE 2.00 998,000 1.996,00 00014 FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 0,13X10M UNIDADE 70.00 23,450 1.641,50 00028 LUVA DE ALTA TENSÃO PAR 2.00 374,000 748,00 00044 CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 4MM METRO 1,000.00 4,120 4.120,00 00045 CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 6MM METRO 1,000.00 4,750 4.750,00 00070 OLEO PARA DIFERENCIAL W80 GALÃO 17.00 38,800 659,60 GALÃO 20 LITROS 00083 FILTRO DIESEL P551424 UNIDADE 8.00 123,000 984,00 00084 FILTRO SEPARADOR PC2/255 UNIDADE 8.00 15,000 120,00 00087 FILTRO DE AR 82981152 UNIDADE 8.00 82,000 656,00 00094 FILTRO DIESEL FBS970/1 UNIDADE 16.00 79,800 1.276,80 00095 FILTRO DIESEL KC-131 UNIDADE 16.00 33,800 540,80 00096 FILTRO SEPARADOR 3304 UNIDADE 16.00 37,500 600,00 00101 FILTRO DE AR TRATOR JOHN DEERE 5705 UNIDADE 8.00 103,500 828,00 00105 FILTRO DE AR DO MOTOR(UA6251PK) AP9834 UNIDADE 8.00 89,000 712,00 00108 FILTRO HIDRAÚLICO 1R-0774 UNIDADE 8.00 347,000 2.776,00 00109 FILTRO LUBRIFICANTE 1R-1807 UNIDADE 8.00 64,000 512,00 00110 FILTRO DIESEL 1R-0762 UNIDADE 8.00 118,600 948,80 00111 FILTRO SEPARADOR 326-1644 UNIDADE 8.00 216,010 1.728,08 00112 ELEMENTO DE FILTRO 328-3655 UNIDADE 8.00 118,300 946,40 00113 FILTRO DE AR 245-6376 UNIDADE 8.00 103,200 825,60 00118 FILTRO DIESEL R28-30M UNIDADE 16.00 81,000 1.296,00 00119 FILTRO DE AR ARS-9839 UNIDADE 18.00 118,300 2.129,40 00120 FILTRO DE AR AS-820 UNIDADE 16.00 48,200 771,20 00122 FILTRO HIDRAÚLICO USH411 UNIDADE 8.00 147,500 1.180,00 00123 FILTRO HIDRAÚLICO 419-60-35152 UNIDADE 8.00 547,000 4.376,00 00124 FILTRO DIESEL F1110 UNIDADE 8.00 44,000 352,00 00125 FILTRO DIESEL S-3015 UNIDADE 8.00 80,000 640,00 00140 FILTRO TRANSMISSÃO 9086 UNIDADE 8.00 193,100 1.544,80 00142 FILTRO DE AR 87683000 UNIDADE 8.00 175,200 1.401,60 00153 FILTRO DIESEL PC2/155 UNIDADE 8.00 16,500 132,00 00154 FILTRO LUBRIFICANTE EFL-028 UNIDADE 8.00 36,000 288,00 00155 FILTRO DE AR AP-2710 UNIDADE 8.00 86,900 695,20 00156 FILTRO DE AR DO MOTOR-CAMINHÃO FUSCÃO 17-220 ANO 2 UNIDADE 8.00 120,000 960,00 008 00157 PRÉ-FILTRO DE AR DO MOTOR - CAMINHÃO FUSCÃO 17-220 UNIDADE 8.00 64,900 519,20 ANO 2008 00158 FILTRO DIESEL - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280 ANO 2014 PA UNIDADE 8.00 118,000 944,00 C-2 - Marca.: 3 00159 FILTRO SEPARADOR - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280 ANO 2014 UNIDADE 8.00 118,900 951,20 PAC-2 00160 FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280 ANO 2 UNIDADE 8.00 57,500 460,00 014 PAC-2 00161 FILTRO DE AR - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280 ANO 2014 PAC UNIDADE 8.00 119,000 952,00 -2 00162 PRÉ-FILTRO DE AR - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280 ANO 2014 UNIDADE 8.00 64,500 516,00 PAC-2 00163 FILTRO DE AR CONDICIONADO - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280 UNIDADE 8.00 52,000 416,00 ANO 2014 PAC-2 00164 FILTRO DIESEL - TRATOR NEW HOLLAND TT4030 UNIDADE 24.00 37,500 900,00 00165 FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR NEW HOLLAND TT4030 UNIDADE 24.00 94,000 2.256,00 00166 FILTRO DE AR - TRATOR NEW HOLLAND TT4030 UNIDADE 24.00 69,900 1.677,60 00167 PRÉ-FILTRO DE AR - TRATOR NEW HOLLAND TT4030 UNIDADE 24.00 49,500 1.188,00 00168 FILTRO DA TRANSMISSÃO -

TRATOR NEW HOLLAND TT4030 UNIDADE 24.00 78,900 1.893,60 00169 FILTRO DIESEL - TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 UNIDADE 8.00 23,800 190,40 00170 FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 UNIDADE 8.00 36,500 292,00 00171 FILTRO DE AR - TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 UNIDADE 8.00 70,500 564,00 00172 PRÉ-FILTRO DE AR - TRATOR MASSSEY FERGUNSON 283 UNIDADE 8.00 49,000 392,00 00173 FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 UNIDADE 8.00 125,900 1.007,20 00174 FILTRO DIESEL - TRATOR MASSEY FERGUNSON 429 UNIDADE 8.00 23,000 184,00 00175 FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR MASSEY FERGUNSON 429 UNIDADE 8.00 36,900 295,20 00180 SOLUPAN DESENGRAXANTE 0X50 UNIDADE 160.00 17,300 2.768,00 00181 LM ATIVADO DETERGENTE 0X50 BALDE 200.00 19,150 3.830,00 00183 TAMBOR DE PLÁSTICO BOCAO 50LTS UNIDADE 160.00 164,000 26.240,00 VALOR TOTAL R$ 91.849,38 Empresa: SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA; C.N.P.J. nº 34.208.837/0001-42, estabelecida à R CONGO, PINEVILLE, Pinhais PR, (41) 3059-2969, representada neste ato pelo Sr(a). KWAN SEU CHENG, C.P.F. nº 004.719.369-79. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00018 LÂMPADAS DE SÓDIO 150W UNIDADE 2,500.00 26,850 67.125,00 VALOR TOTAL R$ 67.125,00

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:263C1300

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 498 DE 15 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) ao **MARCELO DE SOUSA ROCHA**, assessor setorial II, afeto a secretaria Municipal de Governo e Planejamento, inscrito no CPF/MF sob o n.º 924.801.362-72, residente e domiciliado na Quadra 07, Lote 23, Bairro Alvorada 1, Rio Maria/PA, conta do Banpará: Agencia 061 Conta Corrente 7340010, em virtude de viagem à Capital Belém - PA, para protocolar documentos na SETRAN, SEPOL e encaminhar documentos de interesse no Município junto a ALEPA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de junho de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:395C70BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210127

Extrato de ContratoNº 20210127 **ORIGEM** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021-000024 **CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/ FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA(O)** GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI **OBJETO** Aquisição uma camionete PICK-UP, cabine dupla, zero km, Ref: Contrato Convênio MDS n.º 855752/2017, SICONV Nº 093011/2017. **VALOR TOTAL.** R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), referente aquisição de uma camionete Fiat Toro, versão endurance, motor 2.0 4x4, com câmbio automático na cor sólido branco, alimentação diesel, ano 2021. **PROGRAMA DE TRABALHO** A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo das seguintes dotações orçamentária: Órgão: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.1-021 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica (PSB), Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – fonte: 001 - Equipamentos e Materiais Permanentes; 4.4.90.52.00.00 – fonte: 312 - Equipamentos e Materiais Permanentes. **VIGÊNCIA** 14 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 **DATA DA ASSINATURA** 14 de Junho de 2021

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:EBB36D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 361-A DE 30 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora **LEIDE DAIANE PARENTE DE ABREU**, Assessor Setorial I, afeto a Secretaria Municipal de Administração, com o período inicial de 30 de março de 2021 à 30 de julho de 2021.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de março de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:A0A749F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA 428 DE 26 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1°. **CEDER** a servidora **FRANCIANE DE SOUZA ARRAIS**, Diretora do Departamento de Gerenciamento de Espaço Culturais, afeto a Secretária de Cultura e Turismo, para exercer atividades na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de Praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de maio de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:A48DEFC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 487 DE 10 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1°. **CEDER** o servidor **PABLO HENRIQUE SILVA SOUZA**, assessor setorial II**,** para exercer atividades na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ).

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de Praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:67B4C409

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO 430 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **KASSIELY THAYS ALVES PINTO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 551.855.842-20, para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Turismo.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de junho de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:36D151E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO 440 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Sr. ª **LAUDIENE APARECIDA ROSA MARIANO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.116.752-11, para exercer o cargo em comissão de Ouvidoria Municipal, afeto a Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de junho de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:310EB81C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO 443 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Revoga decreto nº 416 de 25 de maio de 2021 que nomeou servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado decreto nº 416 de 25 de maio de 2021 que nomeou o Sr. **Eduardo Feliciano dos Santos,** inscrito no CPF/MF sob nº 068.083.552-07, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Setorial I, afeto a Secretária de Obras e Serviços Urbanos.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de junho de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:34B2438D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 446 DE 14 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. º **NEILTON CRUZ SIQUEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o n. 818.463.392-00, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Setorial, afeto a Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de junho de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:C5C957ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 447 DE 14 JUNHO DE 2021

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO RELACIONADA O PLANO DE SAÚDE DO TRABALHADOR

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. º 079/2020:

DECRETA:
Art. 1º - Nomear Comissão que irá avaliar assuntos relacionados ao **PLANO DE SAÚDE DO TRABALHADOR,** nos termos da Lei Complementar n. º 079/2021 e suas alterações posteriores, sendo seus membros os Senhores:

Segmento Usuário:

I - **TATIANA OZONAN**
II - **IZAIAS MANOEL DE OLIVEIRA**

Segmento Trabalhador:

III - **ELIANA LUIZ**
IV- **CLENIA SOUSA ARAÚJO**

Parágrafo Único – Os trabalhos realizados pela Comissão não serão remunerados, sendo considerados relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - A Comissão apresentará um Relatório ao Chefe do Poder Executivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, aos 14 do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:B5329416

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO 448 DE 14 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ELINALDO GOMES DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o n. 544.511.752-91, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Setorial, afeto a Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de junho de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:DABAC071

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO 449 DE 14 DE JUNHO DE 2021

CONCESSÃO TÍTULO DEFINITIVO EM FAVOR DE MARIA APARECIDA PEREIRA BATISTA DE UM LOTE URBANO DO PATRIMONIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, INCISO IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica concedido Título Definitivo do Lote Urbano nº 17-A, Quadra 49, situado na Avenida Rio Maria, centro, Rio Maria/PA, Com a área de 455,28m² (quatrocentos cinquenta e cinco e vinte oito) do Patrimônio Municipal, em favor de **MARIA APARECIDA PEREIRA BATISTA** brasileira, casada empresária, portadora da RG nº 2199741 SSP/PA inscrita no CPF sob o nº 396.488.182-15 objeto do Processo Administrativo de Emissão de Título nº 29/2021.
Art. 2º. Encaminha-se ao Departamento de Cadastro e Tributos, para as providencias cabíveis.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos quatorze dias de Junho do ano de dois mil e vinte um.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:AC8583C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 491 DE 14 DE JUNHO

CEDE O SERVIDOR ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. **CEDER** o servidor **FRANCIRLEI MACHADO**, diretor do departamento valorização do patrimônio histórico artístico e cultural**,** para exercer atividades na Secretária Municipal de Desenvolvimento e Administração.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de Praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de junho de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:8BF725CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº496 DE 14 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 1/5 (um quinto) de gratificação ao servidor **WELISSON DE BRITO SOTERIO**, assessor setorial II, afeto a Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 08 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de junho de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:49ADA7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO 424 DE 27 DE MAIO DE 2021

Revoga o decreto que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o item 11 do decreto nº 277 de 1991 que nomeou o servidor Sr. º **FRANCISCO LOPES FILHO**, para exercer o cargo efetivo de Gari, **afeto a Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 18 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de maio de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:9F937437

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 445 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. º **FRANCIRLEI MACHADO,** inscrito no CPF/MF sob o n. º 637.308.632-15, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de valorização do patrimônio histórico artístico e cultural.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de junho de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:42D2728D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 495 DE 14 D E JUNHO DE 2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 30% (trinta por cento) de gratificação extraordinária ao servidor **NEILTON CRUZ SIQUEIRA**, assessor setorial I, afeto a Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 08 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de junho de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:A20C6D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA 497 DE 14 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 30% (trinta por cento) de gratificação extraordinária ao servidor **LENIEL FARIAS DE JESUS**, assessor setorial I, afeto a Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 08 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de junho de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:26368E9F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-027 PMRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 9/2021-027 PMRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - PINTURA DE FACHADA, CORES VARIADAS, A MAO LIVRE, EM ATE QUATRO CORES,
Quantidade: 1.830 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 10:21:54

Homologado para: SILVANDE FARIAS CORDEIRO 57237182234, C.N.P.J. nº 14.889.595/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$
34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00002 - PINTURA DE PLACA EM CHAPA DE MDF 100 MM,
Quantidade: 1.400 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 10:21:54

Homologado para: SILVANDE FARIAS CORDEIRO 57237182234, C.N.P.J. nº 14.889.595/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$
69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00003 - FAIXA DE MORIM BRANCO (COM ESCRITA PRETA OU COLORIDA) 4,0MT DE COMPRIMENTO X
Quantidade: 1.470 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 10:21:54

Homologado para: SILVANDE FARIAS CORDEIRO 57237182234, C.N.P.J. nº 14.889.595/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$
98,000 (Noventa e Oito Reais).

Item: 00004 - PINTURA DE FAIXA EM TECIDO TNT, CORES VARIADAS
Quantidade: 2.800 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 10:21:54

Homologado para: SILVANDE FARIAS CORDEIRO 57237182234, C.N.P.J. nº 14.889.595/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:346D8616

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a RETIFICAÇÃO do AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-034 FME publicado no dia 02/06/2021, página 73, na Edição nº 2752

ONDE SE LÊ:

Abertura: 18/06/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 18/06/2021.

LEIA-SE:

Abertura: 22/06/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 22/06/2021.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:E171863B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a RETIFICAÇÃO do AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-035 FME publicado no dia 10/06/2021, página 50, na Edição nº 2757

ONDE SE LÊ:

Abertura: 23/06/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 238/06/2021.

LEIA-SE:

Abertura: 28/06/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 28/06/2021.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:5ECF18E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a RETIFICAÇÃO do AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-036 FMS publicado no dia 10/06/2021, página 50, na Edição nº 2757

ONDE SE LÊ:

Abertura: 24/06/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 24/06/2021.

LEIA-SE:

Abertura: 29/06/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 29/06/2021.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:5C875FE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-033 PMRP

A Pregoeira no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da sessão do Pregão Presencial mencionado que objetiva o "Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda das unidades gestoras da administração pública deste município

Fica designada a NOVA DATA de abertura para o dia 30/06/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: Sala da CPL.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 13:00, nos sítios: www.rondondopara.pa.gov.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações pelo fone: 94-99227-0575 ou através do e-mail: cplrondondopara@yahoo.com.br ou cplrondondopara@gmail.com

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:BC4676B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CARONA A/2021-001 PMRP

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210037 (Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará) oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 9/2021-003-PMGP visando aquisição de peças para manutenção em maquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do município de Rondon do Pará.

Contratada: T & S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA-EPP.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:6F17F0B2

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **MARIANO AVELINO DE SOUZA NETO,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Mamonas, nº 227 - Bairro Recanto Azul, envolvendo uma área de 121,12m² (cento e vinte e um metros e doze centímetros quadrados), com perímetro de 44,50m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Mamonas, com as seguintes medidas e confrontações:frente12,70m (doze metros e setenta centímetros); fundos 12,80m (doze metros e oitenta centímetros), lateral direita e esquerda 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros). Divisando pela lateral direita com a Rua Dom Pedro I, fundo com Deborah Mariana Souza Cavalcante e lateral esquerda com Sr. Mariano Avelino Souza. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Mamonas, Rua Dom Pedro I, Rua Uruguai e a Rua Dom Pedro II. Esquina com a Rua Dom Pedro I. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 15 de Junho de 2021.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:51843DFD

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 323/2021

DE 11 DE JUNHO DE 2021.

CRIA O GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe Lei Federal de Regularização Fundiária nº 13.465/2017 e o Termo de Cooperação Técnica nº 021/2019- SEDOP/ RONDON DO PARÁ, decreta o que segue;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho para Regularização Fundiária e Urbanística, responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo na elaboração de Projetos de Regularização Fundiária nos termos da legislação vigente, podendo ser editada através de Portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

Art. 2º O Grupo Técnico de Trabalho será formado pela seguinte equipe multidisciplinar, preferencialmente por servidores efetivos, tendo caráter técnico, constituído conforme indicação abaixo:
1 – Arquiteto(a): ALAN AMARAL VIANA
1 - Topógrafo(a) ou técnico(a) em agrimensura: RAFAEL BARROS DE SOUZA
1 - Assessor(a) Jurídico(a): JUANUBIO DE JESUS CONCEIÇÃO
1 - Assistente social: ALINE MANUELA COSTA DOS SANTOS

Art. 3° O Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho para Regularização Fundiária e Urbanística será a servidora GABRIELLA COSTA MARTINS. O qual terá a função de organização e viabilização da infraestrutura (convocatória de reuniões, locais apropriados, solicitação de documentos etc.), com a responsabilidade de garantir, o bom andamento do processo.

Art. 4º São objetivos do Grupo Técnico de Trabalho para Regularização Fundiária e Urbanística:
realizar estudos e análises sobre regularização fundiária e urbanística;
diagnosticar as áreas do Município que apresentem demanda por regularização fundiária ou urbanística;
atuar junto à comunidade e às entidades da sociedade civil organizada a fim de fomentar, otimizar e facilitar a regularização fundiária e urbanística;
avaliar e planejar ações e iniciativas visando à regularização fundiária e urbanística no Município;
coordenar e otimizar a adoção das medidas necessárias à promoção de regularização fundiária e urbanística junto aos órgãos públicos de todas as esferas e aos entes privados, atualizando e diligenciando, ainda, em seu acompanhamento, até a conclusão dos procedimentos de regularização

Art. 5º Compete ao Grupo Técnico de Trabalho para Regularização Fundiária e Urbanística:
I – apresentar sugestões para a adoção de ações voltadas à regularização dos assentamentos urbanos, públicos ou privados, localizados em áreas urbanas ou de expansão urbana, assim definidas por lei;
II – mobilizar, coordenar a comunicação e integrar as atividades das Secretarias Municipais envolvidas na regularização fundiária e urbanística;
III – zelar pelo cumprimento de prazos para atendimento às determinações dos órgãos federais e estaduais;
IV – promover e viabilizar a cooperação intersetorial dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal e da sociedade civil, voltados à regularização fundiária e urbanística.

§ 1º Caberá ao coordenador do Grupo Técnico de Trabalho para Regularização Fundiária e Urbanística comunicar-se e relacionar-se com os órgãos públicos e entidades privadas envolvidas nas ações e atividades de competência do Grupo.

Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de junho de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F66B34B4

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0691/2021

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2760, do dia 15 de junho de 2021, na Portaria nº 0691 de 11 de junho de 2021, que concede férias ao servidor CLÉRIO NUNES SOUZA:

Onde lê-se: no período de 05 a 24 de junho do corrente ano;

Leia-se: no período de 05 a 24 de julho do corrente ano.
.

Rondon do Pará, 15 de junho de 2021.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:196EE159

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0692/2021

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2760, do dia 15 de junho de 2021, na Portaria nº 0692 de 11 de junho de 2021, que concede férias a servidora SIMONE DE ASSIS CUNHA:

Onde lê-se: no período de 05 de junho a 04 de julho de 2021;

Leia-se: no período de 05 de julho a 03 de agosto de 2021.
.

Rondon do Pará, 15 de junho de 2021.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:ED9460EE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0737/2021

DE 15 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0726/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do MEMORANDO Nº 059/2021-DP.

D E C R E T A :

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 0726/2021, de 14 de junho de 2021, que concede férias à servidora CRISTIANE DA SILVA BARROS, registrada sob a matrícula nº 9931, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, relativo ao período de 2020/2021, no período de 10 de julho a 08 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de junho de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:83FC4023

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0738/2021

DE 15 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0596/2021 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração à servidora CRISTIANE DA SILVA BARROS, registrada sob a matrícula nº 9930, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o artigo 120, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, por um período de 03 (três) anos, a partir de 10 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de junho de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1EB4F1F3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0739/2021

DE 15 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0612/2021 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, registrada sob a matrícula nº 9488, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 12 de julho a .10 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de junho de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:38C9B22B

PODER LEGISLATIVO
LEI Nº 802/2021

LEI Nº 802/2021 15 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DOS DISPOSITIVOS DA LEI N° 675/2014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014 E ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL N° 13.824, DE 09 DE MAIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, PROMULGA em nome do povo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 11 da Lei n° 675/2014, de 10 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 11. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e será composto por 05 (cinco) membros titulares escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, mediante os termos do Art. 1º da Lei Federal n° 13.824, de 09 de Maio de 2019."*

Art. 2º. O art. 21, §1º da Lei n° 675/2014, de 10 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.21.....

§1º O eleitor votará em 01 (um) candidato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 15 de Junho de 2021.

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:C6A9DE77

PODER LEGISLATIVO
ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da 13ª Reunião Ordinária - 1ª Sessão Legislativa - 10ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 07 de Junho de 2021.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e cinco minutos, havendo número legal, o Presidente, Vereador Fabiano Moreira de Carvalho, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião, convidando o Vereador Audício de Jesus, para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu o Salmos vinte e três, versículos de quatro a seis. Aberto o **Pequeno Expediente**, foram lidas em sumário as correspondências recebidas e expedientes apresentados pelos senhores vereadores, que foram: Oficio nº 118/2021-Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Oficio nº 155/2021-Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, Leitura do Projeto Lei nº 006/2021-PE e nº 007/2021-PE, Moções nº 056/2021, nº 058/2021, nº 060/2021, nº 061/2021, nº 062/2021, nº 063/2021 e nº 064/2021. Conforme o Ato da Presidência nº 008/2021, não haverá o **Horário de Liderança** e **Grande Expediente**. Após ser verificada a presença dos Vereadores: Audício de Jesus Oliveira, Diego Dias Santos, Erasmo Carias Pereira, Fabiano Moreira de Carvalho, Fagner Carlos Alves Barreto, Jacir Ribeiro Almeida, Miguel Rodrigues Marques, Marcus Cabette Sanches, Milena da Costa Lustosa Machado, Nilton Dias Costa, Paulo Sérgio Pereira de Oliveira, Warlen Santos, Rafael da Silva Pereira, Rubens Pinto Pereira e Wildenberg Melo Sousa e havendo número legal, foi aberta a Ordem do Dia e na **Primeira Parte**, foi aprovada por unanimidade a Ata da Décima Segunda Reunião Ordinária do ano em curso. Na continuidade dos trabalhos foi lido o Projeto de Lei nº 006/2021-PE, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de Fundos Municipais, autonomia das Secretarias Municipais das Unidades Orçamentárias Gestoras e Ordenadoras de despesas Públicas para a execução Administrativa, Orçamentária e Financeira, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências e também o Projeto de Lei nº 007/2021-PE, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a realização de compensação dos valores arrecadados da contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública e dá outras providências. Seguindo os trabalhos, foram aprovadas por unanimidade as seguintes Moções: Moção nº 056/2021 de autoria do Vereador Paulo Sérgio Pereira de Oliveira, solicitando ao senhor Secretário Municipal de Saúde, que sejam incluídos no grupo prioritário dos programas de vacinação contra a Covid, os líderes religiosos, como pastores, padres, membros do ministério, obreiros, etc; Moção nº 058/2021 de autoria do Vereador Wildenberg Melo Sousa, solicitando a Prefeita Municipal e ao Secretário Municipal de Saúde providências para a reforma do posto de saúde da Agrovila; Moção nº 060/2021 de autoria da Vereadora Milena da Costa Lustosa Machado, solicitando senhor Secretário Municipal de Saúde, que sejam incluídos no grupo prioritário dos programas de vacinação contra a Covid, todos os trabalhadores de serviços essenciais que atuam em contato direto com a população, como: Bancos, padarias, supermercados, postos de combustíveis, Poder Legislativo, Poder Executivo, Poder Judiciário e o Ministério Público; Moção nº 061/2021 de autoria do Vereador Marcus Cabette Sanches, solicitando a Prefeita Municipal, que seja substituído o tipo de pavimentação em pedras por calçamento ou asfaltamento na Rua Victor Batista; Moção nº 062/2021 de autoria do Vereador Nilton Dias e Vereadora Milena da Costa, solicitando a Prefeita Municipal, que a recuperação em caráter de urgência da estrada do Córrego Surubijú, vicinais do Córrego dos Milagres, Córrego da Prata, Córrego do Camilo, Córrego do Ferrugem e Córrego Rajada; Moção nº 063/2021 de autoria do Vereador Jacir Ribeiro Almeida, solicitando ao Secretário Municipal de Saúde, providências para atender as comunidades do Km 69, 70 e Vila da Paz, nos casos de síndrome gripal e Covid-19 e a Moção nº 064/2021 de autoria do Vereador Fagner Barreto, solicitando a Prefeita Municipal, para que seja instalado uma caixa d`água com encanação e implantação de torneiras em alguns pontos do cemitério São Miguel. Aberta a **Segunda Parte da Ordem do Dia** e não havendo matérias, foi aberta as Explicações Pessoais, usando a tribuna os senhores Vereadores: Audício de Jesus Oliveira, relembrando ao Vereador Nilton que esteve na sua casa na época da campanha política e viu que os moradores do Córrego Rajada se uniram para eleger um representante da região para dar suporte a localidade, citou que todo ano tem que arrumar as estradas da zona rural e o papel do vereador é cobrar mesmo do Poder Executivo; Erasmo Carias Pereira, citando que o Poder Executivo está passando por situações financeiras deixado pela gestão anterior, dificultando a gestão atual a trabalhar; Fagner Carlos Alves Barreto, agradecendo o Secretário Municipal de Saúde por ter atendido o oficio na compra de materiais permanentes para SAMU e também a iluminação da comunidade do Jacú e aguarda a reforma do posto de saúde e informando que esteve em Belém com o Vereador Miguel e solicitaram ao Secretário Estadual de Saúde o conserto do aparelho de ressonância magnética do hospital de Marabá; Paulo Sérgio Pereira de Oliveira; agradecendo a Prefeita Municipal por ter atendido o pedido na recuperação da vicinal Marcelino e informou ao Vereador Nilton em conversa com a Prefeita que após o término da obra da vicinal Marcelino, os maquinários serão destinado ao Córrego da Rajada; Jacir Ribeiro Almeida, ressaltando que o Poder Executivo deveria alugar maquinários para suprir as necessidades da zona rural do município, pois o Secretário Municipal de Obras precisa de suporte para trabalhar e questionou a obra mal feito da empresa que estar fazendo o meio-fio e sarjeta e mencionou que o Poder Executivo tem que fiscalizar também por ser uma obra do Estado. Dando continuidade citando que tem que fazer a ponte da Santa Lúcia; arrumar as ruas do bairro Novo Horizonte; fazer a galeria do bairro Gusmão e também arrumar a rua Airton Sena e as demais ruas e encerrando informando em parceria com os amigos fizeram a limpeza do campo da Vila da Paz; Diego Dias Santos, mencionando a resposta do oficio do Poder Executivo que solicitou informação sobre quais foram ajuda da Prefeitura para a empresa Suzano fazer a recuperação da estrada na região do Guarani e foi informado que não houve nenhuma contribuição para empresa. Dando continuidade solicitando envio de oficio para Secretaria Municipal de Obras pedindo a recuperação da rua Costa e Silva, entre as ruas Castro Alves e Sara Kubistchek; Miguel Rodrigues Marques, informando que o Prefeito de Cidelândia fez a ponte do Córrego da Prata e também estar arrumando a estrada que sairá até na estrada do Surubiju e mencionou que o Poder Executivo deveria fazer parcerias com os municípios vizinhos para arrumar as estradas; Milena da Costa Lustosa Machado, informando que enviou oficio para Secretária Municipal Assistente Social pedindo que envie cestas básicas para os moradores da região do Campo Dourado e também esteve na APAE juntamente com o Vereador Rafael que foram solicitados para cobrar da Secretaria Municipal de Assistência Social agilidade da licitação para compra de aparelhos referente uma emenda desde de novembro de dois mil e dezenove destinado pelo Deputado Federal Júnior Ferrari. Dando continuidade solicitando o envio de oficio a Prefeita Municipal pedindo informações sobre os recursos que está sendo destinado para as entidades do município e também oficio para a Secretaria Municipal de Administração que mande um servidor para ajudar no atendimento no PROCON; Marcus Cabette Sanches, solicitando ao Secretário Municipal de Administração que mande a fiscalização noturna nos bares dos quilômetros setenta e cinquenta e seis, pois esse final de semana teve até briga e questionou que os maquinários da secretaria de obras estar fazendo limpeza de terrenos particulares e não sobra tempo para fazer o serviço do município e encerrando mencionando que a vacina do Covid-19 o Ministério da Saúde deveria escalar a população só por idade e não por prioridades. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às vinte e uma horas e sete minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada será devidamente assinada.

Plenário Jonas Nogueira Neto, em 07 de Junho de 2021.

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
Presidente

FAGNER CARLOS ALVES BARRETO
Primeiro Secretário

JACIR RIBEIRO ALMEIDA
Segundo Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:CE94A343

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0149/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0149/2021

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **DIEGO DIAS SANTOS**, Matrícula nº **000.096-4**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 15/06/2021, VIAGEM P/ MARABÁ, JUNTO A CÂMARA M DE VEREADORES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 15 de Junho de 2021.

FABIANO MOREIRA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:90F8BF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO: 151/2021

Nº do Contrato: 151/2021 Nº do Processo: 0496/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **ALINE MANUELA COSTA DOS SANTOS**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **ASSISTENTE SOCIAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contrataçãoVisando a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$ 2.892,73
Dotação Orçamentária: 0812201042119-31900400
Manutenção: Manutenção de Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de junho de 2021

ELDÍCIA SOUZA LEAL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:8ED2450E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.036.00– PE/PMR - UASG 980597

Processo: 036/2021-PE/PMR-SRP
Espécie: Pregão Eletrônico nº 036/2021-PE/PMR – SRP. Termo de Contrato nº **2021.036.00– PE/PMR**, PARTES. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ: **12.352.501/0001-16**.**ELSON DA SILVA LUZ,** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **38.180,314/0001-96**, ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE PNEUS E CAMARAS DE AR. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE PNEUS E CAMARÁS DE AR AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS. C**onforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº 036/2021-PE/PMR – SRP**,** Valor do contrato: **R$273.200,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Duzentos Reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº 036/2021-PE/PMR – SRP. Vigência: 11/06/2021 a 13/06/2022. Data da assinatura: 11/06/2021.

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:773E4768

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.036.01– PE/PMR - UASG 980597

Processo: 036/2021-PE/PMR-SRP
Espécie: Pregão Eletrônico nº 036/2021-PE/PMR – SRP. Termo de Contrato nº **2021.036.01– PE/PMR**, PARTES. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ: **12.352.501/0001-16**.**J D C DE OLIVEIRA EIRELI,** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **28.694.274/0001-47**, ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE PNEUS E CAMARAS DE AR. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE PNEUS E CAMARÁS DE AR AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.**conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº 036/2021-PE/PMR – SRP**,** Valor do contrato: **R$92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº 036/2021-PE/PMR – SRP. Vigência: 11/06/2021 a 13/06/2022. Data da assinatura: 11/06/2021.

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:5B3A5313

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.036.02– PE/PMR - UASG 980597

Processo: 036/2021-PE/PMR-SRP
Espécie: Pregão Eletrônico nº 036/2021-PE/PMR – SRP. Termo de Contrato nº **2021.036.02– PE/PMR**, PARTES. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ: **12.352.501/0001-16**.**REINALDO R. ALMEIDA PEÇAS-ME,** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **34.166.013/0001-57**, ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE PNEUS E CAMARAS DE AR. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE PNEUS E CAMARÁS DE AR AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.**conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº 036/2021-PE/PMR – SRP**,**

Valor do contrato: **R$107.900,00 (Cento e Sete Mil e Novecentos Reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº 036/2021-PE/PMR – SRP. Vigência: 11/06/2021 a 13/06/2022. Data da assinatura: 11/06/2021.

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:8746A64F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 2021.036.00– PE/PMR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-PE/PMR – SRP

Nº Processo: 036/2021-PE/PMR.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2021.036.00– PE/PMR.

Órgão responsável pelo registro: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ: **12.352.501/0001-16**

Contratada: **ELSON DA SILVA LUZ** - CNPJ: **38.180.314/0001-96**
Objeto: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE PNEUS E CAMARÁS DE AR AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº 036/2021-PE/PMR – SRP.

Valor Global R$ 273.200,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Duzentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **036/2021-PE/PMR – SRP**.
Vigência: 11/06/2021 a 13/06/2022.
Data da assinatura: 11/06/2021.

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:5CF6A62E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 2021.036.01– PE/PMR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-PE/PMR – SRP

Nº Processo: 036/2021-PE/PMR.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2021.036.01– PE/PMR.

Órgão responsável pelo registro: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ: **12.352.501/0001-16**

Contratada: **J D C DE OLIVEIRA EIRELI** - CNPJ:**28.694.274/0001-47**
Objeto: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE PNEUS E CAMARÁS DE AR AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº 036/2021-PE/PMR – SRP.

Valor Global R$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **036/2021-PE/PMR – SRP**.
Vigência: 11/06/2021 a 13/06/2022.
Data da assinatura: 11/06/2021.

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:8764EAEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 2021.036.02– PE/PMR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-PE/PMR – SRP

Nº Processo: 036/2021-PE/PMR.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2021.036.02– PE/PMR.

Órgão responsável pelo registro: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ: **12.352.501/0001-16**

Contratada: **REINALDO E. ALMEIDA PEÇAS- ME** - CNPJ:**34.166.013/0001-57**
Objeto: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE PNEUS E CAMARÁS DE AR AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº 036/2021-PE/PMR – SRP.

Valor Global R$ 107.900,00 (Cento e Sete Mil e Novecentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **036/2021-PE/PMR – SRP**.
Vigência: 11/06/2021 a 13/06/2022.
Data da assinatura: 11/06/2021.

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:C5B3D358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.036.00– PE/PMR - UASG 980597

Processo: 036/2021-PE/PMR-SRP
Espécie: Pregão Eletrônico nº 036/2021-PE/PMR – SRP. Termo de Contrato nº **2021.036.00– PE/PMR**, PARTES. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS** - CNPJ:**10.221.760/0001-82**.**REINALDO R. ALMEIDA PEÇAS-ME,** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **34.166.013/0001-57**, ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE PNEUS E CAMARAS DE AR. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE PNEUS E CAMARÁS DE AR AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.**conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº 036/2021-PE/PMR – SRP**,** Valor do contrato: **R$67.360,00 (Sessenta e Sete Mil Trezentos e Sessenta Reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº 036/2021-PE/PMR – SRP. Vigência: 11/06/2021 a 13/06/2022. Data da assinatura: 11/06/2021.

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:64B55CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.036.01– PE/PMR - UASG 980597

Processo: 036/2021-PE/PMR-SRP
Espécie: Pregão Eletrônico nº 036/2021-PE/PMR – SRP. Termo de Contrato nº **2021.036.01– PE/PMR**, PARTES. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS** - CNPJ:**10.221.760/0001-82**. **J D C DE OLIVEIRA EIRELI,** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **28.694.274/0001-47**, ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE PNEUS E CAMARAS DE AR. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**

VENDA DE PNEUS E CAMARÁS DE AR AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº 036/2021-PE/PMR – SRP**,** Valor do contrato: **R$277.530,00(Duzentos e Setenta e Sete Mil Quinhentos e Trinta Reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº 036/2021-PE/PMR – SRP. Vigência: 11/06/2021 a 13/06/2022. Data da assinatura: 11/06/2021.

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:A4EF60BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.036.02– PE/PMR - UASG 980597

Processo: 036/2021-PE/PMR-SRP
Espécie: Pregão Eletrônico nº 036/2021-PE/PMR – SRP. Termo de Contrato nº **2021.036.02– PE/PMR**, PARTES. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS** - CNPJ:**10.221.760/0001-82**. **REINALDO R. ALMEIDA PEÇAS-ME,** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **34.166.013/0001-57**, ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE PNEUS E CAMARAS DE AR. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE PNEUS E CAMARÁS DE AR AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.**conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº 036/2021-PE/PMR – SRP**,** Valor do contrato: **R$237.626,20 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº 036/2021-PE/PMR – SRP. Vigência: 11/06/2021 a 13/06/2022. Data da assinatura: 11/06/2021.

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:2D875F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 2021.036.00– PE/PMR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-PE/PMR – SRP

Nº Processo: 036/2021-PE/PMR.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2021.036.00– PE/PMR.

Órgão responsável pelo registro: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS** - CNPJ:**10.221.760/0001-82**
Contratada: **ELSON DA SILVA LUZ** - CNPJ:**38.180.314/0001-96**
Objeto: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE PNEUS E CAMARÁS DE AR AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº 036/2021-PE/PMR – SRP.

Valor Global R$67.360,00 (Sessenta e Sete Mil Trezentos e Sessenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **036/2021-PE/PMR – SRP**.
Vigência: 11/06/2021 a 13/06/2022.
Data da assinatura: 11/06/2021.

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:FD2567FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 2021.036.01– PE/PMR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-PE/PMR – SRP

Nº Processo: 036/2021-PE/PMR.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2021.036.01– PE/PMR.

Órgão responsável pelo registro: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS** - CNPJ:**10.221.760/0001-82**
Contratada: **J D C DE OLIVEIRA EIRELI**- CNPJ: **28.694.274/0001-47**
Objeto: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE PNEUS E CAMARÁS DE AR AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº 036/2021-PE/PMR – SRP.

Valor Global R$277.530,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Quinhentos e Trinta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **036/2021-PE/PMR – SRP**.
Vigência: 11/06/2021 a 13/06/2022.
Data da assinatura: 11/06/2021.

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:CC1EC29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 2021.036.02– PE/PMR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-PE/PMR – SRP

Nº Processo: 036/2021-PE/PMR.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2021.036.02– PE/PMR.

Órgão responsável pelo registro: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS** - CNPJ:**10.221.760/0001-82**
Contratada: **REINALDO R. ALMEIDA PEÇAS - ME** - CNPJ: **34.166.013/0001-57**
Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE PNEUS E CAMARÁS DE AR AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.**conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº **036/2021-PE/PMR – SRP.**

Valor Global R$237.626,20 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **036/2021-PE/PMR – SRP**.
Vigência: 11/06/2021 a 13/06/2022.
Data da assinatura: 11/06/2021.

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:B0F3E778

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE TERMO ADITIVOS

Extrato dos Termos Aditivos

1º Termo Aditivo de prorrogação e acréscimo aprox..25%.

CONTRATO Nº 100221-01- RCA DIST. PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ N° 26.543.386/0001-71 com o valor de R$ 174.408,19;

CONTRATO Nº 100221-02– L C B PONTES EIRELI CNPJ N° 17.763.550/0001-65 com o valor de R$ 23.647,13;

CONTRATO Nº 100221-03- PPF COM. E SERVIÇOS EIRELI CNPJ N° 07.606.575/0001-00 com o valor de R$ 11.123,01.

Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos e Material Técnico)**, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica, para distribuição gratuita aos beneficiários do serviço municipal de saúde, para aprovisionar o consumo de medicamentos na Diretoria de Assistência a Saúde, por meio da Atenção Básica, Especializada e Programa de Saúde Mental (CAPS)

Dotação Orçamentária 2021:
10.122.0002 2.020 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de consumo
fonte – 12110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
10.301.0012. 2.022 – Gestão de Programa Saúde da Família-PSF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte – 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.0012 2.025 – Gestão do Piso de Atenção Básica-PAB fixo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
fonte- 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
fonte- 12900000
3.3.90.30.00- Material de consumo

10.301.0012. 2.026 – Gestão do Programa de Saúde Bucal-SB
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
fonte- 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
fonte- 12900000
10.301.0019. 2.029 - Outros Programas Vinculados ao FMS
3.3.90.30.00- Material de Consumo
Fonte- 12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte- 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS Provenientes do
Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.0019. 2.030 - Ações Preventivas em Saúde
3.3.90.30.00- Material de Consumo
Fonte- 12110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte- 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.0019. 2.031- Saúde na Escola
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte- 12110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte- 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.302.0016. 2.033 - Manutenção da Alta e Média Complexidade hospitalar e ambulatorial
3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte- 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte- 12900000 – Outros Recursos Vinculados a Saúde
10.303.0015. 2.034 - Manutenção do programa de Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00- Material de Consumo
Fonte- 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte- 12900000 – Outros Recursos Vinculados a Saúde
10.303.0018. 2.035 - Manutenção Bloco Assistência Farmacêutica-Medicamentos excepcionais
3.3.90.30.00- Material de Consumo
Fonte- 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte- 12900000 – Outros Recursos Vinculados a Saúde

Vigência: até 17 de junho de 2021.
Data de assinatura; 19 de abril de 2021.

ANDREY BASTOS TEIXEIRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Heitor Alves de Figueiredo Fillho
Código Identificador:440D4EDD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro De Preços nº 002/2021 - Pregão Presencial SRP nº 3/2021. Vigência: 12 meses, a contar da publicação no Diário Oficial. Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) AMBULÂNCIAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado RANI COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 08.201.738/0001-29 Itens 01: R$ 109.500,00, 02: R$ 227.000,00. A ata está disponível na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, na C.P.L.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2505001/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 3/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará. Contratado: RANI COMERCIO DE VEICULOS EIRELI CNPJ: 08.201.738/0001-29. Objeto: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) AMBULÂNCIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ Validade: 25 de maio a 31 de dezembro de 2021. Valor Total do Contrato: R$ 782.500,00 (setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Santa Luzia do Pará, 15 de junho de 2021.

EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeira

Publicado por:
Edielma Ramos Canto
Código Identificador:91CB6408

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 – SEMAG

A Secretária Municipal de Administração e Governo torna pública a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 003/2021, destinada a contratação de empresa habilitada na produção de estudo técnico para definir o número de cargos necessários para compor os quadros de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e

Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA e seus impactos financeiros e na gestão de pessoal. Data da abertura: 16 de julho de 2021, às 10:00, no auditório do Centro de Informações Ambientais de Santarém – CIAM, localizado na Rua Adriano Pimentel nº 296, Bairro Centro, Santarém-PA. Presidente CPL: Roberto Cesar Lavor dos Santos. O Edital poderá ser obtido pelo site: santarem.pa.gov.br.

Santarém, 14 de junho de 2021

ROBERTO C. LAVOR DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:7D1CD1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA INTERNA Nº 036/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA

PORTARIA INTERNA Nº 036/2021

DESIGNA SERVIDOR(A) MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTARÉM.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Santarém/PA, João Antônio Paiva de Albuquerque, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 007/2021 GAP/PMS:
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MARCOS ANDRE LOBATO COSTA, matricula nº 89.245, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, para exercer a função de Fiscal de Contrato que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA COM INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ATENDIMENTO POR FIBRA OPTICA.
Art. 2º - Para fiscal substituto fica designado o seguinte servidor:
•ELIZIO LACERDA DA COSTA, matricula nº 71.028.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 035/2018.

DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Santarém, 15 de junho de 2021.

JOÃO ANTÔNIO PAIVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 007/2021 – GAP/P

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:AA65DF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº013/2021 - SEMTUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR

PORTARIA Nº013/2021 - SEMTUR Santarém, 15 de junho de 2021.

DESIGNA FISCAL DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE FIRMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

O Secretário Municipal de Turismo do Município de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 20.121/2016 e pelo Decreto Nº003/2021-GAP/PMS de 01 d janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora, abaixo indicada para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal de Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e a(s) empresa (s) contratadas (s) para Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo. **Cátia Regina da Costa Lima – Matricula: 53233.** Para fiscal substituto fica designado à servidora**: Ilmara Salgado Amaral Matricula: 89278.**

Art. 2º O Fiscal, assim como o Gestor de Contrato serão responsáveis por representar o Município de Santarém - PA perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº008/2021 do dia 15 de abril de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Turismo, em 15 de junho de 2021.

ALAÉRCIO MAGALHÃES CARDOSO
Secretário Municipal de Turismo
Decreto n.º 003/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:AA977F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEHAB

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 002/2021-SEHAB

Objeto: Locação de impressoras, incluindo fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária. Edital: 15/06/2021 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 16/06/2021 a partir das 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 29/06/2021 às 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

FRANKLIN AUGUSTO BRAZÃO RODRIGUES
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:4708C726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 082/2021 - SEMSA, DE 14 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre prorrogação de prazo para a realização dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de que trata a Portaria n° 040/2021 - SEMSA, de 13 de abril de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos XXVI c/c art. 57, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Santarém; e

Considerando a designação de Comissão de Processo Administrativo nos termos da Portaria n° 040/2021 - SEMSA, para apurar a verificação de descumprimento contratual por parte do Instituto Social Mais Saúde;

Considerando o requerimento formulado pela Comissão de Processo Administrativo, no qual solicita prorrogação de prazo, mediante justificativas, através do Memorando nº 306/2021, datado de 14 de junho de 2021.

Considerando o que preceitua o art. 6º, parágrafo único da Portaria nº 040/2021, no qual prevê que o prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº 040/2021-SEMSA, nos autos do Processo nº 001/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15.06.2021.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos quatorze dias do mês de junho de 2021.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 744-2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A5898724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 877/2021 – GAP/PMS, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais outorgadas através da Lei Orgânica Municipal no Art. 53, inciso XXVI, com as deliberações do Comitê Gestor de Crise, e

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública vigente no Município de Santarém, em decorrência da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19), prorrogada e reconhecida pela Assembléia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA;

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência vigente no Município de Santarém, ante ao contexto de decretação de emergência em saúde pública de interesse internacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde, através do Decreto n° 091/2020 – GAP/PMS, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a efetiva participação dos órgãos e entidades pertencentes a todas as esferas federativas no combate à disseminação da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Santarém;

CONSIDERANDO o sistema de teleatendimento especializado, criado no âmbito deste Município, em comunhão de esforços entre Instituições Públicas e Privadas e que consegue, com isso, realizar com segurança sanitária aos pacientes e aos profissionais de saúde, grande parte dos primeiros atendimentos e orientações que dizem respeito aos pacientes com sintomas gripais, sem necessidade de deslocamento físico e riscos de contágios que haveria com a entrada destes pacientes sintomáticos de forma tradicional nas unidades de saúde;

CONSIDERANDO a estruturação da força tarefa de fiscalização municipal que reúne servidores de diversas áreas para que, em conjunto, possam exercer de forma efetiva e técnica o poder de polícia, com vistas a garantir o atendimento integral das medidas de saúde pública e, com isso, assegurar medidas de minimização de impactos e redução de contágio da COVID-19 (Coronavírus), no âmbito das práticas econômicas e sociais;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de transmissibilidade do Coronavírus em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a diminuição de atendimentos a pessoas com sintomas gripais nas unidades exclusivas para atender pacientes com sintomas característicos da COVID-19;

CONSIDERANDO a redução de pacientes notificados;

CONSIDERANDO a ampliação de leitos clínicos e de estabilização para atendimento exclusivo aos pacientes com COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 800/2020, devidamente atualizado e publicado no dia 21 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de se reestabelecer de forma gradativa e segura as atividades econômicas do Município de Santarém, definidas segundo a capacidade de resposta do sistema de saúde e os níveis de transmissão da COVID-19; e

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor de Crise da Prefeitura Municipal de Santarém, instituído através do Decreto nº 777/2021-GAP/PMS, deliberou pela recepção pontual, dentro de suas competências, dos regramentos que regem o bandeiramento amarelo na região do Baixo Amazonas.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a atualização das medidas temporárias, estabelecidas para enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), com as atualizações do Decreto Estadual n° 800/2020, através da instituição de medidas de distanciamento controlado e protocolos de biossegurança gerais e específicos para reabertura e funcionamento gradual de segmentos das atividades econômicas e sociais no âmbito do Município de Santarém.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o Art. 1º deste Decreto poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
VI - fechamento de empreendimentos privados e equipamentos públicos de uso comum e coletivos.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou, ainda, bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 3º Continua autorizada a utilização de ponto biométrico nos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal, devendo ser implementada alternativa para higienização das mãos antes e após o uso.

Art. 4º Permanecem autorizadas desde 01 de maio, as férias e licenças aos servidores da saúde, assistência social e órgãos de fiscalização do ente público municipal.

Art. 5º As disposições para o retorno gradual das atividades referentes às unidades educacionais públicas e privadas, inclusive os cursos de formação e aperfeiçoamento de profissionais da segurança/vigilantes, cursos livres e preparatórios permanece disposto no Decreto Municipal n° 713/2021 – GAP/PMS.

Art. 6° De forma excepcional, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, ficam suspensas as atividades em grupo, realizadas pelos estabelecimentos de saúde, tais como:

I. Grupo de Hipertensos e Diabéticos;
II. Grupo de Gestantes;
III. Grupo de Tabagistas;
IV. Grupo de Saúde Mental;
V. E demais grupos existentes na rede de assistência em saúde que ocasionam aglomerações.

Parágrafo único. Cada equipe de saúde deverá organizar o fluxo de entrega de medicamentos de uso contínuo, através dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS's ou atendimento individual, com fito de garantir a continuidade dos respectivos tratamentos.

Art. 7º Continuam suspensas as visitas aos pacientes internados no Hospital Municipal de Santarém – Alberto Tolentino Sotelo e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24Horas.

Parágrafo único. A troca de acompanhantes está permitida nos horários disponibilizados pelos respectivos estabelecimentos de saúde.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

Art. 8° Os estabelecimentos comerciais em geral estão autorizados a funcionar em seu horário habitual, devendo obrigatoriamente obedecer às medidas de segurança estabelecidas no Anexo I, pelo prazo de vigência deste Decreto:

§ 1º Os estabelecimentos comerciais e de serviços devem observar quanto ao seu funcionamento, além do previsto no Protocolo Geral do Anexo I deste Decreto, o seguinte:

I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;
II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m para pessoas com máscara;
III - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel);
IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara; e
V - adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.

§ 2º O funcionamento de mercados municipais e feiras, seguem regramentos estabelecidos por Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP, respeitando todos os protocolos de biossegurança contidos no Anexo I deste Decreto, inclusive, obedecendo distanciamento mínimo de 1,5m entre as barracas, boxes e similares.

CAPÍTULO IV
DA REDE BANCÁRIA

Art. 9º Fica recomendada à rede bancária, pública e privada, que invista em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências e observe as recomendações contidas no Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO V
DOS SHOPPINGS CENTERS

Art. 10. Os Shoppings Centers estão autorizados a funcionar segundo seus respectivos alvarás de funcionamento, desde que adotem as medidas de segurança previstas no Anexo I.

Art. 11. A capacidade de lotação das lojas deve seguir os seguintes critérios:

I - para lojas satélites (com até 50 m²) é permitida a entrada de 03 (três) clientes por atendimento;
II - para lojas satélites (com até 100 m²) é permitida a entrada de 05 (cinco) clientes por atendimento;
III - para mega lojas/semi-âncoras (com até 999m²) é permitida a entrada de 10 (dez) clientes por atendimento;
IV - para lojas âncoras (acima de 1.000m²) será permitida a entrada de até 15% (quinze por cento) da capacidade total de clientes da loja por atendimento.

§ 1º Cada loja é responsável por controlar a entrada e saída de clientes de modo que não haja aglomeração;

§ 2º Onde houver necessidade de filas, serão feitas marcações no solo com a distância mínima de 1,5m;

§ 3º Permanece vedada a entrada de Pets no interior dos Shoppings;

§ 4º Permanece vedado o funcionamento dos bebedouros nas dependências dos Shoppings, devendo a direção desativá-los enquanto perdurarem as medidas restritivas deste Decreto;

§ 5º Fica permitido "música ao vivo" nos Shoppings Centers;

§ 6º A direção do Shopping poderá tomar outras medidas ampliativas e de reforço ao combate e prevenção à COVID-19, desde que não contrariem as normas deste Decreto e desde que autorizadas pelo Comitê de Crise.

CAPÍTULO VI

DOS RESTAURANTES, BARES, CONVENIÊNCIAS, LANCHONETES E *FOOD TRUCKS*

Art. 12. Os restaurantes, lanchonetes, bares, conveniências e *Food Trucks* estão autorizados a funcionar segundo seus respectivos alvarás de funcionamento, desde que adotem as medidas sanitárias do Anexo I.

§ 1º Ficam autorizados os serviços na modalidade ***self service,*** desde que os estabelecimentos ofereçam luvas descartáveis para manipulação dos alimentos pelos clientes.

§ 2º O uso comum de mesas está autorizado, desde que se trate de pessoas da mesma família ou com convívio social pré-estabelecido, permitindo crianças de colo em acomodações apropriadas;

§ 3º Está autorizado o funcionamento das praças de alimentação no interior dos Shoppings Centers, no horário de funcionamento dos mesmos, observando as regras do Anexo I;

§ 4º Fica permitido "música ao vivo" nos estabelecimentos que trata o caput deste artigo;

§ 5º Permanece proibida a utilização de pista de dança ou similar.

§ 6º Em cumprimento ao Termo de Acordo homologado nos autos da ACP nº 0807698-06.2020.8.14.0051, os restaurantes, lanchonetes, bares, conveniências e *Food Trucks que disponham de* "música ao vivo" deverão também seguir as regras contidas no Decreto Municipal nº 878/2021 – GAP/PMS.

CAPÍTULO VII
DOS SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E CLÍNICAS DE ESTÉTICAS

Art. 13. Os salões de beleza, barbearias e clínicas de estética estão autorizados a funcionar em seu horário habitual, desde que adotem as medidas de segurança previstas no Anexo I.

CAPÍTULO VIII
DOS HOTÉIS E SIMILARES

Art. 14. Os hotéis, pousadas e afins estão autorizados a funcionar segundo seus respectivos alvarás de funcionamento, desde que adotem as medidas de segurança previstas no Anexo I.

CAPÍTULO IX
DAS ATIVIDADES COLETIVAS

Art. 15. Permanecem suspensas todas as atividades coletivas realizadas no âmbito da Assistência Social.

Art. 16. Permanecem autorizadas as atividades físicas e terapêuticas realizadas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, observando obrigatoriamente os protocolos de biossegurança contidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 17. Permanece autorizado o acesso a praias, igarapés, balneários e similares, no âmbito do Município de Santarém, observando obrigatoriamente os protocolos gerais de biossegurança.

Parágrafo único. Permanecem proibidas as excursões, passeios ou similares.

Art. 18. Fica autorizado o acesso ao Parque da Cidade, campos de futebol, quadras, ginásios, academias públicas, centros de convivência e quaisquer espaços públicos, no âmbito do Município de Santarém, observando obrigatoriamente os protocolos de biossegurança contidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 19. Os treinamentos, competições, campeonatos e similares dos times de futebol profissional e amador estão autorizados, observando obrigatoriamente os protocolos de biossegurança contidos no Anexo I deste Decreto, sem a presença de público.

CAPÍTULO X
DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES

Art. 20. Os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios de Pilates, Danças, Natação e Academias de Artes Marciais estão autorizadas a funcionar, desde que adotem as medidas de segurança previstas no Anexo I.

Parágrafo único. A capacidade máxima de pessoas autorizada para funcionamento das academias de ginástica e similares é de 50% (cinquenta por cento), respeitado os protocolos específicos previsto neste Decreto.

Art. 21. Caso existam cantinas, lanchonetes ou vendas de suprimentos nesses estabelecimentos fica determinada a observância integral dos protocolos sanitários.

Art. 22. Para as atividades de natação e similares deverão ser seguidas obrigatoriamente os protocolos contidos no Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO XI
DOS CLUBES E ASSOCIAÇÕES SOCIAIS

Art. 23. Os clubes e associações sociais estão autorizados a funcionar segundo seus respectivos alvarás de funcionamento, desde que adotem as medidas de segurança previstas no Anexo I.

CAPÍTULO XII
DAS BIBLIOTECAS, MUSEUS, TEATROS, PARQUES DE DIVERSÃO, CINEMAS E CIRCOS

Art. 24. As atividades realizadas nas bibliotecas, museus, teatros, parques de diversão, cinemas e circos estão autorizadas a funcionar, com a observância dos protocolos sanitários contidos no Anexo I.

Parágrafo único. Os "espaços kids" e demais áreas de recreação infantil instaladas em locais públicos e privados estão autorizados a funcionar com a observância dos protocolos de biossegurança contidos no Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO XIII
DOS EVENTOS QUE IMPLIQUEM EM AGLOMERAÇÕES

Art. 25. Fica proibida a realização de reuniões, manifestações, passeatas de qualquer natureza, com audiência superior a 200 (duzentas) pessoas, obedecendo regramento do protocolo geral, Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO XIV
DOS CULTOS, MISSAS E DEMAIS CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS

Art. 26. Está autorizada a realização de cultos, missas e celebrações de qualquer credo ou religião, observadas as normas contidas no Anexo I.

CAPÍTULO XV
DO USO DE MÁSCARA

Art. 27. A todas as pessoas, no âmbito do Município de Santarém, é obrigatório o uso massivo de máscara de proteção com a devida cobertura sobre o nariz e a boca, podendo ser confeccionada em tecido ou material similar, em conformidade com as recomendações das autoridades sanitárias.

CAPÍTULO XVI
DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 28. Continua suspenso o Toque de Recolher.

CAPÍTULO XVII
DOS TRANSPORTES COLETIVOS EM GERAL

Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, a expedição de ato contendo os protocolos sanitários a serem observados pelos usuários e permissionários de transportes coletivos em geral.

Art. 30. Fica determinado à Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, que adote as providências necessárias, junto às concessionárias de serviço de transporte coletivo, quanto ao aumento de frota, para que todos os usuários mantenham-se obrigatoriamente sentados.

Art. 31. A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção estende-se aos usuários do transporte público municipal, tais como: ônibus, táxi, mototáxi, transporte por aplicativo, lancha, barcos e similares, devendo o referido uso ser fiscalizado pelo condutor/motorista, em corresponsabilidade com a pessoa jurídica a que esteja vinculado.

CAPÍTULO XVIII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 32. Aos Agentes de Trânsito, Fiscais da Fazenda Pública Municipal, Fiscais de Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública do Estado do Pará permanecem efetuando rondas no Município para garantir a dispersão, evitar aglomeração de pessoas e garantir o cumprimento das recomendações e determinações previstas neste Decreto e aplicar sanções previstas em Lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal quanto às medidas de combate ao Coronavírus, seja dentro de estabelecimentos ou em via pública, tais como, de maneira progressiva:

I - advertência;

II - multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

III - multa diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência; e

IV - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

CAPÍTULO XIX
DOS PROCEDIMENTOS FÚNEBRES

Art. 33. O acesso a velórios permanece com o máximo de 5 (cinco) pessoas de cada vez, por revezamento, com utilização de máscara e devendo manter-se à distância mínima de 1,5m, como medida de prevenção.

Parágrafo único. Caso o óbito decorra de confirmação ou suspeita de contágio pelo Coronavírus, recomenda-se a não realização de velório/funeral, todavia, caso a família opte pela realização, deverão seguir os protocolos contidos no Anexo I.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. Em caso de descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas através deste Decreto e todos os que sucederem, fica permitida a solicitação de força policial, sem prejuízo de apreensão de bens, inclusive veículos, interdição de estabelecimento, cassação de alvará de funcionamento e aplicação de multa.

Art. 35. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no Artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no Artigo 268, do Código Penal Brasileiro.

Art. 36. Nos casos omissos no presente Decreto aplicam-se, subsidiariamente, as disposições das normativas Estaduais e Federais.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com os dados epidemiológicos da COVID-19 no Estado do Pará, com o percentual de isolamento social, taxa de ocupação de leitos hospitalares e nível de transmissão do vírus entre a população, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de junho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

ANEXO I DO DECRETO Nº 877/2021 – GAP/PMS, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PROTOCOLOS SANITÁRIOS

PROTOCOLOS GERAIS

• Não exceder 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação dos estabelecimentos, devendo ser observado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
• Estabelecer demarcação no solo que oriente o distanciamento entre os clientes em atendimento, tanto para formação de eventuais filas, quanto para permanência em espaços comuns;
• Manter controle e aferição de temperatura corporal de qualquer pessoa que adentre ao estabelecimento, do tipo digital e à distância, devendo ser impedido de entrar o indivíduo (colaborador ou cliente) que ateste temperatura superior a 37,8ºC ou que apresente quadro gripal;
• É obrigatório o uso de máscaras cobrindo o nariz e a boca por todos os funcionários, clientes, visitantes durante a permanência no estabelecimento, conforme especificações da O.M.S. (Organização Mundial de Saúde) e do Ministério da Saúde;
• Os estabelecimentos ficam obrigados a fornecerem a todos os colaboradores, terceirizados e prestadores de serviços os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's específicos, para o combate e prevenção da propagação do novo Coronavírus, bem como orientá-los a adotar as medidas de segurança e higiene comum a todos, como uso de álcool 70% (setenta por cento) ou higienização periódica das mãos, com água e sabão;
• Manter a disposição, na (s) entrada (s), nos locais de circulação e com fácil acesso, álcool 70% (setenta por cento), para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;
• Manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalha de papel não reciclado;
• Havendo bebedouros, estes somente poderão ser utilizados para reposição de água em recipientes pessoais, sendo obrigatória a higienização constante desses equipamentos;
• Higienizar durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, espaços físicos internos, externos, bem como superfícies de toques em áreas de uso comum (equipamentos, teclados, máquinas de cartão de crédito, mesas, braços de cadeiras, balcões, corrimãos, maçanetas, elevadores, etc.), preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
• Limpeza rotineira, pelo menos a cada 3 (três) horas, dos banheiros de uso comum;
• Higienizar, ao menos 01 (uma) vez ao dia, os pisos e as paredes, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
• Realizar sanitização quinzenalmente nos estabelecimentos;
• Recomenda-se manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, preferencialmente, manter portas e janelas abertas, contribuindo para a renovação de ar;

• Nos casos em que o estabelecimento não possua ventilação suficiente, deverá providenciar sistema de exaustores ou similares para garantir a circulação de ar;
• Manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias como: uso obrigatório de máscara, higienização das mãos, cuidados para a prevenção do novo Coronavírus e sobre os sintomas da COVID-19;
• Instruir seus colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem adequada das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público, durante o período de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
• Quando constatado estado febril e/ou gripal do consumidor, colaborador, terceirizado ou prestador de serviço, ou da ocorrência de casos suspeitos de infecção pelo novo Coronavírus, afastá-lo imediatamente, pelo prazo mínimo de 14 (catorze) dias, orientando-o a procurar o Sistema Único de Saúde – SUS, para a devida notificação, monitoramento e testagem;
• Recomenda-se evitar a presença e/ou participação de idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, crianças com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos e pessoas pertencentes ao grupo de risco em locais que gerem aglomeração.

PROTOCOLOS ESPECÍFICOS

DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

• Os estabelecimentos comerciais e de serviços devem observar quanto ao seu funcionamento, além do previsto no Protocolo Geral, o seguinte:

I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;
II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m para pessoas com máscara;
III - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel);
IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara; e
V - adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.
• Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos comerciais ou em suas adjacências.

DA REDE BANCÁRIA

• Observar os Protocolos Gerais; e
• As agências bancárias, lotéricas e cooperativas de crédito, para autorizar o acesso de pessoas, deverão obrigatoriamente exigir o uso de máscara;

• Controlar a lotação dos estabelecimentos, respeitando a distância mínima de 1,5m para pessoas com máscara, e, quando necessário, organize filas externas;
• Fornecer obrigatoriamente alternativas de higienização, com água/sabão e/ou álcool 70% (setenta por cento); e
• Criar canal especial de atendimento para as pessoas em grupo de risco, quais sejam:

a) idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
b) grávidas ou lactantes;
c) portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), imunodeprimidos, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.

DOS SHOPPINGS CENTERS

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Exigir que os lojistas e funcionários que atuem nas dependências do Shopping utilizem máscaras e óculos de proteção ou viseira;
• Priorizar, no atendimento aos clientes, o agendamento prévio ou a adoção de outro meio que evite aglomerações, inclusive drive-thru;
• As praças e quiosques de alimentação estão autorizadas a funcionar, desde que cumpridas às medidas sanitárias de segurança deste Anexo, inclusive do **Capítulo VI** do Decreto;
• Controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;
• Seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m para pessoas com máscara;
• Fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel);
• Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara; e
• Adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.
• Recomenda-se evitar a presença e/ou participação de idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, crianças com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos.

DOS RESTAURANTES, LANCHONETES E FOOD TRUCKS

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Recomenda-se uso de cardápio digital;
• Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas, ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

• É permitido o ingresso de crianças para as refeições, acompanhadas dos pais ou responsáveis e sua permanência somente nas mesas;
• Vedação de uso de mesas comunitárias;
• Manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
• Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com o Programa Alimento Seguro (PAS) ou outro protocolo similar.

DOS SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E CLÍNICAS DE ESTÉTICAS

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de funcionários;
• Atender somente com horário marcado, respeitado o espaçamento interpessoal, sendo vedada a permanência de clientes no interior do estabelecimento, que não estejam em atendimento;
• Adotar e exigir da equipe distanciamento mínimo de 1,5m entre os colaboradores e clientes, salvo os que estiverem em atendimento direto;
• Utilização prioritária, nos procedimentos realizados, de materiais descartáveis como toalha de papel não reciclado, capas, lençóis, lâminas, lixas, espátulas, entre outros;
• Em caso da impossibilidade de utilização de toalha não reciclada, deve-se utilizar toalhas individuais, com lavagem e desinfecção depois de cada uso;
• As medidas obrigatórias dispostas neste artigo não dispensam os protocolos já adotados, para fins de segurança sanitária, como utilização de autoclave para desinfecções de materiais perfurocortantes;

• Realizar higienização e desinfecção das superfícies utilizadas entre o intervalo de atendimento entre um cliente e outro;
• Os estabelecimentos que possuírem cantinas ou lanchonetes, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), recomendamos os protocolos sanitários.

DOS HOTÉIS E SIMILARES

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Os hospedes deverão utilizar máscaras em todos os espaços comuns do hotel;
• Priorizar check-in eletrônico;
• Proibir que o número de pessoas exceda a capacidade normal do quarto;
• Na hipótese do trabalhador ou colaborador utilizar uniforme, este não poderá ser utilizado fora do ambiente de trabalho;
• Fica vedado o café da manhã coletivo na modalidade self service, devendo permanecer suspensos e inacessíveis o uso coletivo de espaços como saunas, playgrounds e piscinas;
• As piscinas serão liberadas desde que apresentem protocolos de limpeza e sanitização à autoridade sanitária do Município;
• De preferência, oferecer pacote de frigobar no check - in para não necessitar de acesso diário do repositor ao ambiente;

• O estabelecimento deverá definir e executar protocolo diário de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos para todos os ambientes e após cada check-out de hóspedes;
• Para a execução de limpeza e arrumação dos quartos nos meios de hospedagem, deverão ser observadas as seguintes normas específicas:

- Manter todas as unidades habitacionais em boas condições de ventilação natural, com portas e janelas abertas e ar condicionado desligado, durante o processo de limpeza e arrumação;
- Durante o processo de limpeza e higienização é obrigatório o uso de EPIs adequados, tais como avental impermeável, máscaras de proteção, luvas de borracha, óculos ou protetor facial pelas camareiras;
- Proceder a limpeza e desinfecção completa do apartamento e superfícies e a substituição de todo o enxoval (fronha, lençol, sobre lençol, cobertor, capas de colchão/travesseiros/ edredons, e edredons) a cada troca de hóspede.

TIMES DE FUTEBOL

• Observar rigorosamente os Protocolos Gerais; e
• Os médicos, fisioterapeutas e demais profissionais de saúde deverão sempre usar equipamentos de proteção individual durante as atividades com os atletas;
• A aferição da temperatura corporal deverá ser realizada diariamente em todos os atletas, equipe técnica, funcionários e pessoas que ingressarem nas dependências do local;
• Cada time deverá manter um registro de casos suspeitos, testes realizados e diagnósticos confirmados com análise periódica das informações;
• Fica vedada a presença de público durante suas atividades.

DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES

• Observar rigorosamente os Protocolos Gerais; e
• Adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de funcionários;
• Atender/receber usuários por grupos previamente agendados por aplicativos ou similares, devendo o número de alunos ser proporcional à capacidade estabelecida nos Protocolos Gerais;
• Disponibilizar horários específicos para atendimento de idosos e grupos de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
• Nos casos de aulas, atendimentos ou quaisquer dinâmicas que sejam coletivas e não individuais, deve-se respeitar, obrigatoriamente, o distanciamento interpessoal mínimo de 1,5m;
• Ficam autorizados os equipamentos de registro com digital, catracas de entrada e saída e/ou similares, devendo o estabelecimento fornecer dispositivo para limpeza e higienização das mãos antes e após o uso;
• Fornecer dispositivo para limpeza e higienização de calçados na entrada de estabelecimento, bem como papel toalha de papel não reciclado para serem utilizados pelos clientes e funcionários do local;
• Todas as pessoas deverão manter os cabelos presos durante a permanência no local;

• É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;
• Fica vedado o compartilhamento de objetos pessoais, inclusive celulares durante a prática de atividade física;
• O estabelecimento deverá recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas;
• O estabelecimento deverá manter equipe de limpeza em quantidade suficiente para higienização durante todo o período de funcionamento do estabelecimento;
• Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino vespertino e noturno);
• Higienizar, após cada uso, as superfícies de toque (alteres, equipamentos/aparelhos, colchonetes, caneleiras, bancos, catracas, balcões etc.), com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado, conforme orientação da O.M.S., Ministério da Saúde e ACADE – Associação Brasileira de Academias;
• Nos casos em que o estabelecimento não conte com ventilação suficiente, deverá providenciar sistema de exautores ou similares para garantir a circulação de ar;
• O tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo, 60 (sessenta) minutos, devendo retirar-se de imediato ao término de seu horário;
• O estabelecimento deve organizar grupos de usuários para cada horário. Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo;
• O intervalo de tempo entre a saída de um grupo e a entrada de outro deve ocorrer com o mínimo de 20 (vinte) minutos, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza do piso e de aparelhos;
• Os estabelecimentos que possuírem cantinas ou lanchonetes, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) recomendamos os protocolos sanitários.

DAS ATIVIDADES DE NATAÇÃO E SIMILARES

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Ficam autorizados os equipamentos de registro com digital, catracas de entrada e saída e/ou similares, devendo o estabelecimento fornecer dispositivo para limpeza e higienização das mãos antes e após o uso;
• É obrigatório o uso de máscaras faciais por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento, ficando dispensada a utilização enquanto estiverem dentro da piscina, devendo ser mantido o afastamento seguro entre as pessoas;
• Durante as atividades, professores/instrutores devem manter distanciamento dos alunos, evitando qualquer tipo de contato físico;
• Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local;
• Disponibilizar, próximo à entrada da piscina, recipiente de álcool 70% (setenta por cento) para que os alunos utilizem antes de tocar na escada ou nas bordas da piscina;
• Disponibilizar, na área da piscina, suportes para que cada cliente possa pendurar sua toalha de forma individual e com o devido distanciamento;

• O estabelecimento deve manter equipe de limpeza em quantidade suficiente para higienização durante todo o período de funcionamento do estabelecimento;
• Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel não reciclado e álcool 70% (setenta por cento), bem como manter as demarcações no piso com distanciamento de 1,5m entre as pessoas;
• Respeitar a capacidade do vestiário, com o distanciamento de 1,5m entre as pessoas;
• Após o término de cada aula, higienizar as escadas, balizas e bordas da piscina.

DAS BIBLIOTECAS, MUSEUS, TEATROS, PARQUES DE DIVERSÃO, CINEMAS E CIRCOS

• Observar obrigatoriamente os Protocolos Gerais, exceto em relação à capacidade das salas, que deve ser de 50% (cinquenta por cento), garantindo o distanciamento social entre os clientes;
• Incentivar a utilização de compra de ingresso on-line;
• Incentivar o pagamento dos ingressos por meio eletrônico;
• Nas filas da bilheteria e de entrada manter o distanciamento mínimo de 1,5m;
• A conferência de ingresso deverá ser feita de forma visual ou através de leitores óticos, sem contato manual por parte do atendente;
• Higienizar e sanitizar constantemente todos os equipamentos e acessórios de contato manual dos clientes e colaboradores;
• Funcionários e clientes deverão utilizar máscara durante a sessão;
• Aumentar o intervalo entre as sessões para garantir a higienização adequada das salas;

DOS CLUBES E ASSOCIAÇÕES SOCIAIS

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de funcionários;
• Nos casos de aulas, atendimentos ou quaisquer dinâmicas que sejam coletivas, deve-se respeitar, obrigatoriamente, o distanciamento interpessoal mínimo de 1,5m;
• Bares, restaurantes, lanchonetes ou similares deverão seguir os protocolos específicos contidos neste Anexo, inclusive no **Capítulo VI** do Decreto;
• Fica proibido o uso de sauna;
• As piscinas estão liberadas, desde que apresentem protocolos de limpeza e sanitização das mesmas à autoridade sanitária do Município.

DOS CULTOS, MISSAS E DEMAIS CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS

• Observar os Protocolos Gerais, exceto em relação à lotação máxima, que será de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do templo ou igreja, desde que não ultrapasse o quantitativo máximo 350 (trezentas e cinquenta) pessoas;
• Na falta do termômetro infravermelho, o participante poderá comprovar sua temperatura corporal fazendo uso de termômetro de uso pessoal, desde que não haja compartilhamento ou contato pessoal com terceiros;

• Recomendação para que se evite o contato físico entre as pessoas;
• Estabelecimento de uma fileira de assentos ocupada e outra desocupada;
• Adoção de todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção da COVID-19, observando horários alternados nas celebrações presenciais e intervalos entre eles de no mínimo 1 (uma) hora, de modo que não haja aglomerações internas e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos;
• Afixação, em local visível e de fácil acesso, de placa com as informações da capacidade permitida de 50% (cinquenta por cento) do templo ou igreja, desde que não ultrapasse o quantitativo máximo 350 (trezentas e cinquenta) pessoas, nos termos deste Decreto.

DOS PROCEDIMENTOS FÚNEBRES

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Manter a urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato (toque/beijo) com o corpo do falecido em qualquer momento *post-mortem*;
• Alocar a urna em ambiente aberto e ventilado;
• Disponibilizar água, sabão, papel toalha não reciclado e álcool 70% (setenta por cento), para higienização das mãos durante todo o velório;
• Evitar obrigatoriamente a presença de idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, crianças com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos e pessoas pertencentes ao grupo de risco, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;
• Não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, síndrome gripal, observando a legislação referente à quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, pela COVID-19;
• Caso seja imprescindível a presença, é obrigatório o uso de máscara, permanecendo o mínimo possível no local e sem o contato físico com os demais;
• A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomeração de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, 1,5m, bem como outras medidas de distanciamento;
• Recomenda-se que o sepultamento ocorra com no máximo 5 (cinco) pessoas;
• Fica permitido o cortejo fúnebre com até 10 (dez) veículos com no máximo 4 (quatro) ocupantes.

_____

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:39B13D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 878/2021 – GAP/PMS, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

ESTABELECE REGRAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA, ORIENTAÇÕES E RESTRIÇÕES, VISANDO A PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELA COVID-19 EM EVENTOS QUE POSSAM IMPORTAR EM AGLOMERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais outorgadas através da Lei Orgânica Municipal no Art. 53, inciso XXVI, com as deliberações do Comitê Gestor de Crise, e

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública vigente no Município de Santarém, em decorrência da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19), prorrogada e reconhecida pela Assembléia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA;

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência vigente no Município de Santarém, ante ao contexto de decretação de emergência em saúde pública de interesse internacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde, através do Decreto n° 091/2020 – GAP/PMS, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a estruturação da força tarefa de fiscalização municipal que reúne servidores de diversas áreas para que, em conjunto, possam exercer de forma efetiva e técnica o poder de polícia, com vistas a garantir o atendimento integral das medidas de saúde pública e, com isso, assegurar medidas de minimização de impactos e redução de contágio da COVID-19 (Coronavírus), no âmbito das práticas econômicas e sociais;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de transmissibilidade do Coronavírus em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a diminuição de atendimentos a pessoas com sintomas gripais nas unidades exclusivas para atender pacientes com sintomas característicos da COVID-19;

CONSIDERANDO a redução de pacientes notificados;

CONSIDERANDO a ampliação de leitos clínicos e de estabilização para atendimento exclusivo aos pacientes com COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 800/2020, devidamente atualizado e publicado no dia 21 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o Termo de Acordo homologado nos autos da ACP nº 0807698 -06.2020.8.14.0051;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece regras de segurança sanitária, orientações e restrições, visando a prevenção ao contágio pela COVID-19 em eventos que possam importar em aglomeração no município de Santarém.

Art. 2º Fica autorizado a realização de eventos, de segunda a sábado, até o horário limite de 1 (uma) hora da manhã, e, aos domingos até 00 h (meia-noite).

Parágrafo único. A capacidade máxima de ocupação do ambiente será de 60%, desde que não ultrapasse o limite de 200 (duzentas) pessoas.

Art. 3º Permanecem proibidos e fechados ao público, as boates, casas noturnas, casas de shows e estabelecimentos afins, bem como a realização de shows e festas abertas ao público.

Parágrafo único. As boates, casas noturnas, casas de shows e estabelecimentos afins ficam autorizados a funcionarem como restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos afins, respeitando obrigatoriamente o protocolo específico constante em https://www.covid-19.pa.gov.br/retomapara/,ficando autorizada a apresentação de músicos/artistas dentro da limitação quantitativa definida pelo Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020.

Art. 4º Os alvarás de funcionamento, licenças ambientais e outros expedidos pelo Município de Santarém ficam temporariamente suspensos, devendo os proprietários/responsáveis pelos estabelecimentos protocolizar pedido de autorização precária por cada dia de evento junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, não havendo nenhum custo adicional para tanto, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias.

§ 1º Os pedidos de autorização precária só serão analisados com a juntada da cópia do alvará de funcionamento/dispensa de licença ambiental/licença de operação ou qualquer outro que substitua.

§ 2º Caso seja realizado em residência, deverá ser juntado relatório fotográfico, e neste caso as taxas administrativas deverão ser recolhidas.

Art. 5º Para a realização das atividades de que trata este Decreto, fica estabelecido que os proprietários, organizadores ou responsáveis, deverão observar o seguinte os seguintes protocolos:

a) Afixação em local visível, sinalização indicativa de número máximo de pessoas permitido para garantir o distanciamento social nos ambientes;

b) Realização do controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;

c) Obrigação de aferição da temperatura corporal de todos os convidados com termômetro infravermelho;

d) O uso obrigatório de máscaras por todos os colaboradores e convidados, em todo o período do evento (montagem, realização, desmontagem, entrega de materiais e movimentação de cargas);

e) O uso obrigatório de face shield sobre a máscara para trabalhadores em contato direto com o público;

f) Em caso de existir revista, esta somente poderá ser feita por detectores de metais. Quando necessário a abertura de bolsas ou mochilas, o próprio cliente deverá fazê-lo;

g) Controle de taxa de ocupação do banheiro, vestiário e lavatório;

h) Obrigação de higienização antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada 2 (duas) horas;

i) A frequência de limpeza e desinfecção de ambientes, mobiliários equipamentos deve ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas;

j) Após o evento o local deve ser rigorosamente desinfetado principalmente nos locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros;

k) O espaço do evento deve disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos convidados e colaboradores, na proporção de um ponto para cada 10 pessoas;

l) As pias destinadas a higiene das mãos devem estar abastecidas com os insumos necessários como sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% e lixeira sem acionamento manual;

m) Deverá ser afixados cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID-19, e com os números de denúncias 24 Horas da Vigilância Sanitária Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil, em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada e banheiros. Também deve haver compartilhamento destas informações previamente à realização do evento por meio eletrônico como redes sociais, whatsapp, e-mails, e outros meios eletrônicos;

n) Não utilizar a pista de dança;

o) Músicos poderão tocar, desde que os artistas estejam separados dos demais funcionários e clientes, sendo vedada a aproximação ou toque e demais interações que gerem aproximações. As apresentações devem se limitar à participação até quatro pessoas entre artistas e equipe técnica;

p) Os membros da equipe técnica e instrumentistas, à exceção daqueles que executem instrumentos musicais de sopro, deverão utilizar máscaras a todo tempo, atentos que o uso de instrumentos musicais e microfone devem ser individuais. Esses devem ser desinfetados após cada uso com álcool 70% se possível envelopar com papel-filme a fim de facilitar o procedimento;

q) Os buffets podem acontecer em porções individuais ou com convidados servidos com uso máscaras, luvas e toucas por parte dos trabalhadores. Deverão ser evitadas filas para serviço;

r) Serviços de buffet em ilhas, deverão manter o garçom servindo os convidados, a fim de evitar que muitas pessoas manuseiem os talheres dos rechauds, além de respeitar a distância de um convidado para o outro na hora de se servir;

s) Os participantes apenas poderão retirar a máscara SOMENTE no momento da alimentação e consumo de bebidas, EXCLUSIVAMENTE QUANDO ESTIVEREM SENTADOS EM CADEIRAS OU BANCOS, não podendo estar neste momento circulando no ambiente;

t) A montagem dos talheres deve ser feita nas mesas dos convidados ou disponibilizados individualmente e embalados. É recomendável a disponibilização de comidas frias em serviço volante para consumo imediato e por pessoas da equipe com uso de luvas e máscara;

u) Utilizar guardanapos descartáveis;

v) Será recomendado expor o bolo de forma cenográfica e as fatias entregues em caixinhas ou empratados;

w) Os doces deverão ser acondicionados em caixinhas para entrega aos convidados evitando exposição em mesas de decoração sem embalagens adequadas;

x) Bebidas: adotar serviço volante para evitar aglomerações em ponto fixo;

y) As lembranças da festa deverão ser embaladas individualmente e entregues aos convidados na saída do evento;

z) O momento do parabéns será previamente combinado com os pais e convidados, sendo que apenas a família do aniversariante ficará atrás da mesa do bolo e convidados deverão permanecer em seus lugares para cantar o parabéns. Cabines, totens e displays de jogos eletrônicos devem passar por higienização concorrente, com álcool 70% a cada utilização;

aa) Salões especializados em festas infantis ficam autorizados a liberar o espaço kids para uso das crianças, com exceção de brinquedos que tenham objetos menores possíveis de serem compartilhados e levados à boca, como piscina de bolinha, brinquedos com túneis e obstáculos, madeira, cordas, pneus e similares. A empresa deve disponibilizar funcionários que auxiliem nas brincadeiras e procedam higienização periódica, pelo menos a cada duas horas, no espaço kids e nos próprios brinquedos.

Parágrafo único. As determinações acima mencionadas deverão ser devidamente comprovadas e serão condicionantes para análise de novos requerimentos.

Art. 6º Em caso de descumprimento das obrigações, serão cassados e/ou suspensos os alvarás sanitários e as licenças da Polícia Administrativa, por afronta as medidas sanitárias de enfrentamento ao COVID-19 e prática do tipo penal previsto no art 268, do CPB, além da aplicação de multa a ser estipulada e executada pelo Município, na quantia mínima de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por evento, em procedimento administrativo, no qual serão assegurados aos acusados o contraditório e a ampla defesa, com prazo razoável de duração para tramitação do feito, e avaliados os riscos do empreendimento, reincidência e demais circunstancias dos fatos.

Art. 7º Aos Agentes de Trânsito, Fiscais da Fazenda Pública Municipal, Fiscais de Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública do Estado do Pará permanecem efetuando rondas no Município para garantir a dispersão, evitar aglomeração de pessoas e garantir o cumprimento das recomendações e determinações previstas neste Decreto e aplicar sanções previstas em Lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal quanto às medidas de combate ao Coronavírus, seja dentro de estabelecimentos ou em via pública.

Art. 8º Nos casos omissos no presente Decreto aplicam-se, subsidiariamente, as disposições das normativas Estaduais e do Decreto Municipal nº 877/2021 – GAP/PMS.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com os dados epidemiológicos da COVID-19 no Estado do Pará, com o percentual de isolamento social, taxa de ocupação de leitos hospitalares e nível de transmissão do vírus entre a população, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de junho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:66FA82DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092/2021 – GAP/PMS, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Sra. **VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA, Secretária Municipal de Saúde**, a viajar para Belém/PA no período de 10/06/2021 a 11/06/2021, a fim de participar da reunião da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, sem ônus para o Município.

Art. 2º Designar a responder interina e cumulativamente pela **Secretaria Municipal de Saúde**, a Sra. **CELSA MARIA GOMES DE BRITO, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social,** podendo fazer transferências de recursos financeiros, despachar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 3º Pela acumulação de cargos não decorrerá a Secretária designada, direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 10/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de junho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1FCAA650

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 069/2021

PORTARIA Nº 069/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 05/2021, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo regime jurídico.

RESOLVE:
CONCEDER a (o) servidor (a) **EDSON DE SOUZA,** portador (a) da Cédula de Identidade **nº 2843223–SSP-PA**, **CPF nº 574.058.672-00** e Portaria nº0166/2005, **Cargo/Função** AGENTE ADMINISTRATIVO I, lotado neste Órgão Municipal, **FÉRIAS** de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. O servidor fará jus a FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias ininterruptos, de 04/07/2021 à 03/08/2021**, com data inicial em 04/07/2021 e data final em 03/08/2021. Referente ao exercício de 2017 a 2019.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SANTARÉM-NOVO- 06 DE MAIO DE 2021.

TATIANA DE SOUZA ALVES
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 05/2021
Santarém Novo/PA

Ciente: _____ Em: ___/____/_____

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:3B9C6A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 068/2021

PORTARIA Nº 068/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 05/2021, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo regime jurídico.

RESOLVE:
CONCEDER a (o) servidor (a) **EDSON DE SOUZA,** portador (a) da Cédula de Identidade **nº 2843223–SSP-PA**, **CPF nº 574.058.672-00** e Portaria nº0166/2005, **Cargo/Função** AGENTE ADMINISTRATIVO I, lotado neste Órgão Municipal, **LICENÇA PRÊMIO** de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. O servidor fará jus a LICENÇA PRÊMIO de 60 (SESSENTA) dias ininterruptos, de 06/05/2021 à 04/07/2021**, com data inicial em 06/05/2021 e data final em 04/07/2021. Referente ao exercício de 2017 a 2019.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SANTARÉM-NOVO- 06 DE MAIO DE 2021.

TATIANA DE SOUZA ALVES
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 05/2021
Santarém Novo/PA

Ciente: _____ Em: ___/____/_____

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:BBCAD804

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 065/2021

PORTARIA Nº065/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 05/2021, e de acordo co m a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo regime jurídico.

RESOLVE:
CONCEDER a (o) servidor (a) **ROSANA BRAGA DE JESUS,** portador (a) da Cédula de Identidade **nº3.460.215–SSP-PA**, **CPFnº775.103.722-91** e Portaria nº 064/2007, Cargo/Função **MERENDEIRA**, lotado neste Órgão Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO** de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. O servidor fará jus a Licença-Prêmio de 60 (Sessenta) dias ininterruptos, de 01/03/2021 à 30/04/2021**, com data inicial em 01/03/2021 e data final em 30/04/2021, referente ao *3º* Triênio de 2014/2016.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SANTARÉM-NOVO, 05 DE ABRIL DE 2021.

TATIANA DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 05/2021
Santarém Novo/PA

Ciente: _____ Em: ___/____/_____

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:BEB196F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 063/2021

PORTARIA Nº063/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 05/2021, e de acordo co m a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo regime jurídico.

RESOLVE:
CONCEDER a (o) servidor (a) **JEAN LUIS DOS SANTOS ALVES DO NESCIMENTO,** portador (a) da Cédula de Identidade **nº4366393–SSP-PA**, **CPFnº726.758.452-72** e Portaria nº 0172/2005, **Cargo/Função VIGIA**, lotado neste Órgão Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO** de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. O servidor fará jus a Licença-Prêmio de 60 (Sessenta) dias ininterruptos, de 31/03/2021 à 29/05/2021**, com data inicial em 31/03/2021 e data final em 29/05/2021, referente ao *5º* Triênio de 2018/2020.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SANTARÉM-NOVO, 05 DE ABRIL DE 2021.

TATIANA DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 05/2021
Santarém Novo/PA

CIENTE: _____ EM: ___/____/_____

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:962D376B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 063/2021

PORTARIA Nº063/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 05/2021, e de acordo co m a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo regime jurídico.

RESOLVE:
CONCEDER a (o) servidor (a) **JEAN LUIS DOS SANTOS ALVES DO NESCIMENTO,** portador (a) da Cédula de Identidade **nº4366393–SSP-PA**, **CPFnº726.758.452-72** e Portaria nº 0172/2005, **Cargo/Função VIGIA**, lotado neste Órgão Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO** de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. O servidor fará jus a Licença-Prêmio de 60 (Sessenta) dias ininterruptos, de 31/03/2021 à 29/05/2021**, com data inicial em 31/03/2021 e data final em 29/05/2021, referente ao *5º* Triênio de 2018/2020.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SANTARÉM-NOVO, 05 DE ABRIL DE 2021.

TATIANA DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 05/2021
Santarém Novo/PA

CIENTE: _____EM: ___/____/_____

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:FC3AFFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 058/2021

PORTARIA Nº058/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 05/2021, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo regime jurídico.

RESOLVE:
CONCEDER a (o) servidor (a) **ALBA DE FÁTIMA MARQUES SOTA,** portador (a) da Cédula de Identidade **Nº1995691–PC-PA**, **CPF Nº675.464.122-34** e Portaria nº 0067/2005, Cargo/Função **PROFESSOR I** , lotado neste Órgão Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO** de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. O servidor fará jus a Licença-Prêmio de 60 (Sessenta) dias ininterruptos, de 01/04/2021 à 30/05/2021**, com data inicial em 01/04/2021 e data final em 30/05/2021.**
Referente ao Triênio de (2012 à 2014).

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SANTARÉM-NOVO- 29 de Março de 2021.

TATIANA DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 05/2021
Santarém Novo/PA

Ciente: _____ Em: ___/____/_____

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:343891BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 067/2021

PORTARIA Nº067/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 05/2021, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo regime jurídico.

RESOLVE:
CONCEDER a (o) servidor (a) **VANUSA CONCEIÇÃO DE SOUSA CONCEIÇÃO,** portador (a) da Cédula de Identidade **Nº2.056.990–SSP-PA**, **CPF Nº356.319.962-00** e Portaria nº 068/2007, Cargo/Função **PROFESSOR I** , lotado neste Órgão Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO** de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. O servidor fará jus a Licença-Prêmio de 60 (Sessenta) dias ininterruptos, de 01/05/2021 à 29/06/2021**, com data inicial em 01/05/2021 e data final em 29/06/2021.**
Referente ao exercício de (2014 à 2016).

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SANTARÉM-NOVO- 01 de Maio de 2021.

TATIANA DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 05/2021
Santarém Novo/PA

Ciente: _____ Em: ___/____/_____

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:C5623293

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 073/2021

PORTARIA Nº073/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 05/2021, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo regime jurídico.

RESOLVE:
CONCEDER a (o) servidor (a) **ALBA DE FÁTIMA MARQUES SOTA,** portador (a) da Cédula de Identidade **Nº1995691–PC-PA**, **CPF Nº675.464.122-34** e Portaria nº 0067/2005, Cargo/Função **PROFESSOR I** , lotado neste Órgão Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO** de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. O servidor fará jus a Licença-Prêmio de 60 (Sessenta) dias ininterruptos, de 01/06/2021 à 30/08/2021**, com data inicial em 01/06/2021 e data final em 30/08/2021.**
Referente ao Triênio de (2015 à 2017).

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SANTARÉM-NOVO- 31 de Maio de 2021.

TATIANA DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 05/2021
Santarém Novo/PA

Ciente: _____ Em: ___/____/_____

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:7A6E5D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 048/2021

A Senhora KATIÚSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, Estado do Pará, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr. DENISON COSTA – Téc. De Enfermagem, portador da **Carteira de Identidade nº 2.781.341-PA e CPF nº 578.480.092-20,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através do **Decreto Municipal nº 0182/2005** e empossado através da Portaria Municipal **nº 0163/2005** respectivamente, para exercer a função comissionado de diretor da - **UBS -Unidade Básica de Saúde**, do município de Santarém Novo/PA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, à partir do dia 08 de Maio de 2021.

Art. 3º - Dê Ciência, Publique-se e Cumpre-se

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, 08 de maio de 2021.

KATIÚSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

Dec. 021/2021

Ciente:

Em: _____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Servidor(a)

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:B77C5019

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico 27/2021-PMSDA, objeto: aquisição de materiais e equipamentos de informática e permanentes em geral, sessão dia 28/06/2021, à 10h00min (dez Horas) horário local.
Tomada de Preços 01/2021-PMSDA, objeto: contratação de empresa para construção de fábrica de pré-moldados de concreto, sessão dia 01/07/2021, à 08h00min (oito horas) horário local.

KLEDSON RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kledson Ribeiro da Silva
Código Identificador:ECD192BF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021

Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU. ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 04/2021-SEDAP, PROCESSO Nº 2021/397106, ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA-SEDAP E O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU. Abertura: 30/06/2021 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/; https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:DDEE691F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210156 / PE 026/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210156
Processo Licitatório: PE 026/2021 - SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos (Equipamentos, Insumos e Instrumentais), para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
Data da assinatura: 09 de JUNHO de 2021
Valor: R$ 3.545,20 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais, e vinte centavos)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITµRIO	LOTE
ALAVANCA RETA ADULTA	40,00	unidade	R$ 20,85	R$ 834,00
ALAVANCA RETA INFANTIL	20,00	unidade	R$ 19,00	R$ 380,00
ALGINATO TIPO II	120,00	pacote	R$ 13,00	R$ 1.560,00
GESSO PEDRA AMARELO TIPO III	20,00	pacote	R$ 5,50	R$ 110,00
IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 PÓ 15 MG+LIQUIDO 8G-7,2 M	40,00	kit	R$ 16,53	R$ 661,20
				R$ 3.545,20

RAPHAEL ANTONIO DE LIMA DE SOUSA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:109125B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210158 / PE 026/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210158
Processo Licitatório: PE 026/2021 - SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos (Equipamentos, Insumos e Instrumentais), para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Data da assinatura: 09 de JUNHO de 2021
Valor: R$ 24.608,32 (vinte e quatro mil, seiscentos e oito reais, e trinta e dois centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE 605 BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO SPRAY TRIPLO ROLAMENTO DE CERAMICA COM PUSH BOTTO ROTAÇÃO MÁXIMA 380.000 RPM	UN	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
17	AMALGAMADOR CAPSULA ODONTOLÓGICA,BIVOLT COM CHAVE REVERSORA,DIGITAL,COM TEMPO DE TRITURAÇÃO AJUSTAVEL, FREQUENCIA 50/60HZ, DIMENSÕES 21,2X22X26CM	UN	4	R$ 619,33	R$ 2.477,32
52	CONTRA ANGULO COM BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL SPRAY INTERNO, MINIMO DE 5.000 RPM E MAXIMO RPM	UN	20	R$ 209,65	R$ 4.193,00
78	FOTOPOLIMERIZADOR WIRELESS (SEM FIO)POTENCIA 950MW/CM2 BATERIA DE LITIO 3,7V, AUTONOMIA DA BATERIA 2HS, TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA 5HS, CONSUMO 10VA, PONTEIRA DE ACRILICO	UN	20	R$ 396,90	R$ 7.938,00
VALOR TOTAL R$					R$ 24.608,32

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:52341C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210159 / PE 026/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210159
Processo Licitatório: PE 026/2021 - SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos (Equipamentos, Insumos e Instrumentais), para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA.

Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: FATO IMPORT. E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
Data da assinatura: 09 de JUNHO de 2021
Valor: R$ 739,20 (setecentos e trinta e nove reais, vinte centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	ALVELOTOMO EM ACO INOX MARTENSITICO TEMPERAVEL DE ACORDO COM A NBR ISO 7153-1	UM	10	73,92	R$ 739,20
VALOR TOTAL R$					R$ 739,20

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:5BB1BB25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210161 / PE 026/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210161
Processo Licitatório: PE 026/2021 - SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos (Equipamentos, Insumos e Instrumentais), para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: FERNANDO UNIFORMES EIRELI
Data da assinatura: 09 de JUNHO de 2021
Valor: R$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C/FILTRO, C/ELASTICO BRANCA ANTIALERGICO 100%POLIPROPILENO DESC. CAIXA COM 50	CX	400	R$ 16,00	R$ 6.400,00
VALOR TOTAL R$					R$ 6.400,00

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:BDDE3753

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
QUADRIÊNIO 2021-2024

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de São Geraldo do Araguaia/PA, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Federal nº 11.497/2009 regulamentada pela Resolução nº 38/CD/FNDE, Lei Municipal nº 451/2017 e Regimento Interno, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar.
A eleição será realizada em Assembleia específica, da qual deverão participar os representantes dos seguintes segmentos: 1) Trabalhadores da educação e discentes (SINTEPP); 2) Pais de alunos; e 3) Sociedade civil. Os membros eleitos (titulares e suplentes) representarão seus referidos segmentos no Conselho de Alimentação Escolar juntamente com os representantes indicados do Poder Executivo Municipal para o exercício do Conselho no quadriênio 2021-2024.

I. DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá a seguinte composição, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 451/2017:

I - 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo seu gestor.
II - 2 (dois) representantes dos Professores da educação básica pública e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de Assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
III - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública, indicados, formalmente, pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de Assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata.
IV - 2 (dois) representantes indicados pelas entidades civis organizadas escolhidos em Assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata.
§1º. A cada membro titular corresponderá um suplente, ao qual caberá completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

II. DOS REQUISITOS

Art. 2°. A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:
I- Ter disponibilidade para participar das reuniões mensais ordinárias e das extraordinárias; e
II- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

Art. 3°. A eleição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de São Geraldo do Araguaia/PA, reger-se-á a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da FAMEP.

III. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 4º. Cada seguimento com cadeira representativa no Conselho de Alimentação Escolar - CAE escolherá em Assembleia Específica para tal fim, 01 (um) titular e 01 (um) suplente, registrando em ata o ato da indicação/eleição, exceto os representantes do executivo.
§1º Após, os seguimentos sociais devem encaminhar a relação dos nomes indicados/eleitos por meio de ofício para o CAE – Conselho de Alimentação Escolar, anexando cópia da Ata do ato da escolha ou eleição de cada seguimento, conforme cronograma eleitoral anexo.
§2º A indicação/eleição dos seguimentos sociais descritos nos incisos II, III e IV do artigo 1º do presente edital, ocorrerá nas datas descritas no anexo I.
.

IV. DA POSSE

Art. 5º. Após a eleição/indicação dos representantes dos três segmentos: Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil, será realizado a **Reunião de posse do novo conselho e votação para escolha do Presidente e Vice-Presidente**, na data de **28 de junho de 2021, às 09h00**, **na E. M. E. F. Limirio Rodrigues de Amorim, localizada na Av. JK, Bairro Alto Bec – próximo a Câmara dos Vereadores.**

Art. 8º. A referida reunião e o resultado da eleição serão registrados em Ata específica do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, que será encaminhada ao Poder Executivo para fins de nomeação, por meio de Decreto Municipal.

São Geraldo do Araguaia/PA, 14 de junho de 2021.

SIDNEZ CARDOSO DA LUZ
Presidente do CAE

ANEXO I – CRONOGRAMA ELEITORAL

PERÍODO DE INDICAÇÃO/ELEIÇÃO POR SEGUIMENTO

DATA	HORÁRIO	SEGMENTO	LOCAL DA ELEIÇÃO/INDICAÇÃO
21/06/2021	09h00	PROFESSORES	SINTEPP

22/06/2021	09h00	PAIS DE ALUNOS	SINTEPP
23/06/2021	09h00	SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DO IDOSO

REUNIÃO DE POSSE E VOTAÇÃO PRESIDENTE E VICE

DATA	HORÁRIO	LOCAL
28/06/2021	09h00	E.M.E.F Limirio Rodrigues de Amorim

Divulgação do Edital de Eleição do CAE – 14/06/2021.
Período de Eleição/Indicação por seguimento – 21 a 23 de junho de 2021, conforme datas acima.
Data limite para indicação de representante do Poder Executivo – Até o dia 23 de junho de 2021.
Reunião de Posse e Votação Presidente e Vice – 28/06/2021.

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:FC7B0753

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº003/2021/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência para Registro de Preços nº 003/2021/SRP. Objeto: contratação de empresa especializada em perfuração e manutenção de poços artesianos dn 150 mm e 200 mm, conforme demanda da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, incluindo material e mão de obra, através de sistema de registro de preço. **Abertura: 19/07/2021** às **09h00min**. Retirada do Edital: No Setor de Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, AV. Plácido Nascimento, n° 265 – Centro – CEP: 68.719-000, São João de Pirabas/PA, das 8h às 12h de segunda a sexta-feira. Poderá ser retirado gratuitamente no Portal da Transparência de São João de Pirabas/PA (www.saojoaodepirabas.pa.gov.br), e no Portal dos Jurisdicionados (http://www.tcm.pa.gov.br).

Ordenadora de Despesa:
KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:4CE7127C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº20210074 PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20210074/2021 ,**ORIGEM:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 08030001/2021.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE BEM COMO: APARELHOS HOSPITALARES E INSTRUMENTEIS CIRÚRGICOS, PARA O BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL BOSCO MOISÉS,**CONTRATADA:**F CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ:04.949.905/0001-63,**VENCEDORA DOS ITENS: 03 ,05 ,07 ,09 ,10 ,14 ,16 ,17 ,21 ,22 ,23 ,27 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,53 ,54 ,55 ,56 ,57 ,58 ,59 ,60 ,61 ,62 ,63 ,64 ,65 ,66 ,67 e 71,VALOR TOTAL PARA A EMPRESA:** R$ 45.716,32 (QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,PROJETO ATIVIDADE: 2.057 – Manutenção do Hospital, Postos e Unidades Básicas de Saúde, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente, SUBELEMENTO: 4.4.90.52.08 – Apar. Equip.utens.lab e hosp. FONTE DE RECURSO: 12150000 transferências SUS bloco de custeio**. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 13 DE SETEMBEO DE 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 14 DE JUNHO DE 2021.

Ordenadora De Despesas:
MERIAN BENOLIEL GOMES,
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:59C07966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº20210075 PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20210075/2021 ,**ORIGEM:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 08030001/2021.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE BEM COMO: APARELHOS HOSPITALARES E INSTRUMENTEIS CIRÚRGICOS, PARA O BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL BOSCO MOISÉS,**CONTRATADA:** P P F COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ:07.606.575/0001-00,**VENCEDORA DOS ITENS: 08, 19, 20 E 72 VALOR TOTAL PARA A EMPRESA:** R$ 64.877,99 (SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,PROJETO ATIVIDADE: 2.057 – Manutenção do Hospital, Postos e Unidades Básicas de Saúde, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente, SUBELEMENTO: 4.4.90.52.08 – Apar. Equip.utens.lab e hosp. FONTE DE RECURSO: 12150000 transferências SUS bloco de custeio**. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 13 DE SETEMBEO DE 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 14 DE JUNHO DE 2021.

MERIAN BENOLIEL GOMES,
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:1E7C48F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº20210076 PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20210076/2021 ,**ORIGEM:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 08030001/2021.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE BEM COMO: APARELHOS HOSPITALARES E INSTRUMENTEIS CIRÚRGICOS, PARA O BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL BOSCO MOISÉS,**CONTRATADA:** W TEDESCO REFRIGERAÇÃO, CNPJ:20.121.311/0001-16,**VENCEDORA DOS ITENS: 01 E 06 VALOR TOTAL PARA A EMPRESA:** R$ 125.980,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, NEVECENTOS E OITENTA REAIS) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,PROJETO ATIVIDADE: 2.057 – Manutenção do Hospital, Postos e Unidades Básicas de Saúde, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente, SUBELEMENTO: 4.4.90.52.08 – Apar. Equip.utens.lab e hosp. FONTE DE RECURSO: 12150000 transferências SUS bloco de custeio**. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 13 DE SETEMBEO DE 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 14 DE JUNHO DE 2021.

Ordenadora de Despesas:
MERIAN BENOLIEL GOMES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:75947E2A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento da ratificação procedida pelo (a) Gestor (a) da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 7/2021-0058** a seguir:

OBJETO.....,.....: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço Móvel de Urgência - SAMU, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

FAVORECIDO.....: MARIA NILCE MIRANDA LIMA

VALOR.....: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: emitida pelo Presidente da Comissão permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. **FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU**, na qualidade de ordenador (a) de despesas.

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:75F44F33

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210178

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0058

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARIA NILCE MIRANDA LIMA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL.....: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0505.103020005.2.053 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 18.000,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Junho de 2021 a 01 de Junho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Junho de 2021

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:08BD4EBC

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por meio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, em cumprimento da ratificação procedida pelo (a) Gestor (a) da Secretario Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 7/2021-0029** a seguir:

OBJETO.....,.....: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Psicossocial- CAPS, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde

FAVORECIDO.....: ALEXSANDRA DE AVIZ GOMES

VALOR.....: R$ 12.676,80 (Doze mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: emitida pelo Presidente da Comissão permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. **Flávio dos Santos Garajau** -Secretario Municipal de Saúde, na qualidade de ordenador (a) de despesas.

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:93B3AB8A

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210177

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0029

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ALEXSANDRA DE AVIZ GOMES

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL-CAPS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL.....: R$ 12.676,80 (doze mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0505.103020005.2.055 Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 12.676,80

VIGÊNCIA.....: 01 de Junho de 2021 a 01 de Junho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Junho de 2021

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:36CD47B3

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação

A secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá. Resolve homologar em favor das Empresas: F CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ: 04.949.905/0001-63, O Valor de R$ 34.800,00 e R V da S MARQUES, CNPJ: 06.105.627/0001-93,o valor de R$ 453.855,40, referente ao Pregão Eletrônico Nº 007/2021, Processo Administrativo Nº 00104/2021 que tem por Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GASES MEDICINAIS (GÁS OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ESPECIFICO DE USO NA ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ. Data da Homologação 10/06/2021.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretario de Saúde

Publicado por:
Jecivaldo Alves da Silva Junior
Código Identificador:AC5AF62E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DE CONTRATO.
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 20210003; **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2021 – 001PMSJP; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO; **CONTRATADO:** MURYELLEM VIANA SILVARES; **OBJETO:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINATURA**:** 23/03/2021.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas gil Do Nascimento
Código Identificador:8696CFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RATIFICAÇÃO.
O Fundo Municipal de Saúde ratifica o processo de Inexigibilidade nº 6/2021 – 026FMS; **OBJETO:** Prestação de serviço de médico plantonista cirurgião do Hospital Municipal de Senador José Porfírio/PA; **CONTRATADO:** JOSE ANTONIO DA SILVA no **VALOR:** R$376.320,00**;** SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, 10 de junho de 2021.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20210063; **ORIGEM**: Inexigibilidade nº 6/2021 – 026FMS; **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** JOSE ANTONIO DA SILVA; **OBJETO**: Prestação de serviço de médico plantonista cirurgião do Hospital Municipal de Senador José Porfírio/PA; **VALOR TOTAL:** R$ 376.320,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 1202.101220208.2.044, Classificação econômica 3.3.90.35.00, Subelemento 3.3.90.35.99; **VIGÊNCIA:** 10 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; **DATA DA ASSINATURA**: 10 de junho de 2021.

HEBER ROCHA SANTOS.
Secretário Municipal.

Publicado por:
Lucas gil Do Nascimento
Código Identificador:66887606

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público a todos os interessados que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 9/2021-00009-SRP**, tipo menor preço por item, quem tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinado a Prefeitura e demais Secretarias Agregadas, Dia 21/05/2021, às 08:30hs. **Pregão Eletrônico nº 9/2021-00010-SRP**, tipo menor preço por item, quem tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de água e gás de cozinha destinado a Prefeitura e demais Secretarias Agregadas, Dia 25/05/2021, às 09:00hs.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:3723AF61

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 2705001/2021IN

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de CLINICA E MATERNIDADE SAMARITANO LTDA com o valor total de R$ 2.150.000,00(Dois Milhões, Cento e Cinquenta Mil Reais).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Celso Cirilo dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRAIRÃO-PA, 28 de maio de 2021.

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretaria

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:117EB40B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 2705001/2021IN

CONTRATO Nº.....: 2805001/2021FMS
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 2705001/2021IN
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: CLINICA E MATERNIDADE SAMARITANO LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRAIRÃO E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA HORIZONTINA DIAS NASCIMENTO.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1801.103020002.2.093 Gestão do Programa de Média e Alta Complexidade-MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R$ 2.150.000,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Maio de 2021

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:16683708

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 0801003/2021FMS

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA.
CONTRADADO – L ALEXANDRE DA SILVA EIRELI.
DO OBJETO – O presente distrato se refere ao contrato que tem como finalidade à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE
ORTOPEDIA/CIRURGIA ORTOPÉDICA, CIRURGIA GERAL DE EMERGÊNCIA OU ELETIVAS,

ULTRASSONOGRAFIAS E SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE CLÍNICA MÉDICA GERAL E
DAS ESPECIALIDADES CITADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE TRAIRÃO, BEM COMO OS SERVIÇOS BUROCRÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE MÉDICA.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 27/05/2021.

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretária Municipal.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:755EAF50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

TEX Termo de Ratificação. Modalidade: DISPENSA nº 7/2021-027FME - CHAMADA PÚBLICA 002/2021FME. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, INDÍGENA, E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ - PA, PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE**. Contratado: **VITORINO PINHEIRO DE SOUSA CATUCA NETO**, com o valor total de R$ 17.823,50 (Dezessete Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos), **GRINALRIA MARIA DA SILVA ROCHA**, com o valor total de R$ 19.967,42 (Dezenove Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos), **NILTON JOSE DA SILVA**, com o valor total de R$ 17.823,50 (Dezessete Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos), **WILSON JOSÉ ALVES**, com o valor total de R$ 14.537,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais), **SILVANA MARIA SOUZA DUARTE**, com o valor total de R$ 17.892,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais), **MILTON JOSE DA SILVA**, com o valor total de R$ 17.823,50 (Dezessete Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos), **GERALDO PEREIRA DE MELO**, com o valor total de R$ 17.892,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais), **LECY FIDELIS DA SILVA**, com o valor total de R$ 19.999,98 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), **SANDRA FONTINELLE DOS SANTOS**, com o valor total de R$ 19.704,22 (Dezenove Mil, Setecentos e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos), **MARIA DAS DORES RODRIGUES PEGO**, com o valor total de R$ 17.823,50 (Dezessete Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos), **JOAO NICOLAU LOFF**, com o valor total de R$ 19.530,00 (Dezenove Mil, Quinhentos e Trinta Reais), **ANDRE DOS SANTOS CARVALHO**, com o valor total de R$ 18.930,72 (Dezoito Mil, Novecentos e Trinta Reais e Setenta e Dois Centavos), **MARIA DE LOURDES BENEDITO DE SOUZA**, com o valor total de R$ 19.999,18 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Dezoito Centavos), **ARNECIO JAEGER**, com o valor total de R$ 19.998,94 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), **FRANCISCO MARQUES VASCONCELOS DE LIMA**, com o valor total de R$ 17.892,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais), **JOAO JOSE FERNANDES LUSTOSA**, com o valor total de R$ 17.823,50 (Dezessete Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos), **FLAVIO JUNIOR DA SILVA**, com o valor total de R$ 17.892,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais), **MARIA APARECIDA ERNESTINA DA SILVA**, com o valor total de R$ 17.892,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais), **HERRY FIDELIS RODRIGUES**, com o valor total de R$ 19.999,98 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos). Ratifico a Licitação amparada no art. 14, $ 1º (chamada pública) da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

TUCUMÃ - PA, 15 de junho de 2021.

ASS-JOEL JOSE CORREA PRIMO. CAR-Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:C5FC004C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 196/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO Sr. EZEQUIEL SOARES DA SILVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas de Títulos nº 01/2019.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado o Sr. **EZEQUIEL SOARES DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 027.187.012-50, para exercer cargo efetivo de **Vigia**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público nº 01/2019, com lotação Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã (PA), 11 de junho 2021.

WANDERLEY DIAS VIEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Tucumã, em 11/06/2021.

MARA SANTOS MARINHO VIEIRA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:D4EE050E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210212 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2021-013FMS. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: COMPOSTOS ALIMENTARES ADULTO E INFANTIL (TIPO LEITE), PARA CRIANÇAS E PACIENTES DA REDE MUNICIPAL EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: C. C VIEIRA E MORAIS NETO LTDA, no valor total de R$ 1.061,20 (um mil, sessenta e um reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 09 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2021. ASS -RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA. CAR-Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº: 20210213 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2021-013FMS. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: COMPOSTOS ALIMENTARES ADULTO E INFANTIL (TIPO LEITE), PARA CRIANÇAS E PACIENTES DA REDE MUNICIPAL EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, no valor total de R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 09 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2021. ASS -RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA. CAR -Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº: 20210214 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2021-013FMS. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: COMPOSTOS ALIMENTARES ADULTO E INFANTIL (TIPO LEITE), PARA CRIANÇAS E PACIENTES DA REDE MUNICIPAL EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: SOARES FARMA COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA - ME, no valor total de R$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais). VIGÊNCIA: 09 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2021. ASS -RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA.CAR- Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº: 20210222 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2021-013FMS. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: COMPOSTOS ALIMENTARES ADULTO E INFANTIL (TIPO LEITE), PARA CRIANÇAS E PACIENTES DA REDE MUNICIPAL EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, no valor total de R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 11 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2021. ASS- RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA. CAR- Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº: 20210224 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2021-013FMS. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: COMPOSTOS ALIMENTARES ADULTO E INFANTIL (TIPO LEITE), PARA CRIANÇAS E PACIENTES DA REDE MUNICIPAL EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: SOARES FARMA COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA - ME, no valor total de R$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais). VIGÊNCIA: 11 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2021. ASS -RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA. CAR- Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:55ECED2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TEX TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-028PMT. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.** Vencedores: **CTHT BRASIL EIRELI, C.N.P.J. n° 35.651.632/0001-08,** com o valor total de **R$ 329.342,10 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos); PRATIKA PAPELARIA COMERCIO LTDA, C.N.P.J. n° 10.450.735/0001-70,** com o valor total de **R$ 448. 885,72 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos);** HOMOLOGO a licitação na forma da lei nº 8.666/93.

TUCUMÃ - PA, 15 de junho de 2021.

ASS-CELSO LOPES CARDOSO. CAR-PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:A9BEB358

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TEX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **20210225** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.** celebrada entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ** e a empresa **CTHT BRASIL EIRELI, C.N.P.J. n° 35.651.632/0001-08**, cujo preço total do item está a seguir registrado, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-028PMT. Vigência 14/06/2021 à 14/06/2022. Itens 02- 41,000; 03-41,900; 04-11,500; 05-26,900; 06-18,900; 07-18,90,00; 08-6,60, 09-4,50; 10-3,3; 11-2,50; 12-3,80; 13-6,90; 14-33,00; 15-15,20; 16-445,00, 17-285,00; 18-5,50; 19-17,50; 20-3,00; 21-7,10; 22-6,25; 23-38,80, 24-0,45; 25-3,25; 26-1,25; 27-2,75; 28-80,00; 29-160,00; 30-45,80; 31-6,50, 32-6,50; 33-6,50; 34-6,50; 35-19,90; 36-14,00; 37-16,00; 38-19,50; 39-33,00, 40-4,75; 41-12,50; 42-3,50; 43-5,25; 44-2,50; 45-2,50; 46-2,50; 47-63,90, 48-17,60; 49-17,00; 50-0,50; 52-59,90; 53-6,15; 54-4,90; 55-17,90, 56-23,00; 57-2,15; 58-12,15; 59-16,90; 60-16,90; 61-16,90; 62-4,70; 63-4,70, 64-29,90; 65-39,90; 66-75,90; 67-23,90; 68-69,90; 69-5,25; 70-4,90; 71-5,15, 72-15,00; 73-4,80; 74-5,95; 75-19,50; 76-5,90; 77-5,50; 78-95,90; 79-29,90; 80-192,90; 81-2,90; 82-48,50; 83-48,50; 84-2,90; 85-3,30; 86-1,50; 87-4,90, 88-47,90; 89-28,00; 90-13,00; 91-4,90; 92-91,90; 93-34,00; 94-15,50; 95-26,50, 96-0,40; 97-41,90; 98-4,50; 99-16,90; 100-10,90; 101-17,90; 102-41,50; 103-18,90, 104-7,30; 105-26,90; 106-18,90; 107-17,90; 108-6,90; 109-6,90; 110-6,90; 111-6,10, 112-15,90; 113-3,15; 114-29,90; 115-41,90; 116-5,60; 117-45,90; 118-0,30, 119-0,30; 120-0,28; 121-0,45; 122-4,95; 123-0,35; 124-0,50; 125-6,30; 126-4,90; 127-4,00; 128-5,50; 129-13,40; 130-1,30; 131-19,90; 132-1,45; 133-2,00, 134-1,65; 135-2,60; 136-7,15; 137-1,30; 138-2,60; 139-2,00; 140-6,30; 141-15,99, 142-2,50; 143-6,39; 144-4,50; 145-5,15; 146-5,79; 147-3,00; 148-6,90; 149-2,25, 150-2,50; 151-3,00; 152-3,15; 153-3,50; 154-4,00; 155-4,52; 156-2,50; 157-2,50, 158-6,90; 159-7,50; 160-11,00; 161-3,75; 162-7,90; 163-9,50; 164-23,79, 165-2,00; 166-4,50; 167-7,67; 168-10,90; 169-9,15; 170-15,60; 171-141,90; 172-5,25; 173-5,00; 174-4,50; 175-5,20; 176-9,90; 177-12,20, 178-1,50; 179-0,90; 180-5,50; 181-12,90; 182-22,90; 183-19,89; 184-2,60; 185-96,60; 186-3,79; 187-65,90; 188-23,90; 189-199,90; 190-239,90; 191-220,00, 192-9,50; 193-14,60; 194-2,75; 195-5,50; 196-34,90; 197-8,80; 198-16,90; 199-21,00; 200-2,50; 201-5,90; 202-4,60; 203-5,15; 204-2,50, 205-7,90; 206-48,00; 207-11,90; 208-12,50; 209-17,90; 210-17,50; 211-13,50; 212-3,90; 213-17,90; 214-33,90; 215-6,50; 216-3,30; 217-7,60; 218-5,90, 219-4,00; 220-6,00; 221-1,50; 222-1,50; 223-10,90; 224-99,90; 225-99,90; 226-89,90; 227-89,90; 228-89,90; 229-99,90; 230-79,90; 231-79,90, 232-99,90; 233-36,90; 234-39,90; 235-79,90; 236-49,90; 237-23,90; 238-99,90; 239-99,90; 240-55,90; 241-15,90; 242-4,00; 243-5,15; 244-6,15; 245-2,00; 246-2,50; 247-3,00; 248-3,15; 249-3,15; 250-3,50; 251-3,75; 252-4,15; 253-4,75; 254-5,15; 255-5,50; 256-5,75; 257-6,00; 258-32,50, 259-3,50; 260-13,90; 261-4,50; 262-21,90; 263-9,80; 264-7,00; 265-64,90; 266-75,00; 267-0,40; 268-89,90; 269-1,35; 270-6,50; 271-53,90; 272-53,90, 273-2,00; 274-1,40; 275-1,30; 276-9,90;

277-0,90; 278-2,50; 279-1,40; 280-99,90; 281-18,90; 282-1,30; 283-6,50; 284-1,80; 285-3,50, 286-1,00; 287-0,40; 288-17,90; 289-4,90; 290-9,90; 291-9,90; 292-5,90; 293-8,00; 294-8,50; 295-9,50; 296-11,90; 297-15,50; 298-21,30; 299-2,75, 300-49,90; 301-51,90; 302-7,15; 303-6,90; 304-4,90; 305-6,15; 306-4,50; 307-3,15; 308-6,50; 309-8,90; 310-19,90; 311-5,15; 312; 3,15, 313-23,00; 314-16,00; 315-17,50; 316-63,90; 317-21,20; 318-15,90 ;319-5,00; 320-5,90; 321-2,50; 322-9,90, 323-7,90; 324-8,50; 325-4,60; 326-1,00; 327-41,90; 328-14,90; 329-14,90; 330-24,90; 331-7,90; 332-6,500; 333-6,15; 334-55,90; 335-21,90; 336-88,90, 337-53,90; 338-11,30; 339-99,90; 340-56,90; 341-55,00 342-33,90; 343-49,90; 344-23,90; 345-49,90; 346-25,90; 347-39,90; 348-13,00; 349-7,90; 350-17,90, 351-42,90; 352-32,00; 353-15,90; 354-16,90; 355-209,90; 356-159,90; 357-179,00; 358-195,00; 359-49,90; 360-19,90; 361-33,50; 362-32,00; 363-15,90, 364-19,90; 365-4,50; 366-7,50; 367-49,90 368-119,90; 369-121,00; 370-5,60; 371-8,15; 372-53,90; 373-21,90; 374-92,10; 375-4,50; 376-12,90; 377-39,90; 378-19,90, 379-77,90; 380-3,65; 381-19,90; 382-36,90; 383-10,90; 384-1,50; 385-15,00; 386-13,50; 387-110,00; 388-27,90; 389-189,90; 390-109,90; 391-0,85, 392-5,19; 393-5,90; 394-234,20; 395-49,90; 396-8,90; 397-11,00; 398-5,90; 399-14,90; 400-2,00; 401-3,60; 402-79,90; 403-4,50; 404-16,00; 405-13,90, 406-5,50; 407-9,90 408-5,90; 409-3,00; 410-9,90; 411-36,90; 412-3,00; 413-3,30; 414-2,60; 415-4,15; 416-1,50; 417-4,50, 418-3,90; 419-2,50; 420-39,90; 421-19,90; 422-2,50; 423-15,50; 424-0,35; 425-3,15; 426-3,50; 427-3,90; 428-3,50; 429-0,73; 430-0,73; 431-0,73, 432-0,74; 433-4,50; 434-15,60; 435-12,60; 436-4,50; 437-4,50; 438-5,90; 439-17,00; 440-4,50; 441-33,90; 442-24,90; 443-2,15; 444-73,15; 445-3,90; 445-88,90; 447-0,38; 448-49,90; 449-0,45; 450-2,90; 451-3,00; 452-4,15; 453-2,00; 454-119,90; 455-3,60; 456-0,45; 457-4,50; 458-44,90, 459-33,30; 460-2,90; 461-6,15; 462-7,50; 463-7,50; 464-9,50; 464-9,50; 465-9,50; 466-22,00; 467-60,00; 468-36,90; com o valor total de **R$ 758.825,00 (setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais);**

TUCUMÃ - PA, 15 de junho de 2021.

ASS-CELSO LOPES CARDOSO. CAR-PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:73C59BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos oito (08) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021), **MARIA CRISTIANE JOLVINO DA SILVA**, aprovado (a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Tucumã Pará, conforme resultado final publicado em 07 de Agosto de 2020, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **Professor II – Pedagogo**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, face a sua nomeação em caráter efetivo através do Decreto nº 194/2021, de 08 de junho de 2021, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 214/2001, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Tucumã - PA, junto às diversas unidades da Administração Municipal.

WANDERLEY DIAS VIEIRA
Prefeito em Exercício

MARA SANTOS MARINHO VIEIRA
Sec. Mun. Administração

_____
MARIA CRISTIANE J. DA SILVA

Testemunhas:

_____
Assinatura/CPF

_____
Assinatura/CPF

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:0039875C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO Nº 195/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO Sr. EDUARDO PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas de Títulos nº 01/2019.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado o Sr. **EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 019.534.702-11, para exercer cargo efetivo de **Professor – Educação Física**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público nº 01/2019, com lotação Secretaria Municipal de educação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã (PA), 08 de junho 2021.

WANDERLEY DIAS VIEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Tucumã, em 08/06/2021.

MARA SANTOS MARINHO VIEIRA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:B2574005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO Nº 194/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO Sra. MARIA CRISTIANE JOLVINO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas de Títulos nº 01/2019.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeada a Sra. **MARIA CRISTIANE JOLVINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 727.894.092-34, para exercer cargo efetivo de **Professor II – Pedagogo**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público nº 01/2019, com lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã (PA), 08 de junho 2021.

WANDERLEY DIAS VIEIRA
Prefeito em exercício

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Tucumã, em 08/06/2021.

MARA SANTOS MARINHO VIEIRA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:93A9FE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos oito (08) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021), **EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, aprovado (a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Tucumã Pará, conforme resultado final publicado em 07 de Agosto de 2020, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **Professor – Educação Física**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, face a sua nomeação em caráter efetivo através do Decreto nº 195/2021, de 08 de junho de 2021, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 214/2001, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Tucumã - PA, junto às diversas unidades da Administração Municipal.

WANDERLEY DIAS VIEIRA
Prefeito em Exercício

MARA SANTOS MARINHO VIEIRA
Sec. Mun. Administração

EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Testemunhas:

_____
Assinatura/CPF

_____
Assinatura/CPF

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:472AE8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos onze (11) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021), Sr. **EZEQUIEL SOARES DA SILVA LIMA**, aprovado (a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Tucumã Pará, conforme resultado final publicado em 07 de Agosto de 2020, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, face a sua nomeação em caráter efetivo através do Decreto nº 196/2021, de 11 de junho de 2021, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 214/2001, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Tucumã - PA, junto às diversas unidades da Administração Municipal.

WANDERLEY DIAS VIEIRA
Prefeito em Exercício

MARA SANTOS MARINHO VIEIRA
Sec. Mun. Administração

_____
EZEQUIEL SOARES DA SILVA LIMA

Testemunhas:

_____
Assinatura/CPF

_____
Assinatura/CPF

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:0CE6ADC7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20210490

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2021-001

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ

CONTRATADA(O)....: HIPERPOSTO COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum) com entrega parcelada para atender a Secretaria Municipal de Saúde de TUCURUÍ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL.....: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:8E4F209D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-PMU
Abertura: 28/6/2021 as 9:00h na sede da PMU **Objeto**: Contratação de empresa para o fornecimento de acesso a Internet, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos Municipais. Menor preço por item. licitacao.semaf@ulianopolis.pa.gov.br Fone 98883-1009.

KLEVERSON DE SOUSA FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:9CB92794

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 44/2021/SEMED - ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO INFANTIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 84/2021/PMX

A D J U D I C A Ç Ã O

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 044/2021/SEMED. Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico Registro de preços para compra futura de **ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO INFANTIL,** destinados para mobiliar unidades da educação infantil do município de Xinguara – PA. Objeto da licitação em questão, em favor das firmas: **ARACUA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – Tipo: ME – LC123: Sim – Documento 19.271.852/0001-41 -** inscrita no CNPJ nº 19.271.852/0001-41, estabelecida à Rua Distrito Industrial, s/n, Qd.G, Lt. 30, Sala B, Bairro Distrito Industrial, Ananindeua – PA, classificada com os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17 e 18, perfazendo um valor global de R$ 34.880,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).
COMERCIAL USUAL EIRELI EPP – Tipo: EPP/SS – LC123: Sim – Documento 14.050.075/0001-91 - inscrita no C.N.P.J. nº 14.050.075/0001-91, estabelecida à Rua Bom Jesus de Iguapé, 960, Bairro Hauer, Curitiba - PR, CEP: 81.610-040, classificada com o iten 14, perfazendo um valor global de R$ 9.726,64 (Nove mil Setecentos e Vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).
KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – Tipo: EPP/SS – LC123: Sim – Documento 21.971.041/0001-03 - inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, estabelecida à Av. Marechal Mascarenhas de Morais, 88, Sala A, Parque Industrial, Araçatuba - SP, CEP: 16.075-370, classificada com o iten 15, perfazendo um valor global de R$ 3.690,00 (Três mil seiscentos e noventa reais).
L CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – Tipo: LTDA/EIRELI – LC123: Sim – Documento 20.991.432/0001-19 - inscrita no CNPJ nº 20.991.432/0001-19, estabelecida à Av. Alcindo Cacela, 1264, Edifício Empire Center, Sala 106, Nazaré, Belém – PA, CEP: 66.040-020, classificada com os itens01 e 19, perfazendo um valor global de R$ 2.075,98 (Dois mil e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – Tipo: LTDA/Eireli – LC123: Sim – Documento 36.063.652/0001-12 - inscrita no CNPJ nº 36.063.652/0001-12, estabelecida à Av. Avenida João Gomes Monteiro Sobrinho, 346, Sala A, Bairro Lixeira, Cuiabá - MT, CEP: 78.008-800, classificada com o iten 13, perfazendo um valor global de R$ 8.569,24 (Oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Xinguara - PA, 07 de junho de 2021.

Município de Xinguara /PA.
JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:814EB9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 44/2021/SEMED - ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO INFANTIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 84/2021/PMX.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 44/2021/SEMED

OBJETO: Compra futura de **ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO INFANTIL,** destinados para mobiliar unidades da educação infantil do município de Xinguara – PA, conforme termo de compromisso nº 201500239, firmado com o Ministério de Educação**,** por um período de 12 (doze) meses consecutivos.

FIRMAS VENCEDORAS:

ARACUA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – Tipo: ME – LC123: Sim – Documento 19.271.852/0001-41 - inscrita no CNPJ nº 19.271.852/0001-41, estabelecida à Rua Distrito Industrial, s/n, Qd.G, Lt. 30, Sala B, Bairro Distrito Industrial, Ananindeua – PA, com os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17 e 18, perfazendo um valor global de R$ 34.880,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

COMERCIAL USUAL EIRELI EPP – Tipo: EPP/SS – LC123: Sim – Documento 14.050.075/0001-91 - inscrita no C.N.P.J. nº 14.050.075/0001-91, estabelecida à Rua Bom Jesus de Iguapé, 960, Bairro Hauer, Curitiba - PR, CEP: 81.610-040, com o iten 14, perfazendo um valor global de R$ 9.726,64 (Nove mil Setecentos e Vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – Tipo: EPP/SS – LC123: Sim – Documento 21.971.041/0001-03 - inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, estabelecida à Av. Marechal Mascarenhas de Morais, 88, Sala A, Parque Industrial, Araçatuba - SP, CEP: 16.075-370, com o iten 15, perfazendo um valor global de R$ 3.690,00 (Três mil seiscentos e noventa reais).

L CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – Tipo: LTDA/EIRELI – LC123: Sim – Documento 20.991.432/0001-19 - inscrita no CNPJ nº 20.991.432/0001-19, estabelecida à Av. Alcindo Cacela, 1264, Edifício Empire Center, Sala 106, Nazaré, Belém – PA, CEP: 66.040-020, com os itens 01 e 19, perfazendo um valor global de R$ 2.075,98 (Dois mil e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – Tipo: LTDA/Eireli – LC123: Sim – Documento 36.063.652/0001-12 - inscrita no CNPJ nº 36.063.652/0001-12, estabelecida à Av. Avenida João Gomes Monteiro Sobrinho, 346, Sala A, Bairro Lixeira, Cuiabá - MT, CEP: 78.008-800, com o iten 13, perfazendo um valor global de R$ 8.569,24 (Oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 44/2021/SEMED**, apresentado pelo Pregoeiro. **HOMOLOGO-O** e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.

Xinguara – PA, 14 de junho de 2021.

Município de Xinguara - Pará
GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:CF538FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 44/2021/PMX - ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 044/2021/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 084/2021/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021/SEMED

OBJETO: Registro de preços para compra futura de **ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO INFANTIL,** destinados para mobiliar unidades da educação infantil do município de Xinguara – PA, conforme termo de compromisso nº 201500239,

firmado com o Ministério de Educação**,** por um período de 12 (doze) meses consecutivos.

Orgão: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA**, com sede na **PRAÇA VITÓRIA RÉGIA, S/Nº, CENTRO,** na cidade de **XINGUARA – PARÁ,** inscrita no CNPJ nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, casado**,** professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

ARACUA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.271.852/0001-41, estabelecida à Rua Distrito Industrial, s/n, Qd.G, Lt. 30, Sala B, Bairro Distrito Industrial, Ananindeua – PA, com os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17 e 18, perfazendo um valor global de R$ 34.880,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

COMERCIAL USUAL EIRELI EPP, inscrita no C.N.P.J. nº 14.050.075/0001-91, estabelecida à Rua Bom Jesus de Iguapé, 960, Bairro Hauer, Curitiba - PR, CEP: 81.610-040, com o iten 14, perfazendo um valor global de R$ 9.726,64 (Nove mil Setecentos e Vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, estabelecida à Av. Marechal Mascarenhas de Morais, 88, Sala A, Parque Industrial, Araçatuba - SP, CEP: 16.075-370, com o iten 15, perfazendo um valor global de R$ 3.690,00 (Três mil seiscentos e noventa reais).

L CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 20.991.432/0001-19, estabelecida à Av. Alcindo Cacela, 1264, Edifício Empire Center, Sala 106, Nazaré, Belém – PA, CEP: 66.040-020, com os itens 01 e 19, perfazendo um valor global de R$ 2.075,98 (Dois mil e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.063.652/0001-12, estabelecida à Av. Avenida João Gomes Monteiro Sobrinho, 346, Sala A, Bairro Lixeira, Cuiabá - MT, CEP: 78.008-800, com o iten 13, perfazendo um valor global de R$ 8.569,24 (Oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Xinguara, 14 de junho de 2021.

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:CC367047

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 45/2021/SEMED - ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO INFANTIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 85/2021/PMX

A D J U D I C A Ç Ã O

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - nº 45/2021/SEMED. Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados a compra futura de **ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO INFANTIL,** destinados para mobiliar unidades da educação infantil do município de Xinguara – PA, conforme termo de compromisso nº 201500743, firmado com o Ministério de Educação**,** por um período de 12 (doze) meses consecutivos.

ARACUA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – Tipo: ME – LC123: Sim – Documento 19.271.852/0001-41 - inscrita no C.N.P.J. nº 19.271.852/0001-41, estabelecida à Rua Distrito Industrial, s/n, Qd.G, Lt. 30, Sala B, Bairro Distrito Industrial, Ananindeua – PA, CEP: 67.035-330, fone: (91)3017-9302 / 98958-8527, e-mail: aracuadistribuidora@hotmail.com, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, com o valor global de R$ 18.729,00 (dezoito mil setecentos vinte nove reais).

COMERCIAL USUAL EIRELI EPP – Tipo: EPP/SS – LC123: Sim – Documento 14.050.075/0001-91 - inscrita no C.N.P.J. nº 14.050.075/0001-91, estabelecida à Rua Bom Jesus de Iguapé, 960, Bairro Hauer, Curitiba - PR, CEP: 81.610-040, fone: (41)3388-3430, e-mail: pregao@comercialusual.com.br, com o item 06, com o valor global de R$ 1.383,49 (Um mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Xinguara - PA, 07 de junho de 2021.

Município de Xinguara/PA.
JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:988AE80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 45/2021/SEMED - ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO INFANTIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 085/2021/PMX.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 45/2021/SEMED

OBJETO: Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados a compra futura de **ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO INFANTIL,** destinados para mobiliar unidades da educação infantil do município de Xinguara – PA, conforme termo de compromisso nº 201500743, firmado com o Ministério de Educação**,** por um período de 12 (doze) meses consecutivos.

FIRMAS VENCEDORAS:

ARACUA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – Tipo: ME – LC123: Sim – Documento 19.271.852/0001-41 - inscrita no C.N.P.J. nº 19.271.852/0001-41, estabelecida à Rua Distrito Industrial, s/n, Qd.G, Lt. 30, Sala B, Bairro Distrito Industrial, Ananindeua – PA, CEP: 67.035-330, fone: (91)3017-9302 / 98958-8527, e-mail: aracuadistribuidora@hotmail.com, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, com o valor global de R$ 18.729,00 (dezoito mil setecentos vinte nove reais)

COMERCIAL USUAL EIRELI EPP – Tipo: EPP/SS – LC123: Sim – Documento 14.050.075/0001-91 - inscrita no C.N.P.J. nº 14.050.075/0001-91, estabelecida à Rua Bom Jesus de Iguapé, 960, Bairro Hauer, Curitiba - PR, CEP: 81.610-040, fone: (41)3388-3430, email: pregao@comercialusual.com.br, com o item 06, com o valor global de R$ 1.383,49 (Um mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 45/2021/SEMED**, apresentado pelo Pregoeiro. **HOMOLOGO-O** e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.

Xinguara – PA, 14 de junho de 2021.

Município de Xinguara - Pará
GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:DE354D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 45/2021/PMX - ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO – FME N.º 045/2021/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 085/2021/PMX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021/SEMED

Objeto: Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados a compra futura de **ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO INFANTIL,** destinados para mobiliar unidades da educação infantil do município de Xinguara – PA, conforme termo de compromisso nº 201500743, firmado com o Ministério de Educação**,** por um período de 12 (doze) meses consecutivos.
Orgão: o **MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA,** com personalidade jurídica de direito público, com sede na **PRAÇA VITÓRIA RÉGIA, S/Nº, CENTRO,** na cidade de **XINGUARA – PARÁ,** inscrita no CNPJ nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, casado**,** professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
ARACUA COMÉRCIO DE MÓVEIS, inscrita no C.N.P.J. nº 19.271.852/0001-41, estabelecida à Rua Distrito Industrial, s/n, Qd.G, Lt. 30, Sala B, Bairro Distrito Industrial, Ananindeua – PA, CEP: 67.035-330, fone: (91)3017-9302 / 98958-8527, e-mail: aracuadistribuidora@hotmail.com, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, com o valor global de R$ 18.729,00 (dezoito mil setecentos vinte nove reais).

COMERCIAL USUAL EIRELI EPP, inscrita no C.N.P.J. nº 14.050.075/0001-91, estabelecida à Rua Bom Jesus de Iguapé, 960, Bairro Hauer, Curitiba - PR, CEP: 81.610-040, fone: (41)3388-3430, email: pregao@comercialusual.com.br, com o item 06, com o valor global de R$ 1.383,49 (Um mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Xinguara, 14 de junho de 2021.

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:E602CD82

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Ata Srp nº 002/2021, firmada em 01/06/2021.
b) Contratante: **Fundo Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA**, representada neste ato pela **Sra. Elida Elena Moreira** .
c) contratadas: **E P SIQUEIRA E CIA LTDA,** CNPJ Nº08.094.902/0001-46.
d) Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E FITÕES PARA ATENDER A DEMANADA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.**
g) Funcional Programática:

Gestão	Unidade	Função	Sub- Função	Programa	Proj. Atividade	Fonte	Elem. Dispesa	Fundo
11	1101	12	361	0401	2080	1113	339030	Fundeb
10	1001	12	122	0037	2058	1111	339030	FME
10	1001	12	361	0408	2063	1123	339030	PETE
10	1001	12	361	0408	2064	1123	339030	PNATE

h) **Valor Total da ata SRP: R$ 886.200,00 (Oitocentos e Oitenta e Seis Mil e Duzentos Reais).**
I) Signatários: pela Contratante, a **Sra. Elida Elena Moreira** e pelas Contratadas: **E P SIRQUEIRA E CIA LTDA,** neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Pinto Sirqueira.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:2CEF0D92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato N° 022/2021, referente ao processo licitatório (Pregão Eletrônico n. 004/2021), firmado entre o Município de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **E P SIRQUEIRA E CIA LTDA,** CNPJ nº 08.094.902/0001-46
b) Objeto: **: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E FITÕES PARA ATENDER A DEMANADA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Contrato tem como vigência de 01/06/2021 até 31/12/2021.
e) Signatários: pelo Contratante, a Sra**. Elida Elena Moreira** e pela Contratada: o **Sr. Edvaldo Pinto Sirqueira.**

a) Espécie: Ata Srp nº 003/2021, firmada em 08/06/2021.
b) Contratante: **Fundo Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA**, representada neste ato pela **Sra. Elida Elena Moreira** .
c) contratadas: **E P SIQUEIRA E CIA LTDA,** CNPJ Nº08.094.902/0001-46, **ARAGUAIA SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA,** CNPJ: 14.066.562/0001-42.

d) Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PEÇAS MANUTENÇÃO MECANICA E ELETRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADAS AOS VEICULOS DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.**
g) Funcional Programática:

Gestão	Unidade	Função	Sub- Função	Programa	Proj. Atividade	Fonte	Elem. Dispesa	Fundo
11	**1101**	**12**	**361**	**0401**	**2080**	**1113**	**339030**	**Fundeb**
10	**1001**	**12**	**122**	**0037**	**2058**	**1111**	**339030**	**FME**
10	**1001**	**12**	**361**	**0408**	**2063**	**1123**	**339030**	**PETE**
10	**1001**	**12**	**361**	**0408**	**2064**	**1123**	**339030**	**PNATE**

h) **Valor Total da ata SRP: R$ 1.697.099,25 (Um Milhão, Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).**
I) Signatários: pela Contratante, a **Sra. Elida Elena Moreira** e pelas Contratadas: **E P SIRQUEIRA E CIA LTDA,** neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Pinto Sirqueira, , **ARAGUAIA SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:AB0EAAC6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 009/2021 - SEASPAC

PORTARIA Nº. 009/2021 - SEASPAC

A Secretária Municipal de Assistência Social de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público nos termos que dispõe o Art. 37, inciso IX da CF, no âmbito da SEASPAC;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal 18.037 de 11 de junho de 2021 que autoriza a realização da contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de cooperação entre servidores desta Seaspac para formação de uma Equipe Técnica (comissão), que seja responsável por todo o andamento e etapas necessárias para a realização dos PSS;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Designar os servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, para compor a Equipe Técnica (comissão), com a finalidade de tratar dos assuntos pertinentes a realização dos Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, que visa contratação temporária no âmbito da SEASPAC:

Nº	Servidor	Matrícula	Cargo/função
01	Nadjalúcia Oliveira Lima	923	Secretária de Assistência Social
02	Kellen Noceti Servilha Almeida	602	Procuradora do Município
03	Luiz Silva de Souza	56022	Coordenador Técnico
04	Carem Quíntia Vilarins Ferreira	30796	Coordenadora de RH
05	Yulli Lima Mesquita	54204	Assistente Social
06	Jacirene Amaral Pinto	53340	Assistente Social
07	Maria Aparecida Duarte da Costa	54202	Assistente Social
08	Débora Kezia Lima Roncheti	52474	Psicóloga
09	Ariane Raquel Rufino R. Oliveira	53350	Psicóloga
10	Francisco Pereira de Sousa Filho	33448	Pedagogo
11	Idalina Frazão Correia Santiago	53903	Assistente Administrativo
12	Any Karoline de Nazaré A. Batista	56678	Assistente Administrativo

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Marabá (PA), 15 junho de 2021.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 224/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D25B8465

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234, DE 14 DE JUNHO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB), PARA O BIÊNIO 2021/2022, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 127, de 19 de abril de 2021, que reestruturou em âmbito local o CACS-FUNDEB;
DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para a composição do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB)** para o Biênio 2021/2022, a saber:

NOME DO(A) ELEITO(A)	CATEGORIA/ INSTITUIÇÃO	MEMBRO
Ana Elizama Lima de Matos	Executivo/SEMED	Titular
Marx Romário Frota da Silva	Executivo	Titular
Lidiane Portela de Souza	Executivo/SEMED	Suplente
Ely Pena de Sousa	Executivo	Suplente
Ailson da Mota de Jesus	Professor	Titular
Lenice Sousa do Carmo	Professor	Suplente
Sammy David Pereira dos Santos	Diretor	Titular
Maria Vilma da Silva Cruz	Diretora	Suplente
Marcia Freitas da Silva	Conselho Tutelar	Titular
Diena Fransuelen Morais Fontenenle	Conselho Tutelar	Suplente
Angelina Suelen Farias Oliveira	Técnico-administrativo	Titular
Paulo Roberto Ferreira	Técnico-administrativo	Suplente
Maria Regiane Pereira Martins	Pai	Titular
Francisco Cirineu Silva Mota	Pai	Titular
Aelete Magalhães da Silva	Pai	Suplente
Elson Rodrigues Sarmento	Pai	Suplente
Gustavo Oliveira da Silva	Aluno	Titular
Francielle Ramos da Cunha	Aluna	Suplente

Art. 2º. A função de conselheiro não será remunerada a qualquer título, sendo o seu exercício considerado de relevância pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2021.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Marx Romário Frota da Silva
Código Identificador:E15CDAC3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210157 / PE 026/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210157
Processo Licitatório: PE 026/2021 - SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos (Equipamentos, Insumos e Instrumentais), para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Data da assinatura: 09 de JUNHO de 2021
Valor: R$ 78.977,40 (setenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais, e quarenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO 37% GEL CONDIC. SER. 2,5ML	FR	100	2,67	267
2	ÁCOOL ÉTILICO HIDRATADO LIQUÍDO 70% 1000ML	UN	100	4,15	415
3	ADESIVO PARA RESINA SINGLE BOND DUAL FOTOPOLIMERIZAVEL (ADESIVO PRIMER) FRASCO COM 4 ML	FR	60	13,48	808,8
23	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	100	11,23	1.123,00
32	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1012HL	UN	100	2,09	209
33	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1014HL	UN	100	2,08	208
34	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇAO 1090	UN	100	2,08	208
35	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº1012	UN	200	2,35	470

36	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº1014	UN	200	2,18	436
37	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1016HL	UN	100	2,18	218
38	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº1016	UN	200	2,28	456
43	BRUNIDOR Nº3 DUPLO	UN	40	6,3	252
45	CABO PARA BISTURI Nº3	UN	100	9,98	998
48	COLHER DE DENTINA Nº11,5	UN	60	5,31	318,6
49	COLHER DE DENTINA Nº17	UN	60	5,96	357,6
51	CONDENSADOR WARD Nº2	UN	60	6,14	368,4
59	ESCOVA DE ROBSON CA CÔNICA NYLON BRANCA MACIA CONTRA ÂNGULO	UN	300	1,59	477
62	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº01,/APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, DUPLO CABO C/SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL	UN	100	11,97	1.197,00
64	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0 AGULHADFO CX 24	CX	200	28,82	5.764,00
65	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 AGULHADO - CAIXA C/24	CX	200	29,96	5.992,00
66	FIO DENTAL 500MT	UN	60	9,9	594
77	FORMOCRESOL 10ML.	UN	40	5,23	209,2
85	LUVA PARA PROCED,AMBIDESTRA,ANTIALÉRGICA,EM LATEX CX COM 100 UNIDADES,TAMANHO P	CX	500	69,98	34.990,00
86	LUVA PARA PROCED-AMBIDESTRA, ANTIALÉRGICA, EM LATEX COM 100 UNIDADES, TAMANHO M	CX	200	69,97	13.994,00
92	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UN	60	6,68	400,8
97	PASTA PROFILATICA COM FLUOR PEDRA POMES E AROMA ARTIFICIAL SABORES MENTA OU TUT-FRUT BISNAGA 90G	UN	60	6,58	394,8
VALOR TOTAL R$					78.977,40

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:6BA0A7A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210160 / PE 026/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210160
Processo Licitatório: PE 026/2021 - SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos (Equipamentos, Insumos e Instrumentais), para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Data da assinatura: 09 de JUNHO de 2021
Valor: R$ 47.098,80 (quarenta e sete mil, noventa e oito reais, e oitenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	ANSTÉSICO LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES	CX	40	93,46	3.738,40
22	ANSTESICO MEPIVACAINA 2% ADRENALINA 1:100.000,CAIXA COM 50 TUBETES	CX	60	113,4	6.804,00
24	BROCA CIRURGICA 702 HASTEL LONGA (ALTA ROTAÇÃO)	UN	60	6,6	396
25	BROCA CIRURGICA HASTEL 703 LONGA (ALTA ROTAÇÃO)	UN	60	6,6	396
26	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 28MM PONTA ATIVA 10MM	UN	100	14,6	1.460,00
31	BROCA DE BAIXA ROTAÇAO ESFÉRICA Nº8	UN	40	4,18	167,2
40	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº03	UN	40	3,33	133,2
41	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº05	UN	40	3,33	133,2
42	BROQUEIRO DE ALUMINIO 21 FUROS FG E CA PARA BROCAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO AUTOC	UN	20	32,4	648
44	CABO DE ESPELHO EM INOX P/ESPELHO N.05	UN	300	2,4	720
46	CAPSULA DE AMALGAMA 1 PORCAO, PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	60	69,71	4.182,60
47	CERA ROSA7-EMBALAGEM COM 18 LAMINAS	PC	80	13,19	1.055,20
50	COMPRESSA DE GASE NÃO ESTÉRIL 9 FIOS,7,5CMX7,5CM	PC	600	9,1	5.460,00
60	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK TIPO 3S EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	UN	100	4,55	455
67	FORCEPS N 69 ADULTO - AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVE	UN	40	47,64	1.905,60
69	FORCEPS N150 ADULTO-AÇO INOXIDÁVEL,AUTOCLAVÁVEL	UN	50	47,64	2.382,00
70	FORCEPS N151 ADULTO-AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	50	47,64	2.382,00
71	FORCEPS N16 ADULTO-AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	60	55,65	3.339,00
72	FORCEPS N16 INFANTIL-AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVAVEL	UN	30	62	1.860,00
80	GORRO DESCATAVEL BRANCO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PC	60	13,9	834
83	LAMINA DE BISTURI 12, CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	40	25,7	1.028,00
84	LAMINA DE BISTURI 15 CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	40	27,2	1.088,00
89	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UN	200	1,05	210
90	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	UN	160	1,29	206,4
94	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOSELANTES 150MM X 100M	UN	60	57,5	3.450,00
98	PEDRA POMES EM PÓ PARA POLIMENTO,FRASCO COM 100 GRAMAS, EXTRA FINA	UN	60	3,75	225
99	PINÇA CLINICA	UN	80	7,24	579,2
101	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO/POLIMENTO DE RESINA Nº3118F	UN	80	2,23	178,4
106	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE	UN	100	14,72	1.472,00
107	POTE COPO DAPPEN PLÁSTICO AUTOCLAVAVE	UN	20	1,72	34,4
VALOR TOTAL R$					47.098,80

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:EC21D46D
